

Proc. Administrativo 6.408/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/11/2025 às 09:36:08

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT

Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade à **Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.**

—
Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Denis Silva	18/11/2025 09:36:24	1Doc DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E83-5FA2-A1E9-A34D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Responsável: Denis da Silva-Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.

Rio Bom, 18 de novembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DIRETA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento Inexigibilidade de licitação visto a Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.

Justificativa sobre Festival de Balonismo. Trata-se de uma federação única no Estado do Paraná, que estará realizando o Festival de Balonismo de Rio Bom – Pr e a Copa Paranaense de Balonismo. Por este motivo, seguiremos com apenas uma Proposta de Valores da Federação. Segue toda a documentação da federação e as três notas fiscais de comprovação onde foram feitos outros festivais no Paraná em anexo. Por isso não será possível conter 3 orçamentos, Mapa de Preços e Demonstrativo orçamentário, e processo Eprotocolo 24.742.057-6 em anexo ao processo.

Neste ano, Rio Bom realizará o Festival de Balonismo de Rio Bom e comemorar os avanços do Município. O evento proporcionará o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local. Essa comemoração junto aos munícipes





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

é necessária para fortalecer e enaltecer os momentos históricos do município e toda sua trajetória, sendo que é instrumento de divulgação cultural, turística e que diante desse evento impulsiona e fomenta o comércio local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1	Festival de Balonismo de Rio Bom que será realizado dias 05 a 07 de dezembro de 2025.	Serviço	1
---	---	---------	---

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de processo licitatório de inexorabilidade de licitação, Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento dos serviços estarão no contrato.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Denis de Silva

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E83-5FA2-A1E9-A34D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 18/11/2025 09:36:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7E83-5FA2-A1E9-A34D>

Proc. Administrativo 1- 6.408/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 09:38:00

Processo completo ePROTOCOLO.

—

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Processo_24_742_057_6_1_BALONISMO.pdf



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	PREF RIO BOM		Protocolo:
Em:	30/09/2025 09:00		24.742.057-6
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.212/0001-71) MUNICIPIO DE RIO BOM		
Interessado 2:			
Assunto:	ESPORTE/TURISMO/CULTURA	Cidade:	RIO BOM / PR
Palavras-chave:	APOIO		
Nº/Ano	325/2025		
Detalhamento:	SOLICITO POR MEIO DESTA, APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BALONISMO EM RIO BOM - PR		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Ofício nº 325/2025

Rio Bom, 29 de setembro de 2025.

Senhor Secretário,

Através de o presente informamos que será realizado nos dias 05 a 07 de dezembro de 2025, o Festival de Balonismo na cidade de Rio Bom - PR. Com isso Solicitamos junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná apoio financeiro no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para a realização do evento que une esporte, turismo e marketing de experiência de forma única. O balão de ar quente, além de ser uma das primeiras formas de aviação da história, é uma poderosa ferramenta de divulgação e promoção turística.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito o ensejo para externarmos nossos votos de consideração e apreço.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.09.29 08:33:57
-03'00'

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Ilmº.Sr.
Leonardo Paranhos.
Secretário de Turismo do Estado do Paraná.
Curitiba – Paraná.

Documento: **DOficiofestivalbalonismoASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 29/09/2025 08:33.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 30/09/2025 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a357058638af6f55dfdb15659ef0e742.

OFÍCIO Nº 1245/2025 - DG

Curitiba, 06 de outubro de 2025

Assunto: FESTIVAL DE BALONISMO

Prezado Prefeito;

A Secretaria de Estado do Turismo, manifesta o interesse de apoio para a realização do evento **FESTIVAL DE BALONISMO** no município de **Rio Bom**, solicitado por meio do Ofício 325/2025. Desta forma, informamos que o pleito será atendido no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por meio de Termo de Convênio, para transferência voluntária, dentro dos trâmites legais.

Para a devida continuidade na tramitação do Termo de Convênio, é necessário que todos os documentos constantes no check-list, que será disponibilizado em momento oportuno, estejam devidamente **inseridos e finalizados** no processo até, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

Ressaltamos que, caso não haja manifestação por parte dessa Prefeitura dentro do prazo estabelecido, o processo será arquivado por ausência de tempo hábil para análise e tramitação.

Destacamos, ainda, que é imprescindível que todas as certidões exigidas estejam vigentes e regulares, condição indispensável para o prosseguimento do processo.

A Secretaria de Estado do Turismo, informa que, nos convênios fomentados no âmbito desta pasta, há dispensa da contrapartida financeira municipal, nos termos do 2º art. 669 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE nº 11.982, de 09/09/2025). Diante disso, abre-se ao Requerente a faculdade de optar pela dispensa de contrapartida.

Atenção: Nenhum item que compõe o convênio pode ser licitado antes da assinatura do termo, sob pena de devolução integral do recurso.

Atenciosamente

(assinatura eletronicamente)

JEFFERSON ABADE

Diretor Geral

Ilmo Senhor
MOISES JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Rio Bom – PR



Link da identidade visual apenas como apoio

https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt_VNfaEMeTWWIypJ00NBBNPQ?usp=drive_link

Vídeos

https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=drive_link



Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

/ REGISTRO GERAL: **3.617.632-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2012
 NOME: **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**
 FILIAÇÃO: PEDRO PINTO DE ANDRADE
 MARIA BENEDITA DO ROSARIO ANDRADE
 NATURALIDADE: RIO BOM/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1963
 DOC. ORIGEM: COMARCA=MARILANDIA SUL/PR, RIO BOM
 C.CAS.AV.DIV=334, LIVRO=1-B, FOLHA=267
 PIS/PASEP: 170.17411-14-3
 CPF: 487.450.819-72
 CURITIBA/PR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
TÍTULO ELEITORAL			
NOME DO ELEITOR			
MOISES JOSE DE ANDRADE			
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA
27/11/1963	0210 2485 0655		076
MUNICÍPIO		DATA DE EMISSÃO	
RIO BONFIM		03/05/2017	
JUIZ ELEITORAL			
Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira			
VÁLIDO SOMENTE NA MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL			

CVC

NASCIMENTO 27.11.63

INSCRIÇÃO NO CPF 487 450 819 72

MOISES JOSE DE ANDRADE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2456
Ano 2025
Página 1 de 10



www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais 2

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás, nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba, nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Município de Rio Bom - Assinante: XXX.450.819-XX** em 02/01/2025 10:15. Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 09/10/2025 10:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **13dd733df7d28e28be5a0f2f9807b902**



Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

ATA DE SESSÃO SOLENE Nº 001/2025

SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ, ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, PARA A GESTÃO 2025/2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), às nove horas (09h:00min), em conformidade com o artigo quatorze (14) da Lei Orgânica Municipal e artigo quarto (4º) do Regimento Interno da Câmara, reuniram-se nas dependências do Teatro Municipal de Rio Bom, sito Rua Ayrton Senna da Silva nº. 248, e através de transmissão online (live via facebook) da Prefeitura Municipal e Radio Comunitária Rio Bom FM da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos em 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro (06/10/2024), para a Legislatura de dois mil e vinte e cinco (2025) a dois mil e vinte e oito (2028). Presidiu a presente sessão o Senhor Vereador João Batista de Andrade, regularmente diplomado, brasileiro, casado, autônomo, portador da RG nº. 3.049.891-7/PR, CPF nº. 441.888.469-68, residente na Rua Pavão Paraná nº. 103, centro, neste município - (P.T.B), por ser o Vereador eleito de mais idade entre os demais conforme preceitua o artigo quatorze (14) da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Senhor Vereador que preside os trabalhos prestou o compromisso de posse nos seguintes termos "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO", e designou o Senhor Donivaldo Gonzaga da Costa para secretariar a sessão e agradeceu ao senhor Vergílio Primon que prontamente aceitou o convite para atuar como cerimonial desta solenidade. Iniciou-se então à chamada nominal de cada vereador regularmente diplomados que fica registrado da seguinte forma: André Vital dos Santos da Silva, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da RG nº. 12.549.076-0/PR, CPF nº. 105.110.189-16, residente na Rua José Francisco dos Santos nº. 512, centro, neste Município - (P.D.T); Ederson João Braz, brasileiro, casado, motorista, portador da RG nº. 11040966-4/PR, CPF nº. 082.841.419-06, residente no Núcleo Habitacional Por do Sol, na Rua Beija Flor nº. 137, neste Município - (P.L.); Érick Fernando Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº. 8.485.943-5/PR, CPF nº. 043.929.119-42, residente na Chácara Santa Rosa, Bairro São José, neste Município - (PODE); Geosmar Mantoani Norbiato, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº. 9.415.918-0/PR, CPF nº. 061.489.349-65, residente no Distrito de Santo Antônio do Palmital, Sítio Renascer, neste Município - (P.S.D.); Jadilson José dos Santos, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, Portador da RG nº. 5.332.795-8/PR, CPF nº. 989.392.549-53, residente na Rua Jitsuish Kisina nº. 165, Núcleo Por do Sol, neste

1



Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

Município - (P.S.D); José Lissoti, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº. 5.332.885-7/PR, CPF nº. 870.223.119-00, residente no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Piaimirim, neste Município - (P.D.T); Luzia da Silva Lemes, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da RG nº. 8.527.682-4/PR, CPF nº. 007.247.949-30, residente no Núcleo Habitacional Central Park, Rua Joaquim Nogueira nº 97, neste Município - (P.L); e Rafael Gonçalves Norbiato, brasileiro, casado, do comércio, portador da RG nº. 8.513.781-6/PR, CPF nº. 009.719.139-60, na Rua Cantídio Pinto de Andrade nº. 81, centro, neste Município - (P.D.T), os quais prestaram o compromisso de posse e declararam "ASSIM O PROMETO," em conformidade com o artigo quatorze (14) e parágrafo primeiro (1º) da Lei Orgânica do Município. Após a posse de todos os nove (09) Vereadores compromissados, após a execução do hino nacional o Senhor Presidente deu início ao processo de votação para ser composta a nova Mesa Executiva da Câmara Municipal para o biênio dois mil e vinte e cinco (2025) a dois mil e vinte e seis (2026), e de conformidade com os tramites do artigo dezesseis (16), parágrafo primeiro (1º) e segundo (2º) da Lei Orgânica do Município, todos os Senhores Vereadores concorrerão a um Cargo da Mesa. O primeiro cargo a ser posto em votação é o de segundo secretário, concluída a votação e realizada a contagem dos votos, ficou constatado que o vereador eleito para o cargo de segundo secretário foi o senhor Ederson João Braz com oito (8) votos. Na sequência foi realizada a votação para o cargo de primeiro secretário, sendo eleito o vereador Geosmar Mantoani Norbiato com oito (8) votos. Após realizou-se a votação para o cargo de vice-presidente da Câmara, sendo eleito o vereador Erick Fernando Oliveira com oito (8) votos. O último cargo posto em votação foi o de presidente da Câmara, ficando eleito o vereador Rafael Gonçalves Norbiato com unanimidade dos votos. Assim o vereador João Batista de Andrade, que preside a presente sessão, informou que a Mesa Executiva para o Biênio de 2025 a 2026, fica composta da seguinte forma: **Presidente – Rafael Gonçalves Norbiato; Vice-Presidente – Erick Fernando de Oliveira e Primeiro Secretário – Geosmar Mantoani Norbiato e Segundo-Secretário Ederson João Braz.** Em seguida o presidente da sessão passou a presidência ao Excelentíssimo senhor vereador e atual presidente eleito **Rafael Gonçalves Norbiato**, o qual agradeceu seus pares pela confiança depositada em sua pessoa para dirigir os trabalhos legislativos nos próximos dois anos, e na sequência designou os Senhores Vereadores Ederson João Braz e Luzia da Silva Lemes para deslocarem até a residência do Prefeito eleito Senhor **Moisés José de Andrade**, regularmente diplomado, brasileiro, divorciado, portador da RG nº. 3.617.632-6/PR, CPF nº. 487.450.819-72, empresário, residente na Avenida Curitiba nº. 015, centro, neste município e do Vice-Prefeito Senhor **Anizio Marcelino dos Santos**, regularmente diplomado, brasileiro, casado, portador da RG nº. 1.847.158-2/PR, CPF nº. 240.097.929-49, Operador de crédito, residente na Avenida Apucarana nº. 502, centro, neste município e convidá-los a comparecerem no Teatro Municipal para tomarem posse, de conformidade com o Artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, feito o compromisso de posse de ambos nos seguintes termos "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA

2



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2456
Ano 2025
Página 4 de 10



www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO” o Senhor Presidente da Câmara declara empossados nos Cargos de Prefeito o Senhor Moisés José de Andrade e de Vice-Prefeito o Senhor Anizio Marcelino dos Santos para a legislatura de dois mil e vinte e cinco (2025) a dois mil e vinte e oito (2028), de conformidade com o Inciso XXXI, do Artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Em seguida o Senhor Moises José de Andrade, que era o prefeito em 2024 e foi reeleito ao cargo, continua em poder das chaves da prefeitura municipal e na sequência o Senhor Luis Roberto Voidela, fez a entrega do relatório de transmissão de cargos. E foi concedido espaço livre para pronunciamento da palavra dos eleitos e no resumo agradeceram os votos recebidos e se comprometendo em trabalharem em prol da comunidade. E não havendo mais nada a ser tratado o Senhor Presidente da Câmara declara em nome de Deus encerrada a presente Sessão Solene. E, para constar, eu, Donivaldo Gonzaga da Costa, Secretário designado lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada.

Presidente

Vice-Presidente





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2456
Ano 2025
Página 5 de 10



www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Golás, 117 – Centro – CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 – Email: riobom@riobom.pr.leg.br

Luiz Carlos da Silva

[Signature]

João Carlos da Silva

[Signature]

Antonio Carlos Barbosa

[Signature]

Salvador Junior Silva

[Signature]

Marcelo do Carmo Lima

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Geosmar de Almeida

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PRAÇA HEINRICH SCHELLWORTH, 85 - CNPJ: 81.878.738/0001-58 -

Fone: (043) 468 1255

TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA BIÊNIO 2025 a 2026

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), as nove horas e trinta minutos (9h30min), nas dependências do Teatro Municipal de Rio Bom, sito Rua Ayrton Senna da Silva nº. 248, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor Vereador **João Batista de Andrade**, conforme registrado na Ata nº. 001/2025, da Sessão Solene de Posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. E assim, de acordo com o artigo 10 do Regimento Interno em vigor nesta Casa de Leis, foram convidados para assinarem o respectivo Termo de Posse da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bom, para o biênio 2025/2026, os Senhores Vereadores Rafael Gonçalves Norbiato como Presidente; Erick Fernando de Oliveira como Vice-Presidente; Geosmar Mantoani Norbiato como 1º - Secretário; Ederson João Braz como 2º - Secretário.

Rio Bom, ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

RAFAEL GONÇALVES NORBIATO
Presidente da Câmara

ERICK FERNANDO OLIVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

GEOSMAR MANTOANI NORBIATO
Primeiro Secretário

EDERSON JOÃO BRAZ
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PRAÇA HEINRICH SCHELLWORTH, 65 - CNPJ: 81.878.738/ 0001-58 -

Fone: (043) 468 1255

TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), as dez horas e quinze minutos (10h15min), nas dependências do Teatro Municipal de Rio Bom, sito Rua Ayrton Senna da Silva nº. 248, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor Vereador **Rafael Gonçalves Norbiato**, os Senhores **Moisés José de Andrade** - Prefeito Municipal e **Anizio Marcelino dos Santos** - Vice-Prefeito, eleitos em seis (06) de outubro de dois mil e quatro (2024), conforme registrado na Ata nº. 001/2025, da Sessão Solene de Posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, E assim, de acordo com o artigo 16, Inciso XXXI, do Regimento Interno em vigor, o Senhor Vereador/Presidente Rafael Gonçalves Norbiato, declarou-os empossados os Senhores **Moisés José de Andrade** no cargo de Prefeito do Município de Rio Bom e **Anizio Marcelino dos Santos**, no cargo de Vice-Prefeito do Município de Rio Bom, convidando-os para assinarem o respectivo Termo de Posse.

Rio Bom, ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2025.



RAFAEL GONÇALVES NORBIATO
Presidente da Câmara



MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal



ANIZIO MARCELINO DOS SANTOS
Vice-Prefeito



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71_ Fone: (043)3468
1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO REALIZADA NO TEATRO MUNICIPAL DE RIO BOM PR.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Teatro Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, com endereço na Avenida Ayrton Sena da Silva nº 248, centro, Rio Bom-PR realizou-se a solenidade de posse do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Moisés José de Andrade** e do Vice-Prefeito **Anízio Marcelino dos Santos**, eleitos no pleito de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral. Os trabalhos de Secretaria da Solenidade de posse ficaram sob a responsabilidade do Senhor **José Benedito de Andrade**. As oito e trinta horas, deu se início a solenidade, com o cerimonial Vergílio Primon invocando a proteção de Deus. Em seguida convidou os presentes a ficarem em pé para execução do Hino Nacional Brasileiro. Iniciada a Seção Solene, foi realizada a posse dos Senhores Vereadores eleitos no ultimo pleito, a qual foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Vereador João Batista de Andrade por ser o Vereado de maior idade, conforme estabelece o Artigo 14º da Lei Orgânica deste Município. Em seguida procedeu-se a eleição da Mesa Executiva da Câmara para o biênio, dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte seis. Ato contínuo o Cerimonial passou a ser comandado pelo Sr Luciano Ross iniciou-se a solenidade de posse do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, que acompanhado pelos Vereadores Senhor Ederson João Braz e Senhora Luzia da Silva Lemes, designados pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara eleito o Senhor Vereador Rafael Gonçalves Norbiato, que ao chegarem ao local de posse, foram recebidos com aplausos pelos presentes. Em seguida foram convidados pelo cerimonial a permanecerem em pé para a execução do Hino Oficial do Município de Rio Bom. Dando continuidade, após um rápido comentário feito pelo cerimonial, o cerimonial convidou o Excelentíssimo Senhor Prefeito Moisés José de Andrade e o Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito Anízio Marcelino dos Santos para prestarem o compromisso de posse, Feito o Compromisso de posse foram declarados empossados pelo Sr. Presidente da Câmara, conforme determina o Artigo 16º, inciso 31 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, para o mandato de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito. Dando prosseguimento o cerimonial convidou o responsável pela contabilidade para entrega do relatório de transmissão de cargo. Passando ao uso da palavra o Senhor Vice-Prefeito **Anízio Marcelino dos Santos**. Agradeceu a confiança da população conferir-lhes





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043)3468 1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

a responsabilidade de administrar este Município por mais um mandato e se comprometeu estar sempre junto com Prefeito Moisés na busca continua de recursos em prol dos nossos munícipes. Encerrou seu pronunciamento desejando um feliz ano novo a todos. O Prefeito **Moisés José de Andrade** iniciou sua fala agradecendo primeiramente a Deus, por até o presente momento ter abençoado com Saúde e permitido mais um mandato para servir a população de Rio Bom, e cumprimentando as autoridades e pessoas presentes. Em seguida fez elevados agradecimentos a população riobonenses que confiou a ele mais um mandato e prometeu buscar incansavelmente junto aos órgãos estaduais e federais e parlamentares representantes do Município, recursos para realização de obras e serviços para o bem estar da população. O Prefeito Moisés fez questão de enfatizar sobre as sensíveis melhorias realizadas neste mandato que se encerra, melhorias sempre voltadas à melhorar a qualidade de vida da nossa população, bem como os recursos já encaminhados para este mandato que se inicia, preincipalmente para os projetos voltados a geração de empregos, melhorias na infraestrutura urbana, implementação de programas de moradias de interesse social e fortalecimentos das ações contempladas pelo Programa Porteira pra Dentro para área rural. Encerrou seu pronunciamento, desejou boas festas e feliz ano novo a toda população riobonense. E não tendo mais nada a ser tratado. O Senhor Presidente da Câmara encerrou a Sessão Solene e para constar, eu **José Benedito de Andrade, Secretário**, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim secretário, pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Vice-Prefeito, Vereadores e demais pessoas presentes que desejarem.

Rio Bom, ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco.

FIRMA

José Benedito de Andrade
Secretário

FIRMA

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Anízio Marcelino dos Santos
Vice- Prefeito

FIRMA

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
MUNICIPIO DE RIO BOM
Comarca de Marilândia do Sul - Paraná
Maria Aparecida de Andrade
Titular

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSE BENEDITO DE ANDRADE, MOISES JOSE DE ANDRADE e ANIZIO MARCELINO DOS SANTOS. Dou fe. Empl. R\$19.034/R\$21.731. Funerius: R\$4.50. Selo: R\$3.00. FLUIDEP: R\$0.00. SCON: R\$0.72. Total: R\$27.15. Rio Bom, PR, 02 de Janeiro de 2025. Em Teste. Maria Aparecida de Andrade Oficial Titular





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043)3468

1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO REALIZADA NO TEATRO MUNICIPAL DE RIO BOM PR.

[Signature]

André João do S. Sio

Valdomiro

Frederico Verolla

Ederson Braz

Genesio Norberto

Enick Humberto de Oliveira

Luciana da Silva

João Batista de Andrade

Geosmar Mantovani Norberto

João Carlos de Paula

Duiz do Sítio Lemos

Antônio Carlos Barbosa

[Signature]

Glênio R.S.

Frederico Verolla

Marcos do Saco de Leite

[Signature]

Maria de Fátima Verolla
CARLINHOS VEROLLA

Emiliano

[Signature]

Roberto Carlos

Juliano

Bruna Gabrielli Candido

Brenda S. Candido

Natália Dely G. Drey

João Manoel

Kennedy Daganne

- DR. MONTELO GOMES

[Signature]

[Signature]

Documento: **AtodePossePublicadanoDiarioOficial.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Município de Rio Bom - Assinante: XXX.450.819-XX** em 02/01/2025 10:15.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 09/10/2025 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.771.212/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE RIO BOM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIO BOM PREF GABINETE DO PREFEITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO EDIF PACO MUNICIPAL
CEP 86.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BOM
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREFEITURA@RIOBOM.PR.GOV.BR		TELEFONE (43) 3468-1123
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE RIO BOM		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 14:20:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (75.771.212/0001-71).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)



Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00066258

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Rio Bom**
Endereço: **Heinrich Schellworth , 65**
Município: **Rio Bom - CNPJ nº: 75.771.212/0001-71**
Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 06 de novembro de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE
Certidão Nº 00066258
Emitida Eletronicamente via Internet
07/09/2025
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71
Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br



Justificativa

O Município de Rio Bom - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Moisés José de Andrade, portador do RG nº 3.617.632-6 e CPF nº 487.450.819-72, considerando seu interesse em celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, para realizar o Festival de Balonismo de Rio Bom, vem apresentar as justificativas necessárias em relação aos orçamentos anexados ao Protocolo nº24.742.057-6 , em atendimento às disposições do inciso IV do art. 679 do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022.

Assim, tendo em vista a natureza do objeto conveniado foi realizada coleta de preços com 03 (três) empresas capazes de executar o objeto do convênio, conforme Mapa de Formação de Preços assinado pelo responsável pela pesquisa, em anexo, posto que não há tabelas oficiais para os serviços pretendidos.

As empresas foram escolhidas em função de já haverem prestado bons serviços para esta municipalidade ou de terem sido indicadas por outros entes da administração pública ou por serem as únicas a prestar os serviços necessários em nosso Município, além de serem idôneas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Justificativa.

Rio Bom, 06 de outubro de 2025

MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.10.06
14:31:03 -03'00'

Prefeito Municipal
Moisés José de Andrade

Documento: **Anexo_3_3.MODELOJustificativaorcamentosmunicipais2assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 06/10/2025 14:31.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 09/10/2025 10:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038014876-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.771.212/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:01 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **F243.4C91.781B.8080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 75.771.212/0001-71
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Endereço: AV CURITIBA 65 / CENTRO / RIO BOM / PR / 86830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/10/2025 a 31/10/2025
Certificação Número: 2025100210060511482525

Informação obtida em 06/10/2025 14:41:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE RIO BOM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Certidão nº: 59775879/2025

Expedição: 06/10/2025, às 14:43:05

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE RIO BOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.212/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE RIO BOM

CNPJ Nº: 75.771.212/0001-71

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE RIO BOM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná ná

Código de controle **6753.PQWA.7742**
Emitida em **26/08/2025** às **21:26:15**

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71
Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que o município de Rio Bom - Pr está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Rio Bom, 06 de outubro de 2025

MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.10.06
11:19:37 -03'00'

Prefeito Municipal
Moisés José de Andrade

Documento: **Anexo_2_2.ModeloDeclaracaoMunicipioPagamentodoatributosemprestimosefinanciamentosdevidosaoconcedente.ASSINADO.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 06/10/2025 11:19.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 09/10/2025 10:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA

Declaramos, para os devidos fins, que:

I – As despesas de responsabilidade do Município, relativas ao presente Termo de Convênio, serão objeto de procedimento licitatório somente após a publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), em conformidade com o disposto no artigo 670, parágrafo único, e no artigo 685, incisos VII e IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II – Na hipótese de existir Ata de Registro de Preços válida no âmbito municipal, aplicável às atividades necessárias para a execução do objeto conveniado, eventuais contratações dela decorrentes somente serão realizadas após a formalização do Convênio, em estrita observância ao inciso IX do artigo 685 do referido Decreto.

III – Conforme orientações para prestação de contas, os itens constantes nos orçamentos apresentados deverão constar de forma idêntica nas respectivas Notas Fiscais, para fins de comprovação da execução da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio Bom, 06 de outubro de 2025

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.10.07
08:38:27 -03'00'

Prefeito Municipal
Moisés José de Andrade

Documento: **Anexo_4_4.MODELODECLARACAODEEXECUCAODEDESPESAModelo2Assinado.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 07/10/2025 08:38.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 09/10/2025 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Atos Oficiais
Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 172/2025

O Prefeito Municipal moisés José de Andrade, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Dênis da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, portadora do RG nº e CPF nº 041.941.379-06. como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Festival de Balonismo do Município de Rio Bom - Pr.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Luan Augusto Godoi, ocupante do cargo de Encarregado de Cultura, portador do RG nº. 15.474.377-3 e CPF nº 142.820.609-48. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Festival de Balonismo do Município de Rio Bom - Pr.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Bom, 06 de outubro de 2025

MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745
081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.10.06 11:14:00
-03'00'

Prefeito Municipal
Moisés José de Andrade





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA
CNPJ: 34.883.723/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:29 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **DE10.4B61.F233.0763**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038033555-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.883.723/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.542.172

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Nome: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:15 do dia 06/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: 9BEC814F009348604815585C2088E8D7F9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/01/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
JULIANA SCAPIN ZAPCHON
ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO
VICTOR GUILHERME MAZUR

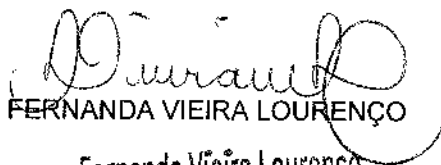
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FEDERACAO BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ 34.883.723/0001-06, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

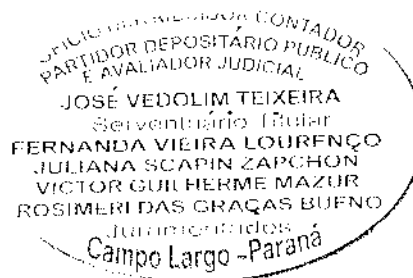
CAMPO LARGO/PR, 07 de Outubro de 2025, 16:21:14


FERNANDA VIEIRA LOURENÇO

Fernanda Vieira Lourenço
Juramentada - Portaria 11/2011



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
69750/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 20887 - FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ/CPF:	34.883.723/0001-06
Endereço:	RUA BATISTA PESSINE,
Complemento:	1331
Bairro:	VISTA ALEGRE
Cidade: Curitiba - PR	

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 8 de outubro de 2025.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.883.723/0001-06
Razão Social: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARA
Endereço: RUA BATISTA PESSINE / VISTA ALEGRE / CURITIBA / PR / 80820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100602435406235144

Informação obtida em 08/10/2025 14:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA
CNPJ: 34.883.723/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:29 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **DE10.4B61.F233.0763**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037351201-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.883.723/0001-06**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º. A *FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ*, também designada pelas siglas *FEBAL-PR*, *FB-PR*, ou pela alcunha de *FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BALONISMO*, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter desportivo, cultural, educacional e social, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. As atividades da *FEBAL-PR* serão regidas pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, bem como por Regimento Interno e/ou outro documento complementar às determinações deste Estatuto, disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 2º. A *FEBAL-PR*, tem sua sede na Rua Batista Pessine, n. 1316, Vista Alegre, CEP: 80820-000, Curitiba-PR, cidade em que tem foro, podendo se organizar em tantos departamentos, filiais ou unidades quantos forem necessários, em qualquer parte do país.

Artigo 3º. A *FEBAL-PR* é entidade regional de administração do desporto no âmbito Estadual, tendo como finalidades

- a) Promover, difundir, incentivar e fomentar em todo o Estado do Paraná a prática e o ensino da modalidade do BALONISMO, em todas as suas categorias e modalidades;
- b) Ministras, executar, coordenar, assessorar, orientar, supervisionar, regulamentar e fiscalizar o ensino e a prática do BALONISMO em todo o Estado do Paraná;
- c) representar o BALONISMO paranaense em eventos, congressos, reuniões ou quaisquer atividades desportivas do âmbito de sua competência, inclusive perante pessoas jurídicas de direito público interno e externo, de direito privado nacional ou internacional;
- d) representar o BALONISMO paranaense em competições nacionais ou internacionais, oficiais ou não, organizando seleções, equipes e enviando pilotos ou outros representantes;



Estatuto Social da Federação de Balonismo do Estado do Paraná - FEBAL-PR

Página 1 de 29

e) autorizar ou não as suas filiadas ou qualquer pessoa física ou jurídica do quadro das suas filiadas, com a permissão dessas, a participar ou promover cursos, simpósios, estágios ou de outras atividades de natureza teórica ou prática em torno da modalidade do BALONISMO, em todo o estado;

f) promover, por si ou por terceiros autorizados, competições de BALONISMO em todas as modalidades, bem como apoiar outras competições;

g) respeitar e fazer respeitar as leis, estatutos, regulamentos, resoluções, deliberações e demais regras do BALONISMO, emanados de órgãos nacionais ou internacionais que regulam a modalidade;

h) dar publicidade aos seus filiados sobre regulamentos, avisos, portarias, resoluções, deliberação e instruções de natureza administrativa ou técnica, expedidas por si ou por outros órgãos nacionais ou internacionais que regulem a modalidade;

i) regulamentar os requisitos de inscrição e registro de pilotos e demais pessoas envolvidas com a respectiva modalidade, na sua esfera de competência, observadas as normas nacionais e internacionais aplicáveis;

j) regulamentar os requisitos para a prática da modalidade e para a realização ou participação em competições, na sua esfera de competência, observadas as normas nacionais e internacionais aplicáveis;

k) organizar, orientar, fiscalizar, promover, dirigir ou controlar os campeonatos, festivais, torneios, demonstrações, simpósios, cursos, feiras, workshops, estágios e demais atividades de âmbito estadual, prestando às Entidades estaduais, Pilotos, Praticantes e/ou Participantes a assistência necessária ao fomento do desporto;

l) promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros autorizados, a realização de cursos e eventos científicos de formação ou aperfeiçoamento de pilotos e demais pessoas envolvidas com a modalidade;

m) interceder e representar, perante as pessoas jurídicas de direito público interno ou externo ou perante as pessoas jurídicas de direito privado nacional ou internacional, em defesa dos direitos e interesses das pessoas físicas e jurídicas sujeitas à sua jurisdição civil e desportiva;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

n) aplicar penalidades, no limite de suas atribuições e observado o devido processo legal, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais aplicáveis à modalidade;

o) promover eventos culturais, desportivos, educacionais, artísticos, lúdicos, assistenciais ou sociais, tendo como foco o BALONISMO, o esporte, a saúde e temas correlatos, para os mais variados públicos como as crianças, os adolescentes, os idosos, pessoas com deficiência, etc..

§ 1º. A consecução das finalidades previstas neste artigo dar-se-á mediante a execução direta ou indireta de projetos, programas e/ou planos de ação próprios ou de outras entidades públicas ou privadas; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pela prestação de serviços a empresas e outras entidades sem fins econômicos, bem como a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, utilizando de todos os meios adequados e permitidos pela lei para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º. As normas para consecução das finalidades previstas neste Artigo, além daquelas já aplicáveis à modalidade, serão prescritas nos Regulamentos, Regimentos, Resoluções, Portarias e Avisos.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS OU FILIADOS

Art. 4º - A FEBAL-PR é constituída por número ilimitado de associados, doravante denominados filiados, que poderão ser admitidos nos termos deste Estatuto e demais normas aplicáveis, nas seguintes categorias:

Categoria Filiado I - Piloto Fundador: pilotos de balão livre ou dirigível devidamente habilitados, com residência comprovada no Estado do Paraná, que assinaram a ata de fundação da FEBAL-PR;

Categoria Filiado II – Piloto: pilotos de balão livre ou dirigível devidamente habilitados, com residência comprovada no Estado do Paraná, que não assinaram a ata de fundação da FEBAL-PR e foram filiados posteriormente nos termos do presente Estatuto;

Categoria Filiado III – Entidade Fundadora: entidades de prática desportiva de BALONISMO, formal ou não-formal, com ou sem fins lucrativos, com sede comprovada no Estado do Paraná, que assinaram a ata de fundação da FEBAL-PR;

Categoria Filiado IV – Entidade: entidades de prática desportiva de BALONISMO, formal ou não-formal, com ou sem fins lucrativos, com sede comprovada no Estado do Paraná, que não



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

assinaram a ata de fundação da *FEBAL-PR* e foram filiadas posteriormente nos termos do presente Estatuto;

Categoria Filiado V – Liga: ligas desportivas, com ou sem fins lucrativos, com sede comprovada no Estado do Paraná.

SEÇÃO 1. DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. Os interessados em se filiar à *FEBAL-PR* poderão ser admitidos mediante solicitação formal assinada por si, por seu representante legal ou por procurador, submetida à aprovação do Conselho Diretor, observando-se o disposto no artigo 4º e demais dispositivo aplicáveis, inclusive normas criadas por Regimento Interno.

§ 1º. A qualidade de filiado é intransferível.

§ 2º. Não são automaticamente considerados filiados, enquanto não passarem pelo processo descrito nos respectivos artigos, os colaboradores e parceiros da *FEBAL-PR*, ou seja, aquelas pessoas físicas ou jurídicas que façam doações para a manutenção das atividades da instituição, que sejam parceiros comerciais, prestadores de serviços ou que auxiliem de outra forma.

Artigo 6º - Os pedidos de filiação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

Categoria Filiado II – Piloto:

- requerimento de filiação assinado pelo interessado;
- fotocópia autenticada de sua habilitação;
- fotocópia simples dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência no Estado do Paraná, 2 fotos 3x4).

Categoria Filiado IV – Entidade:

- requerimento de filiação assinado por representante legal ou procurador;
- fotocópia simples do Estatuto e da ata de eleição da Diretoria ou do Contrato Social, conforme o caso;
- procuração com firma reconhecida, assinada pelo representante legal, caso o requerimento de filiação seja assinado por procurador;
- comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, indicando matriz ou filial no Estado do Paraná;
- relação completa dos pilotos vinculados à entidade.

Estatuto Social da Federação de Balonismo do Estado do Paraná - FEBAL-PR

Página 4 de 29

Categoria Filiado V – Liga:

- a) requerimento de filiação assinado por representante legal ou procurador;
- b) fotocópia simples do Estatuto e da ata de eleição da Diretoria ou do Contrato Social, conforme o caso;
- c) procuração com firma reconhecida, assinada pelo representante legal, caso o requerimento de filiação seja assinado por procurador;
- d) comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, indicando matriz ou filial no Estado do Paraná;
- e) relação completa dos seus associados.

§ 1º. Os filiados da Categoria Filiado I – Piloto Fundador deverão preencher os mesmos requisitos previstos para a Categoria Filiado II, salvo o item “a”, no ato da assinatura da ata de fundação.

§ 2º. Os filiados da Categoria Filiado III – Entidade Fundadora deverão preencher os mesmos requisitos previstos para a Categoria IV, salvo o item “a”, no ato da assinatura da ata de fundação.

Artigo 7º - Os pedidos de filiação, acompanhados dos respectivos documentos, serão dirigidos ao Conselho Diretor da *FEBAL-PR*, que fará a apreciação do pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo:

- a) aprovar a admissão do filiado;
- b) baixar o processo em diligência para que o candidato supra eventual defeito ou preste esclarecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- c) reprovar o pedido de filiação.

§ 1º. Nos casos de reprovação do pedido de filiação pelo Conselho Diretor, diretamente ou após diligência, o candidato poderá apresentar recurso à Assembleia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua comunicação, não lhe assistindo o direito à filiação provisória enquanto não julgado o recurso.

§ 2º. Nos casos de aprovação do pedido de filiação, o candidato se torna filiado a partir do dia em que for comunicado formalmente pelo Conselho Diretor, com os direitos e deveres inerentes.

Artigo 8º São direitos dos filiados, desde que em dia com as suas obrigações sociais:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

I – voz e voto na Assembleia Geral da *FEBAL-PR*, observadas as disposições do presente Estatuto;

II – inscrever-se e inscrever pilotos e equipes e participar de competições, respeitados os requisitos técnico-desportivos

III – promover e disputar competições oficiais ou não, mediante prévia autorização da *FEBAL-PR*, observadas as respectivas normas regulamentares;

IV – realizar eventos do BALONISMO no Estado do Paraná, mediante prévia autorização da *FEBAL-PR*;

V – tomar iniciativas que não colidam com este Estatuto, demais normas internas da *FEBAL-PR*, demais organismos de representação do BALONISMO e outras normas legais aplicáveis, para o desenvolvimento do BALONISMO, com o fim de aprimorar seus dirigentes, formar e aperfeiçoar pilotos e os demais participantes da modalidade;

VI – ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da *FEBAL-PR*, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

VII – se candidatar aos cargos eletivos da *FEBAL-PR*, observado o previsto no presente Estatuto;

VIII – participar das atividades promovidas pela *FEBAL-PR*, de acordo com as normas de cada atividade a serem definidas pelos órgãos competentes;

IX – participar de projetos internos da *FEBAL-PR* destinados aos seus filiados, de acordo com as normas de cada atividade a serem definidas pelos órgãos competentes.

Artigo 9º. São deveres de todos os filiados da *FEBAL-PR*, além de outras obrigações legais e regulamentares:

I – reconhecer a *FEBAL-PR* como a única entidade dirigente do BALONISMO no Estado do Paraná, cumprindo e fazendo cumprir as suas disposições estatutárias, regimentais e as deliberações dos seus órgãos de administração;



II – manter cadastro atualizado junto à *FEBAL-PR* com os documentos que sustentam a sua filiação, comunicando expressamente todas e quaisquer alterações;

III – pagar pontualmente as contribuições a que estiverem obrigadas junto à *FEBAL-PR* em razão da condição de filiado, bem como todos e quaisquer débitos contraídos perante a entidade;

IV – responsabilizar-se pelo pagamento pontual dos pilotos a ela vinculados;

V – participar das Assembleias da *FEBAL-PR* nas condições e formas previstas neste Estatuto;

VI – impedir atos atentatórios contra o bom nome da *FEBAL-PR* e a desarmonia entre seus filiados, não tolerando que o façam seus dirigentes, associados, atletas, empregados ou dependentes;

VII – solicitar datas e devidas autorizações à *FEBAL-PR* para promover ou participar de qualquer competição ou evento extra-calendário, submetendo previamente à *FEBAL-PR* o regulamento das competições que pretendam promover com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência;

VIII – não participar e impedir que pilotos participem de competições intermunicipais, interestaduais ou nacional sem a autorização da *FEBAL-PR*;

IX – participar das competições estaduais promovidas pela *FEBAL-PR*;

X - denunciar ações irregulares ou degradantes da moral esportiva praticada por qualquer filiado, podendo acompanhar inquéritos e processos que, em consequência, venham a ser instaurados;

XI – denunciar o funcionamento irregular e ilegal de pessoas físicas ou jurídicas no ensino, na prática e na promoção do BALONISMO para que sejam determinadas as medidas cabíveis para impedir o seu funcionamento, inclusive solicitando o apoio das autoridades esportivas, policiais e jurídicas.

SEÇÃO 2. DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E DEMAIS PENALIDADES

Artigo 10º. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

Estatuto Social da Federação de Balonismo do Estado do Paraná - FEBAL-PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

I – demissão: desligamento voluntário do próprio associado mediante comunicação escrita dirigida ao Conselho Diretor;

II – exclusão: desligamento não-voluntário do associado, em havendo justa causa.

§ 1º. São considerados motivos de justa causa, entre outros a critério do Conselho Diretor:

a) violação deste Estatuto, do Regimento Interno, de outras normas regulamentares da *FEBAL-PR* ou de decisões dos órgãos de administração;

b) ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, das Assembleias Gerais da *FEBAL-PR*, sendo elas ordinárias ou extraordinárias, ou de outros órgãos a critério do Conselho Diretor;

c) ausência de pagamento das contribuições associativas, conforme critérios definidos em Regimento Interno;

d) perda da habilitação de piloto, nos casos de filiação que exigem este critério;

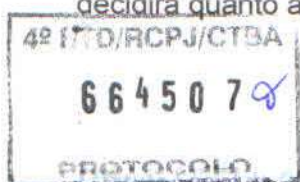
e) cessação das atividades ou alteração do objeto social que implique desenquadramento dos requisitos previstos para a regular filiação;

f) provocar ou causar prejuízo moral ou material para a *FEBAL-PR*.

§ 2º. Sendo detectada a justa causa ensejadora da exclusão do filiado, este será notificado formalmente pelo Conselho Diretor para que apresente defesa escrita a este órgão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, cabendo ao Conselho Diretor decidir quanto à exclusão do filiado e notificá-lo formalmente desta decisão.

§ 3º. Caso o filiado em processo de exclusão seja membro do Conselho Diretor, caberá aos demais pares do referido órgão o encaminhamento do processo de exclusão, sem a participação do referido filiado nas decisões pertinentes a esse órgão.

§ 4º. Da decisão do Conselho Diretor que determinar a exclusão do filiado caberá recurso por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, à Assembleia Geral, que decidirá quanto à exclusão do filiado de forma irrecorrível.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 5º. O filiado que pertença a qualquer órgão eletivo e seja excluído do quadro associativo perde automaticamente a condição de membro do referido órgão, sendo destituído.

§ 6º. O filiado poderá fazer uso de qualquer meio de prova legalmente admitido.

Artigo 11. O filiado que requerer o desligamento do quadro associativo (demissão) ou que for excluído deverá honrar com suas obrigações sociais pecuniárias eventualmente em atraso, sob penas das medidas cabíveis em relação à cobrança, e poderá retornar ao quadro associativo desde que preencha os requisitos para tanto previstos no presente Estatuto.

Artigo 12. O filiado que estiver cumprindo penalidade ou suspensão, na condição de piloto, terá automaticamente suspensos os seus direitos associativos durante o prazo respectivo da penalidade ou suspensão.

Parágrafo único. Regimento Interno poderá definir outras penalidades a serem impostas aos filiados e os respectivos processos de aplicação.

Artigo 13. Os filiados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade, como também não terão nenhum direito no caso de demissão ou exclusão.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, EXECUTIVO, FISCALIZATÓRIO E JULGADOR

Artigo 14. São órgãos de administração da FEBAL-PR:

I – Assembleia Geral;

II – Presidência;

III – Conselho Diretor;

IV – Conselho Fiscal; e

V – Tribunal de Justiça Desportiva.



SEÇÃO 1. DA ASSEMBLEIA GERAL

Estatuto Social da Federação do Balonismo do Estado do Paraná - FEBAL-PR

Página 9 de 29

Artigo 15. A Assembleia Geral, como instrumento de gestão democrática e de participação dos pilotos e demais filiados à *FEBAL-PR* na gestão institucional, é o órgão deliberativo que representa a vontade dos filiados nos assuntos a ela referentes e será constituída de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos termos e limites do presente Estatuto.

§ 1º. O direito de votar e ser votado, em qualquer deliberação da Assembleia Geral, só poderá ser exercido por filiados fundadores (pilotos ou entidades) e/ou por filiados com mais de um ano de filiação.

§ 2º. O direito de participação nas Assembleias Gerais (direito de voz), garantido a todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, bem como o direito previsto no parágrafo anterior, serão exercidos pelos filiados mediante presença pessoal na sessão da Assembleia, ou por representante legal, ou por procuração assinada por representante legal.

Artigo 16. Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger, empossar e destituir os membros da Presidência e do Conselho Fiscal;
- II – destituir os membros do Conselho Diretor;
- III – deliberar sobre alterações no Estatuto;
- IV – julgar, em grau de recurso, a exclusão de filiados;
- V – aprovar o Regimento Interno, apresentado pelo Conselho Diretor, bem como as propostas para sua alteração;
- VI – deliberar sobre a programação orçamentária anual e plano de atividades apresentada pelo Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal, como ferramenta de transparência da gestão de movimentação de recursos;
- VII – deliberar sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal;
- VIII – deliberar sobre compra ou venda de bens imóveis;
- IX – deliberar sobre a dissolução da *FEBAL-PR*;

Estatuto Social da Federação de Pilotos do Estado do Paraná - FEBAL-PR

Página 10 de 29

X – deliberar sobre outros assuntos de interesse da *FEBAL-PR*, de sua competência, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Artigo 17. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente por convocação da Presidência, duas vezes por ano:

I – preferencialmente no último trimestre de cada ano, para apresentação e deliberação quanto à programação orçamentária anual e plano de atividades para o ano seguinte, elaborada pelo Conselho Diretor e submetida a parecer prévio do Conselho Fiscal;

II – preferencialmente no primeiro trimestre de cada ano, para apresentação e deliberação quanto aos resultados alcançados e prestação de contas do ano anterior, elaborada pelo Conselho Diretor e submetida a parecer prévio do Conselho Fiscal.

III – a cada 4 (quatro) anos para as deliberações dos incisos I e II, bem como para a eleição da nova Presidência e do novo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral Eleitoral deverá ser feita, com antecedência mínima de 10 dias mediante edital afixado na Sede da Federação e/ou por email e/ou publicação na empresa no âmbito Estadual.

Artigo 18. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

I – pela Presidência;

II – pelo Conselho Diretor;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento dirigido à Presidência por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 19. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, observada a sua competência, mediante prévio e geral anúncio, através de informação constante do *site* da *FEBAL-PR* e/ou envio de e-mail aos associados quites com as suas obrigações sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º. As Assembleias serão instaladas em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/3 dos votos dos filiados convocados, ou em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com a presença de qualquer número de votos de filiados, e as deliberações, dentro da sua competência, serão tomadas necessariamente e sempre pela maioria dos votos presentes.

§ 2º. Todas as Assembleias Gerais serão dirigidas por um coordenador e documentadas por um secretário, ambos escolhidos pelo plenário dentre os filiados presentes.

§ 3º. Cada voto de filiado das Categorias Filiado I (Piloto Fundador) e Filiado III (Entidade Fundadora) terá peso 3 (três), ou seja, valerá por 3 (três) votos; cada voto de filiado das demais Categorias, a saber, Filiado II (Piloto), Filiado IV (Entidade) e Filiado V (Liga) terá peso 1 (um), ou seja, valerá por 1 (um) voto.

§ 4º. Em caso de empate, a decisão será tomada pelo Diretor Presidente.

§ 5º. A votação será aberta, podendo, todavia, a maioria dos votos presentes resolver de forma diferente.

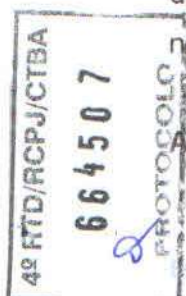
§ 6º. As Assembleias podem ocorrer em ambiente virtual, desde que indicado no edital de convocação e garantido o acesso útil aos debates para os respectivos filiados e todos os seus direitos; especialmente, mas não exclusivamente, nas Assembleias que tenham como pauta a eleição para os cargos de Presidência, Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça Desportiva, o edital de convocação poderá prever a votação por e-mail e o respectivo procedimento, observado o Regimento Interno.

SEÇÃO 2 – DA PRESIDÊNCIA.

Artigo 20. A Presidência da *FEBAL-PR* é órgão executivo e de representação, composto por dois cargos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Poderão se candidatar para os cargos da Presidência os filiados das Categorias Filiado I (Piloto Fundador) e Filiado III (Entidade Fundadora), bem como os filiados das demais categorias, a saber, Filiado II (Piloto), Filiado IV (Entidade) e Filiado V (Liga), nestes casos desde que filiados há mais de um ano.

Artigo 21. Os cargos da Presidência da *FEBAL-PR* são os seguintes:



Statuto Social da Federação de Esportes do Estado do Paraná - FEBAL-PR

Página 12 de 29

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente.

Artigo 22. Compete ao Diretor Presidente da *FEBAL-PR*, dirigente máximo da instituição:

I – representar a *FEBAL-PR* ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante pessoas de direito público ou privado;

II – coordenar a estrutura administrativa e desportiva da *FEBAL-PR*;

III – apresentar anualmente à Assembléia Geral a programação orçamentária anual e o plano de atividades para o ano seguinte,

IV – apresentar anualmente à Assembléia Geral a prestação de contas e resultados alcançados do ano anterior;

V – convocar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;

VI – acompanhar a execução da programação orçamentária previamente aprovada, responsabilizando-se pela administração financeira da instituição;

VII – responsabilizar-se pela movimentação bancária da instituição, sendo que qualquer movimentação financeira superior a valor definido em Regimento Interno deverá contar com a aprovação expressa do Diretor Presidente e mais um membro do Conselho Diretor;

VIII – constituir procuradores;

IX – admitir e demitir empregados e contratar prestadores de serviços;

XI – receber e formalizar o pedido de demissão de associados nos respectivos registros;

XII – formalizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;

XIII – apresentar balancetes trimestrais e relatórios de atividades para análise do Conselho Fiscal;

XIV – orientar e acompanhar as atividades dos Diretores Administrativo e Técnico;

Estatuto Social da Federação de Balanço do Estado do Paraná - FEBAL-PR

Página 13 de 29

XV – analisar e deliberar sobre a aceitação de doações, patrocínios e legados, que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam ilícitos ou contrários aos seus objetivos, submetendo à Assembleia Geral quando assim entender;

XVI – resolver, diretamente *ad-referendum* da Assembléia Geral, os casos urgentes da administração e da defesa dos interesses da entidade e praticar todo e qualquer outro ato da administração não previsível neste estatuto ou leis complementares;

XVII - convocar o Conselho Fiscal, quando necessário;

XVIII – estabelecer rotinas, através da expedição de avisos, desde que não colidam com o estatuto da FPRB;

XIX – convocar o procedimento de instalação do Tribunal de Justiça Desportiva e instalá-lo;

XX – indicar 2 (dois) membros para compor o Tribunal de Justiça Desportiva, como representantes da FEBAL-PR.

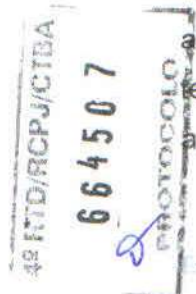
Parágrafo único. No caso de afastamento ou impedimento eventual do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente assumirá o exercício do cargo de Diretor Presidente, acumulando o cargo de Diretor Vice-Presidente até o término do mandato ou convocando nova Assembleia Geral somente para eleição do cargo de Vice-Presidente.

Artigo 23. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, assim considerados os afastamentos temporários comprovados mediante carta assinada ou e-mail do Diretor Presidente com indicação do período do impedimento, ou em caso de força maior;

II – assumir o cargo de Diretor Presidente em caso de afastamento definitivo do Diretor Presidente, até o término do mandato em curso;

III – assistir o Diretor Presidente na representação institucional da FEBAL-PR não somente nos atos esportivos estaduais, nacionais e internacionais, ligados ao BALONISMO em todo território nacional, como nos eventos esportivos em geral em que seja oportuna ou necessária a sua presença;



Estatuto Social da Federação de Balonismo do Estado do Paraná - FEBAL-PR

IV – executar outras atribuições delegadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24. Não haverá acúmulo de cargos entre a Presidência, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Artigo 25. Os cargos da Presidência não poderão ser remunerados.

Artigo 26. Filiados ou seus representantes que sejam servidores públicos não poderão fazer parte da Presidência, sem prejuízo de outros impedimentos à candidatura a serem definidos conforme Regimento Interno.

SEÇÃO 3 – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 27. Os cargos do Conselho Diretor são de livre escolha e indicação do Diretor Presidente, tratando-se de cargos de confiança, com mandato coincidente com o mandato da Presidência, permitidas indicações seguidas pelos presidentes eleitos, sem limitação.

Parágrafo único. Poderão ser indicados pelo Diretor Presidente para os cargos do Conselho Diretor os filiados das Categorias Filiado I (Piloto Fundador) e Filiado III (Entidade Fundadora), bem como os filiados das demais categorias, a saber, Filiado II (Piloto), Filiado IV (Entidade) e Filiado V (Liga), nestes casos desde que filiados há mais de um ano.

Artigo 28. As funções do Conselho Diretor são incompatíveis com o exercício de qualquer outra função na FEBAL-PR, exceto as de dirigentes de competição em caso eventual.

Artigo 29. Além de quaisquer outras atribuições constantes da lei e do presente estatuto, compete ao Conselho Diretor:

I – decidir sobre os assuntos que lhes são submetidos;

II – deliberar sobre a filiação dos candidatos a novos filiados;

III – colaborar com o Presidente e demais poderes para o bom funcionamento da FEBAL-PR;

IV – colaborar com os filiados, orientando-os no que for necessário, na área de cada diretoria;

V – funcionar como órgão executivo de funções, das decisões da AG;

Estatuto Social da Federação de Balonismo do Estado do Paraná - FEBAL-PR

Art. 29

VI – encaminhar ao TJD o expediente das indisciplinas praticadas por pessoa física, direta ou indiretamente vinculadas à *FEBAL-PR*, bem assim, os recursos interpostos, devidamente informados;

VII – propor à Assembleia Geral a reforma do estatuto;

VIII – notificar o associado do início do processo de exclusão, quando identificada justa causa;

IX – notificar o associado da decisão do processo de exclusão, com direito de recurso à Assembleia Geral.

X – elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal, dentro do primeiro mês de cada ano, a prestação de contas financeira e de atividades do ano anterior;

XI – elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal, no mês de outubro de cada ano, a programação orçamentária do ano seguinte;

XII – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Regimento Interno da *FEBAL-PR*;

XIII – em conjunto com a Presidência, executar a programação orçamentária previamente aprovada, responsabilizando-se pela administração financeira da instituição, dentro dos limites definidos em Regimento Interno;

XIV – em conjunto com a Presidência, responsabilizar-se pela movimentação bancária da instituição, sendo que qualquer movimentação financeira superior a valor definido em Regimento Interno deverá contar com a aprovação expressa de pelo menos dois Diretores;

XV – aprovar o pedido de admissão de novos filiados;

XVI – receber e formalizar o pedido de demissão de filiados nos respectivos registros;

XVII – apresentar balancetes trimestrais e relatórios de atividades para análise do Conselho Fiscal;

XVIII – analisar e deliberar sobre a aceitação de doações, patrocínios e legados, que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam ilícitos ou contrários aos seus objetivos.

Artigo 30. O Conselho Diretor será composto por dois diretores, a saber:

- I – Diretor Executivo;
- II – Direito Técnico.

§ 1º. Não haverá acúmulo de cargos entre a Presidência, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

§ 2º. Os cargos do Conselho Diretor não poderão ser remunerados.

§ 3º. Filiados e seus representantes que sejam servidores públicos não poderão fazer parte do Conselho Diretor, sem prejuízo de outros impedimentos à candidatura a serem definidos conforme Regimento Interno.

Artigo 31 Além de outras atribuições definidas pelo Diretor Presidente, compete ao Diretor Executivo:

I – superintender todas funções operantes da *FEBAL-PR*, controlar todo o expediente e fiscalizar o funcionamento burocrático da entidade, como também toda a parte financeira da receita e despesa;

II – participar das reuniões e conceder atribuições aos possíveis assistentes;

III – lavrar as atas das reuniões da diretoria da *FEBAL-PR* em livros próprios, assinando com os presentes, após aprovadas;

IV – auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente, bem como distribuir os calendários institucional e esportivo aos filiados;

V – escriturar ou mandar escriturar os livros próprios, relatórios e encaminhá-los à Presidência e posterior aprovação pelos órgãos competentes;

VI – escriturar ou mandar escriturar os livros próprios e balancetes trimestrais e enviá-los para aprovação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;

VII – examinar os pedidos de registros de filiações e submeter ao Conselho Diretor;

VIII – pagar as respectivas despesas após anuência do Presidente;

Estatuto Social da Federação de Balonismo do Estado do Paraná - FEBAL-PR

Página 17 de 29

IX – assinar, com o Presidente da *FEBAL-PR* os relatórios financeiros, balancetes e os demais documentos previstos neste Estatuto;

X – assinar, com o Presidente da *FEBAL-PR*, todos os cheques emitidos;

XI – executar outras atribuições delegadas pela Presidência.

Artigo 32. Além de outras atribuições definidas pelo Diretor Presidente, compete ao Diretor Técnico:

I – supervisionar e fiscalizar toda a parte técnica da *FEBAL-PR* e de seus filiados;

II – preparar o calendário e o regulamento para a temporada esportiva, bem como os programas para as competições extra-calendário patrocinadas ou promovidas pela *FEBAL-PR*, apresentando-as ao Presidente para homologação e distribuindo-os a seguir aos filiados;

III – nomear, quando necessário, assistentes para desempenho das funções;

IV – instituir departamentos de cada modalidade e/ou categorias, nomeando seus responsáveis para preencherem os respectivos cargos;

V – organizar o regulamento geral de provas, bem como oficializar os resultados das competições, de conformidade com o previsto nos regulamentos específicos a serem editados pela *FEBAL-PR*;

VI – superintender e coordenar o departamento de arbitragem, bem como a elaboração de todo o regulamento técnico;

VII – selecionar os pilotos que formação a Seleção Paranaense, para representar a **FPRB** nas competições Nacionais;

VIII – criar órgãos e conselhos técnicos de filiados incumbidos da aprovação de regulamentos de competições, garantindo a representação dos pilotos filiados, com direito a voto, nestes órgãos;

IX – executar outras atribuições delegadas pela Presidência;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be "Ruth" and another that appears to be "Moisés".

SEÇÃO 4 - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal, órgão autônomo fiscalizador da gestão do Conselho Diretor e da Presidência, é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados quites com as suas obrigações sociais.

§ 1º. Poderão se candidatar para os cargos do Conselho Fiscal os filiados das Categorias Filiado I (Piloto Fundador) e Filiado III (Entidade Fundadora), bem como os filiados das demais categorias, a saber, Filiado II (Piloto), Filiado IV (Entidade) e Filiado V (Liga), nestes casos desde que filiados há mais de um ano.

§ 2º. Em caso de vacância de um membro, o Conselho Fiscal continuará as suas atividades com apenas 2 (dois) membros; em caso de vacância de mais um membro, será convocada Assembleia Geral para recomposição dos cargos.

§ 3º. Como garantia da autonomia do Conselho Fiscal, não poderão concorrer aos seus cargos filiados que sejam parentes do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-presidente, a saber: ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado.

Artigo 34. O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos e coincidirá com o da Presidência, não sendo remunerados os seus cargos, permitidas até duas reeleições.

Parágrafo único. Filiados e seus representantes que sejam servidores públicos não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, sem prejuízo de outros impedimentos à candidatura a serem definidos conforme Regimento Interno.

Artigo 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela FEBAL-PR;
- II – examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da FEBAL-PR;
- III – examinar e opinar sobre o relatório de desempenho financeiro e contábil apresentado pela Presidência e o balanço anual, emitindo parecer para deliberação da Assembleia Geral;
- IV – aprovar a contratação e acompanhar o trabalho de auditores externos eventualmente contratados;

V – analisar e emitir parecer, até o mês de fevereiro de cada ano, sobre a prestação de contas financeira e de atividades do ano anterior apresentada pela Presidência e pelo Conselho Diretor, para ser submetida à Assembleia Geral;

VI – analisar e emitir parecer, até o mês de novembro de cada ano, sobre a programação orçamentária do ano seguinte apresentada pela Presidência e pelo Conselho Diretor, para ser submetida à Assembleia Geral;

VII – emitir parecer opinativo sobre as operações patrimoniais realizadas;

VIII – acompanhar a execução da programação anual de atividades previamente aprovada, solicitando as informações periodicamente à Presidência e ao Conselho Diretor.

Art. 36. O Conselho Fiscal se reunirá periodicamente, para acompanhamento dos relatórios trimestrais apresentados pela Presidência e pelo Conselho Diretor e emissão dos pareceres anuais à Assembleia Geral.

Parágrafo único. As contas da Presidência e do Conselho Diretor cujo mandato se encerra serão objeto de apreciação e pareceres por parte do Conselho Fiscal, que terá seu mandato vencido na mesma ocasião.

Artigo 37. A convocação da reunião do Conselho Fiscal será feita por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e as reuniões só serão instaladas mediante a presença de pelo menos a metade dos membros do Conselho.

§ 1º. As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pela maioria dos votos dos presentes à reunião, e em caso de empate a decisão ficará a cargo do Presidente do Conselho Fiscal, a ser eleito na primeira reunião do Conselho Fiscal pelo próprio órgão.

§ 2º. Caso a convocação permita e se assegure o acesso de todos os conselheiros, a reunião poderá ser feita à distância, por meio eletrônico, inclusive podendo ser realizada a votação por e-mail desde que o conselheiro tenha tomado partido dos debates.

SEÇÃO 5 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 38. Conforme disposto na Lei 9.615/98, o Tribunal de Justiça Desportiva é unidade autônoma e independente da FEBAL-PR, ao qual compete processar e julgar, em última

Instituto Social da Federação de Bola Feminina do Estado do Paraná - FEBAL-PR

Página 29 de 29

instância regional, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas patrocinadas pela FEBAL-PR, assegurando-se aos acusados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:

- a) advertência;
- b) eliminação;
- c) exclusão do campeonato ou torneio;
- d) indenização;
- e) interdição da praça esportiva;
- f) multa;
- g) perda de pontos;
- h) suspensão por competição;
- i) suspensão por prazo;
- j) nulidade de títulos, premiações, pontuações, recordes e resultados desportivos obtidos pelo infrator às regras antidopagem;
- k) devolução de prêmios, troféus, medalhas e outras vantagens obtidas pelo infrator às regras antidopagem que sejam relacionadas à prática desportiva.

§ 2º. As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de quatorze anos.

§ 3º. As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas não-profissionais.

§ 4º. A pena de suspensão por prazo previsto no inciso "i" não poderá ser superior a 30 (trinta) anos.

Artigo 39. A Comissão Disciplinar é o órgão de primeiro grau de jurisdição desportiva, integrada por 5 (cinco) membros que não pertençam ao Tribunal de Justiça Desportiva e que por este será indicado, para a aplicação, em procedimento sumário, das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infrações ao regulamento da respectiva competição, torneio ou campeonato.

1º. Das decisões da Comissão Disciplinar cabe recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva (JD), que terá efeito suspensivo quando a penalidade imposta exceder duas provas consecutivas, quinze dias ou pena pecuniária superior a 1 (um) salário mínimo vigente;

664507
PROT. 664507
664507

Estaduto Social da Federação de Basquete do Estado do Paraná - FEBAL-PR
Página 21 de 28

§ 2º. O Tribunal de Justiça Desportiva é composto por 9 (nove) membros sendo:

- a) 2 (dois) indicados pela Presidência da *FEBAL-PR*;
- b) 2 (dois) indicados pelas entidades de prática desportiva filiadas à *FEBAL-PR* nas Categorias Filiado III (Entidade Fundadora) e Filiado IV (Entidade) que participem de competições oficiais;
- c) 2 (dois) advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná;
- d) 1 (um) representante dos árbitros, por estes indicado;
- e) 2 (dois) representantes dos pilotos de BALONISMO, indicados pelo Sindicato dos Aeronautas do Paraná.

§ 3º. O mandato dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva terá duração máxima de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 4º. É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

Artigo 40. Para o regular preenchimento das vagas do Tribunal de Justiça Desportiva, o Presidente da *FEBAL-PR* deverá convocar por edital e/ou ofício protocolado junto a cada segmento interessado, legalmente constituído e reconhecido na jurisdição, dentre os elencados nas alíneas "a" e "e" do parágrafo anterior, a abertura de prazo para indicação e determinar o prazo máximo para as indicações, que deverá ocorrer, impreterivelmente, até 90 (noventa) dias após a realização do ato de posse da nova diretoria da *FEBAL-PR*.

- a) Recebidas as indicações, o Presidente da *FEBAL-PR* instalará o Tribunal de Justiça Desportiva, formalizando a informação de instalação e composição aos segmentos citados no *caput*;
- b) Uma vez instalado, compete ao Tribunal de Justiça Desportiva a eleição do seu Presidente;
- c) No caso de vacância do cargo de auditor, o Presidente do Tribunal deverá oficiar a entidade indicadora para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promova nova indicação;
- d) Os membros do Tribunal de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada;
- e) O exercício das funções dos membros do Tribunal é gratuito, sendo considerado de relevante interesse público.

664507
JCT3A
PROTOCOLADO

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Artigo 41. As eleições para os cargos da Presidência e do Conselho Fiscal da *FEBAL-PR* serão realizadas de quatro em quatro anos, mediante a instalação da respectiva Assembleia Geral Eleitoral (Colégio Eleitoral), nos termos do presente Estatuto.

§ 1º. As eleições serão realizadas, segundo decisão da Assembleia Geral Eleitoral, por escrutínio secreto ou votação aberta, desde que garantido sistema de recolhimento dos votos imune a fraude e acompanhamento de apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Artigo 42. Todas as chapas interessadas em concorrer nas disputas eleitorais, além do preenchimento dos demais requisitos previstos no presente Estatuto, estarão obrigadas a cumprir com as seguintes determinações:

I – Para as chapas interessadas em concorrer para os cargos da Presidência:

- a) formar chapa com os nomes que disputarão os cargos de Presidente e Vice-Presidente, com qualificação completa (nome completo, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, endereço e categoria de filiação);
- b) inscrever a chapa no prazo e na forma definidos no Edital de Convocação da Assembleia Geral eleitoral.

II – Para as chapas interessadas em concorrer para os cargos do Conselho Fiscal:

- a) formar chapa com os nomes que disputarão os 3 (três) cargos de Conselheiro Fiscal, com qualificação completa (nome completo, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, endereço e categoria de filiação);
- b) inscrever a chapa no prazo e forma definidos no Edital de Convocação da Assembleia Geral eleitoral.

Artigo 43. A inscrição das chapas deverá ser feita formalmente, nos termos do edital de convocação da Assembleia Geral Eleitoral, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data definida para a realização da respectiva Assembleia.



Handwritten signatures and initials, including a large signature in the center and smaller ones to the right.

§ 1º. Recebidas as inscrições no prazo estabelecido, o Conselho Diretor divulgará em 48 (quarenta e oito) horas aos filiados pertencentes ao Colégio Eleitoral (com direito de votar e ser votado) as chapas inscritas e eventuais indeferimentos.

§ 2º. Os filiados pertencentes ao Colégio Eleitoral poderão impugnar as candidaturas ou os indeferimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação prevista no parágrafo anterior; a impugnação será analisada pelo Conselho Diretor e a decisão será tomada e divulgada em 48 (quarenta e oito) horas a partir da impugnação.

§ 3º. Da decisão da impugnação caberá recurso por parte dos interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação da decisão, que será analisado pela Presidência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas mediante decisão irrecorrível.

§ 4º. Definidas as chapas candidatas, o Conselho Diretor fará divulgar a sua composição a todos os filiados membros do Colégio Eleitoral.

Artigo 44. Será considerada eleita a chapa que, devidamente registrada, obtiver o maior número de votos dos filiados presentes à Assembleia Geral Eleitoral (Colégio Eleitoral).

§ 1º. Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa, será admitida votação por aclamação.

§ 2º. Havendo empate entre chapas, será eleita a chapa em que figure o filiado com a filiação mais antiga; havendo ainda empate, será eleita a chapa em que figure o filiado mais velho.

Artigo 45. São inelegíveis, por 10 (dez) anos, para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro da *FEBAL-PR*:

- a) condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria *FEBAL-PR*;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) falidos.



§ único. A participação de estrangeiros nos poderes da *FEBAL-PR* está condicionada ao cumprimento das disposições legais da legislação brasileira sobre estrangeiros.

CAPÍTULO V – DOS EVENTOS ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS

Artigo 46. Nenhuma competição, demonstração ou exibição pública ou reservada, poderá ser realizada sem a autorização e fiscalização da *FEBAL-PR* dentro do Território Estadual.

Artigo 47. A *FEBAL-PR* realizará, anualmente, os campeonatos, torneios ou circuitos, previstos no calendário e apoiará eventos extra-calendário.

Artigo 48. Só poderão participar dos eventos os filiados que estiverem em gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 49. A *FEBAL-PR* formará e convocará as respectivas seleções Estaduais, que representarão o Estado do Paraná em todas as competições e eventos nacionais.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

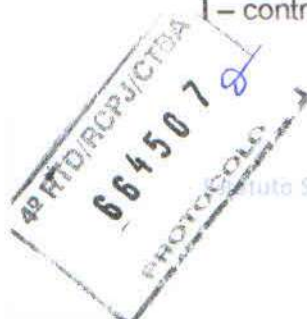
Artigo 50. O patrimônio da *FEBAL-PR* será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, direitos e outros bens que venha a incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, doação, legado, ou por qualquer outra forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 51. A *FEBAL-PR* não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedades sem caráter de interesse público.

Artigo 52. No caso de dissolução da *FEBAL-PR*, pagos todos os compromissos e obrigações, o remanescente e seus bens e patrimônio líquido deverão ser revertidos em benefício de entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos congênere(s) que preencha(m) os requisitos da Lei n. 13.019/2014, preferencialmente que tenha(m) o mesmo objeto social da *FEBAL-PR*, que será(ão) definida(s) pela Assembleia Geral na reunião que deliberar pela extinção.

Artigo 53. Constituem fontes de recursos da *FEBAL-PR*:

I – contribuições periódicas de seus associados definidas em Regimento Interno;



II – contribuições, doações, patrocínios, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, inclusive associados;

III – receitas oriundas de taxas de registro, serviços, pesquisas, cursos, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer natureza;

IV – receitas da venda ou licenciamento de marcas e patentes, royalties, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;

V – receitas e demais contribuições resultantes de convênios, contratos, termos de parcerias, termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação e congêneres com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de investimentos de participação em outras pessoas jurídicas;

VI – bens, valores adquiridos, dividendos, juros de títulos, depósitos e de operações financeiras em geral;

VII – mutações patrimoniais;

VIII – rendas auferidas nas locações de bens, eventuais outras rendas, donativos, fundos patrimoniais e legados

IX – doações e/ou patrocínios a projetos aprovados para dedução do imposto de renda dos doadores/patrocinadores.

§ 1º. A *FEBAL-PR* aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 2º. A *FEBAL-PR* não distribuirá, entre os seus associados, dirigentes, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS NORMAS CONTÁBEIS

Artigo 54. A prestação de contas da *FEBAL-PR* observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a realização de auditoria caso exigida por Lei, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria ou outro instrumento conforme previsão legal.

Artigo 55. A *FEBAL-PR* adotará também as seguintes práticas administrativas:

- I - manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e revestida das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- II - conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- III – será dada publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da *FEBAL-PR*, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela *FEBAL-PR* caso qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- V – cumprirá as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária e apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos e outras obrigações acessórias, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI – transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos da gestão.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CAPÍTULO VIII – DOS SÍMBOLOS

Artigo 56. A *FEBAL-PR* poderá ter como símbolos a bandeira, a logomarca, o emblema e outros que porventura sejam criados.

Artigo 57. A denominação e os símbolos da *FEBAL-PR* são de sua exclusiva propriedade, contando com proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único. O uso não autorizado da denominação e dos símbolos da *FEBAL-PR* acarretará nas penas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 58. Cabe à *FEBAL-PR* impedir o funcionamento irregular de qualquer pessoa física ou jurídica que não preencha as formalidades legais e regulamentares para o exercício de atividades relacionadas à modalidade BALONISMO, podendo requerer para tal fim a colaboração das autoridades esportivas, inclusive policiais e judiciais.

Parágrafo único. A *FEBAL-PR* poderá delegar poderes a filiados ou terceiros para adotar as providências aludidas neste artigo.

Artigo 59. É permitido ao piloto, praticante, treinadores e dirigentes celebrarem contratos com entidades públicas ou privadas para propaganda das mesmas.

Parágrafo único. Os contratos celebrados aludidos no presente artigo não prevalecerão para os efeitos de propaganda, quando estiverem em atividades representativas da Federação.

Artigo 60. Qualquer caso que eventualmente não esteja compreendido neste Estatuto ou Regimento Interno da *FEBAL-PR*, será resolvido pela Assembleia geral convocada pelo Presidente.

Artigo 61. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 62. A *FEBAL-PR* será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, quando se tornar impossível, inviável ou não conveniente a continuação de suas atividades.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

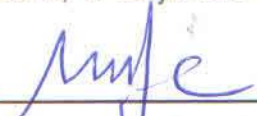
Artigo 63. A *FEBAL-PR* atuará em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único. A *FEBAL-PR*, por intermédio de cada um de seus órgãos, deverá adotar práticas suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais por parte de seus associados, dirigentes ou colaboradores a qualquer título, em decorrência da participação destes no desempenho das atividades mencionadas e no seu processo decisório.

Artigo 64. No desenvolvimento de suas atividades, a *FEBAL-PR* não fará qualquer discriminação de nacionalidade, cor, sexo, religião ou partido político.

Artigo 65. O presente Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral, constitui lei básica da *FEBAL-PR* e entrará em vigor na data do seu registro no cartório competente.

Curitiba-PR, 17 de janeiro de 2019


Mauro Leandro Chemin
Diretor Presidente


Clovis Radatz
Diretor Vice - Presidente


Zuleika Radatz
Diretora Executiva


Marcela Mariussi Prado
Secretária "ad-hoc"


Fledinei Borges Licheski
Advogado - OAB/PR nº 57.114



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Pernetá, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 664.507

REGISTRADO SOB Nº 7.448

Curitiba-PR, 13 de junho de 2019.

Emolumento: R\$19,30 Funrejus: R\$8,40 Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital CRnGh.Q7L4h.IdPW2, Controle: HCNVq.Db8kh
Consulte em <http://funarpen.com.br>





FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.IeKdn.sL4wD

GPuJ3.1310q

<https://selo.funarpen.com.br>

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

CERTIDÃO

As Certidões
passadas pelos
Oficiais Públicos
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da: "**FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ - FEBAL - PR**", registrado neste ofício em 13/06/2019, sob o número 7.448 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 724.949, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - Certidão: 40 VRC = R\$ 9,84. Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75

Curitiba-PR, 08 de dezembro de 2023.



me
Marcia Alessandra de Souza
Escrevente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL, fundada em data de dezessete de janeiro do ano de dois mil e dezenove, Associação Civil, com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.883.723/0001-06, com sede e Foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Rua Batista Pessine, nº 1331, Bairro Vista Alegre, CEP: 80.820.000, neste ato representada por seu Presidente, Mauro Leandro Chemin, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados e filiados que estejam com o regular cumprimento de suas obrigações com a entidade, para reunirem-se para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **dia 15 de dezembro de 2022, com primeira convocação às 19h00min, em segunda convocação às 19h15min,** na sala de reuniões de sua sede localizada na Rua Batista Pessine, nº 1331, Bairro Vista Alegre, CEP: 80.820.000, no Município de Curitiba, Estado do Paraná para ciência, deliberação e decisão sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) Eleições gerais da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Diretor – Quadriênio 2023/2026.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.



Mauro Leandro Chemin
Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL – PR, REALIZADA EM QUINZE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



Ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, em segunda chamada às 19h15min, na sede da FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL, com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.883.723/0001-06, com sede e Foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Rua Batista Pessine, nº 1.331, Bairro Vista Alegre, CEP: 80.820.000, reuniram-se os seus associados e filiados em dia com o regular cumprimento de suas obrigações com a FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL, sob a Presidência do Senhor Mauro Leandro Chemin, quando tão logo assumiu a direção dos trabalhos, indicou a mim, Isabella Baroni Rivabem, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 12.701.355-1, inscrita no CPF nº 104.244.579-62, com endereço comercial na Rua Xavier da Silva, 1.443, Bairro Centro, CEP: 83.601-010, Campo Largo/PR, a função de exercer os trabalhos de secretária do pleito eleitoral “Ad Hoc”. A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária, havendo número legal de presentes em segunda convocação, foi dada instalada a Assembleia para deliberar sob a seguinte **ordem do dia: 1) Eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Diretor – Quadriênio 2023/2026.** O Presidente começou os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, já respeitando a ordem do dia, I - que foi a eleição dos membros da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Diretor, eleição esta devidamente convocada, a qual terá seu mandato conforme o Estatuto Social de quatro anos, sendo seu início em 18 de janeiro de 2023. Assumiu a mesa o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Fledinei Borges Licheski, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade nº 6.153.247.1, inscrito no CPF nº 971.902.339-20, com endereço comercial na Rua Xavier da Silva, 1.443, Bairro Centro, CEP: 83.601-010, Campo Largo/PR. **Após o registro de uma única chapa, esta foi eleita por aclamação, sendo os membros reconduzidos nos seus respectivos cargos,** que teve início às 19h15 com término às 19h30. A Diretoria ficou assim composta: **PRESIDENTE – MAURO LEANDRO CHEMIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.659.901-4, inscrito no CPF de nº 566.873.899-04, residente e domiciliado na Rua Domingos Puppi, nº 4000, Bairro Ferraria, CEP: 83.608-652, Campo Largo/PR; **Vice-Presidente – CLOVIS RADATZ** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 4.607.423-8, inscrito no CPF nº 782.377.699-53, residente e domiciliado na Rua Batista Pessine, nº 1.316, Bairro Vista Alegre, CEP: 80.820.000, Curitiba /PR; **CONSELHO FISCAL: membro 1º) FABIO RAFAEL MIQUELASSO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 9.633.152-5, inscrito no CPF nº 059.566.939-59, residente e domiciliado na Rua Maria Rita Soares, nº 07, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, CEP: 83.602-647, Campo Largo/PR; **membro 2º) NATHAN FELIPE KIERAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 13.297.901-4, inscrito no CPF nº 097.693.549-02, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1.676, Bairro Centro, CEP: 83.601-170, Campo Largo/PR; **membro 3º) CAIO MURILO SPACK**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.899.366-9, inscrito no CPF nº 051.979.049-92, residente e domiciliado na Rua Bernardo Spack, s/nº, Bairro São Francisco, CEP: 83.606-370, Campo Largo/PR; **CONSELHO DIRETOR: Diretora**

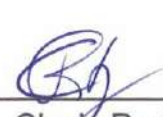
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Distribuição Compensada / Baixada
EM: 06/NOV/2023
Ass. [assinatura]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

[assinatura]

Executiva: ZULEIKA RADATZ, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.118.222-7, inscrita no CPF nº 846.620.189-00, residente na Estrada do Rio Verde, nº 400, Bairro Rio Verde, CEP 83608-650, Campo Largo/PR; **DIRETOR TÉCNICO: LEANDRO CHEMIN**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade nº 8.365.508-9, inscrito no CPF nº 041.096.879-00, residente e domiciliado na Rua João Markovsc, nº 533, Bairro Vila Nossa Senhora do Carmo, CEP: 83.601-260, Campo Largo/PR. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do Dia, às 20h30min foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente Ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.


Mauro Leandro Chemin
Presidente


Clovis Radatz
Vice-Presidente


Zleika Radatz
Diretora Executiva


Fledinei Borges Licheski
OAB/PR: 57.114


Isabella Baroni Rivabem
Secretária "Ad Hoc"

4º RTD Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050
Tel.: (41) 3015-5100 E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 724.949 e AVERBADO SOB Nº 7.448, do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas. Curitiba-PR, 08 de dezembro de 2023.

Emolumento: R\$ 73,80 (VRC 300,00) Funrejus: R\$ 10,56, Selos: R\$ 4,00, Issqn: R\$ 2,95, Fundep R\$ 3,69

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto

Selo Digital SFTD4jvnp4s34zvTpJJR1310q
Consulte em <http://selo.funarperj.com.br/consulta>



MARCIA ALESSANDRA DE SOUZA
ESCREVENTE

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Distribuição Compensada / Baixada
EM 06 NOV 2023
Ass. 

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Lista de presenças da ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL, para realização de eleição para a condução da nova diretoria para o QUADRIÊNIO 2023/2026, realizada em 15 de dezembro de 2022.

NOME	ASSINATURA
Zuberica Radetz	Radetz
MAURO LEONARDO CHERMIN	Chermin
CLOVIS Radetz	Radetz
dianda Comen	dComen
Lailla Z. Rivalan	Rivalan
FREDINGI BOLGES LCHESKI	LCHESKI



RELAÇÃO DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO
PARANÁ – FEBAL – PR



PRESIDENTE – MAURO LEANDRO CHEMIN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.659.901-4/SESP/PR, expedida em 29/05/1982, inscrito no CPF de nº 566.873.899-04, residente e domiciliado na Rua Domingos Puppi, nº 4000, Bairro Ferraria, CEP: 83.608-652, Campo Largo/PR;

Vice-Presidente – CLOVIS RADATZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 4.607.423-8 SESP/PR, expedida em 05/01/1987, inscrito no CPF nº 782.377.699-53, residente e domiciliado na Rua Batista Pessine, nº 1.316, Bairro Vista Alegre, CEP: 80.820.000, Curitiba /PR;

CONSELHO FISCAL:

membro 1º) FABIO RAFAEL MIQUELASSO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 9.633.152-5 SESP/PR, expedida em 15/07/2002, inscrito no CPF nº 059.566.939-59, residente e domiciliado na Rua Maria Rita Soares, nº 07, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, CEP: 83.602-647, Campo Largo/PR;

membro 2º) NATHAN FELIPE KIERAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 13.297.901-4/SESP/PR, expedida em 16/05/2011, inscrito no CPF nº 097.693.549-02, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1.676, Bairro Centro, CEP: 83.601-170, Campo Largo/PR;

membro 3º) CAIO MURILO SPACK, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.899.366-9 SESPE/PR, expedida em 28/01/2011, inscrito no CPF nº 051.979.049-92, residente e domiciliado na Rua Bernardo Spack, s/nº, Bairro São Francisco, CEP: 83.606-370, Campo Largo/PR;

CONSELHO DIRETOR:

Diretora Executiva: ZULEIKA RADATZ, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.118.222-7 SESP/PR, expedida em 17/11/1994, inscrita no CPF nº 846.620.189-00, residente na Estrada do Rio Verde, nº 400, Bairro Rio Verde, CEP 83608-650, Campo Largo/PR;

DIRETOR TÉCNICO: LEANDRO CHEMIN, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade nº 8.365.508-9 SESP/PR, expedida em 10/05/2016, inscrito no CPF nº 041.096.879-00, residente e domiciliado na Rua João Markovsc, nº 533, Bairro Vila Nossa Senhora do Carmo, CEP: 83.601-260, Campo Largo/PR.




MAURO LEANDRO CHEMIN
Presidente

A FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

FABIO RAFAEL MIQUELASSO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 9.633.152-5, SESP/PR, expedida em 15/07/2002, inscrito no CPF nº 059.566.939-59, residente e domiciliado na Rua Maria Rita Soares, nº 07, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, CEP: 83.602-647, Campo Largo/PR, estou ciente e concordo com as disposições previstas no estatuto da FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL, onde fui eleito 1º membro do Conselho Fiscal em eleição realizada no dia 15/12/2022.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.



FABIO RAFAEL MIQUELASSO



A FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

NATHAN FELIPE KIERAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 13.297.901-4/SESP/PR, expedida em 16/05/2011, inscrito no CPF nº 097.693.549-02, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1.676, Bairro Centro, CEP: 83.601-170, Campo Largo/PR, estou ciente e concordo com as disposições previstas no estatuto da FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL, onde fui eleito 2º membro do Conselho Fiscal em eleição realizada no dia 15/12/2022.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Nathan Kieras

NATHAN FELIPE KIERAS



A FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CAIO MURILO SPACK, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.899.366-9, SESPE/PR, expedida em 28/01/2011, inscrito no CPF nº 051.979.049-92, residente e domiciliado na Rua Bernardo Spack, s/nº, Bairro São Francisco, CEP: 83.606-370, Campo Largo/PR, estou ciente e concordo com as disposições previstas no estatuto da FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ – FEBAL, onde fui eleito 3º membro do Conselho Fiscal em eleição realizada no dia 15/12/2022.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.


CAIO MURILO SPACK



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO

42 RTD/RCPJ/CTBA

ESTADO DO PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3025 Curitiba - PR



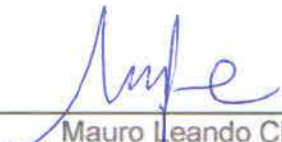
664506

PROTOCOLO

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, às 15 horas, na Sede da Federação sito a Rua Batista Pessine, n. 1316, Vista Alegre, CEP:80820-000, Curitiba-PR, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas e as constantes da anexa lista de presença para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Fundação da Federação de Balonismo do Estado do Paraná 2) Aprovação do Estatuto Social; e, 3) Eleição e posse da Presidência e Conselho Fiscal e em sequência com indicação do Conselho Diretor.** Iniciada a Assembléia o plenário indicou o Sr. Mauro Leandro Chemin para presidir os trabalhos, o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim, Marcela Mariussi Prado, para secretariá-los. Em seguida, após deliberações, o Sr. Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário, a **FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ**. Isto posto, o Sr. presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais. Sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado a presente ata. A seguir o Sr. presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Presidência e Conselho Fiscal. O Sr. Presidente explica também que muito embora a administração da Federação esta sendo composta por pessoas físicas, a entidade esta sendo constituída para que o Estado do Paraná tenha organização, permitindo atuação conjunta naquilo que for de interesse geral das associações de Balonismo do Estado do Paraná, possibilitando e favorecendo a conjugação de esforços dos diversos entes federados para alcançar o bem comum. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovados, restou eleita e empossada, para o mandato de 04 (quatro) anos, a seguinte **PRESIDENCIA: Diretor-Presidente: MAURO LEANDRO CHEMIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI.RG nº 3.659.901-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 566.873.8899-04, residente e domiciliado na rua Domingos Puppi, nº 4000, Ferraria, Campo Largo-PR; **Diretor Vice-Presidente: CLOVIS RADATZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG nº 4.607.423-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 782.377.699-53, residente e domiciliado na rua Batista Pessine, nº 1316, Curitiba-PR; **CONSELHO FISCAL: membro: 1º) FABIO RAFAEL MIQUELASSO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI.RG nº 9.633.152-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 059.566.939-59, residente e domiciliado na rua Maria Rita Soares, nº 07, Conjunto Habitacional Joaquim Celestino Ferreira, Campo Largo-PR; **membro 2º) NATHAN FELIPE KIEIRAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI.RG nº 13.297.901-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 097.693.549-02, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, nº 1676, Centro, Campo Largo-PR; **membro 3º) CAIO MURILO SPACK**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI.RG nº 7.899.366-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 051.979.049-92, residente e

[Handwritten signatures]

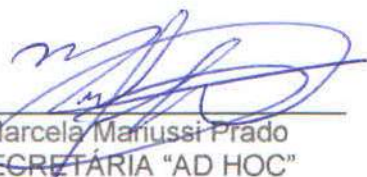
domiciliado(a) na rua Bernardo Spack, s/nº, São Francisco, Campo Largo - PR. A chapa única foi eleita por aclamação, sendo empossada nos seus respectivos cargos. Dando sequência a composição da administração conforme disposto no artigo 27 do Estatuto Social, onde dispõe que é de livre escolha e indicação do Diretor Presidente as membros do Conselho Diretor, o senhor Diretor Presidente determinou mais um recesso de 15 mim para a indicação. Passado o recesso o Diretor Presidente recém eleito divulgou a nomes do Conselho Diretor, que será com mandato de 04 anos, com a seguinte composição: **CONSELHO DIRETOR: Diretora Executiva: ZULEIKA RADATZ** brasileira, solteira, empresária, portadora da CI.RG nº 5.118-222-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 846.620.189-00, residente e domiciliada na rua Estrada do Rio Verde, nº 400, Rio Verde, Campo Largo - PR; **Diretor Técnico: LEANDRO CHEMIN** brasileiro, casado, tecnólogo, portador da CI.RG nº 8.365.508-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 041.096.879-00, residente e domiciliado na rua João Markovsc, nº 533, Campo Largo - PR Nada mais havendo a ser trato e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 18:00 horas foi encerrada a Assembléia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.


Mauro Leandro Chemin
Diretor Presidente


Zuleika Radatz
Diretora Executiva


Clovis Radatz
Diretor Vice - Presidente


Fledinei Borges Licheski
Advogado - OAB/PR nº 57.114


Marcela Mariussi Prado
SECRETÁRIA "AD HOC"



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 664.506

REGISTRADO SOB Nº 7.448

Curitiba-PR, 13 de junho de 2019.

Emolumento: R\$19,30 Funrejus: R\$8,40 Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital 2RnGh.UDHXP.TDPWF, Controle: FIJuq.Aaub4
Consulte em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE
BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ realizada em 17 de janeiro de 2019.

Nome:

Assinatura:

Fabio Rafael miquelasso

Caio murilo Spack

Nathan Felipe Kieras

MAURO LEANDRO CREMIN

Zueliia Rodatz

Clovis Rodatz

Lucas Pin

[Handwritten signature]

Nathan Kieras

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Maximinio César Lisboa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 7.448-001

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta serventia, neles encontrei registrado sob nº 7.448-001, no livro A-000, com 3 páginas, em data 27/08/2019, a seguir reproduzido em seu inteiro teor, nos termos da Lei 6.015/73 - Art. 19 § 1.º.

Página 001 de 003

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

Ao 4º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba - PR

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ (INEXISTÊNCIA DE CNPJ DEVIDO A DIVERGENCIADO NUMERO PREDIAL), representada por seu **(MAURO LEANDRO CHEMIN, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PILOTO, RG 3.659.901-4 CPF 566.873.899-04 Rua Domingos Puppi 4000)**, vem requerer o registro da Ata da **RERATIFICAÇÃO DO NUMERO DO ENDEREÇO DA FEDERAÇÃO** realizada em **05/08/2019**, conforme documentos em anexo.

Termos em que
P. Deferimento



Curitiba, 26 de Agosto de 2019


Mauro Leandro Chemin
Presidente



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 7.448-001

Página 002 de 003

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

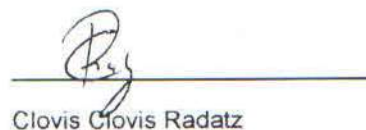
1

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019 às 10h00min, na **Rua Batista Pessine, 1331, Vista Alegre, Curitiba, CEP: 80.820-000 do Estado Paraná**, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) RERATIFICAÇÃO DO NUMERO DO ENDEREÇO DA FEDERAÇÃO. Iniciada a Reunião o Presidente Sr. Mauro Leandro Chemin, o qual tão logo assumiu a direção da reunião indicou a mim, Zuleika radatz, para secretariá-los. Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente explicou que na Fundação da Federação o numero do local da Sede constou equivocado pois foi usado o endereço que consta no talão de luz, o qual estava errado não conferindo com o mesmo que consta na inscrição da Prefeitura e registro de Imóveis. A Diretoria reuniu-se para retificar o numero que constou erroneamente como 1316 e na verdade e de acordo com a Prefeitura e Registro de Imóveis o Correto é 1331, e não como constou. Deliberações tomadas por unanimidade, os Diretores decidem, reratificar o endereço da Federação como sendo **Rua Batista Pessine, 1331, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP: 80.820-000**. Ficando neste ato retificado o numero do Imóvel da Sede da Federação e ratificado os demais dados. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 11h00min foi encerrada a Reunião com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinam ao final da mesma.


Mauro Leandro Chemin

PRESIDENTE


Clovis Clovis Radatz

VICE PRESIDENTE



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Maximinio César Lisbôa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 7.448-001

Página 003 de 003

Zuleika Radatz

Conselho Diretor

Leandro Chemin

Conselho Diretor

Fabio Rafael Miquelasso

Conselho Fiscal

Nathan Felipe Kieiras

Conselho Fiscal

Caio Munlo Spack

Conselho Fiscal

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Maria Deodoro, 3225-3905
Curitiba - PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 105-4404 AO 4º OFÍCIO

Selo Digital: gHcIn JHfIm SBReJ - FôRno n09c
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº 12.602/97 Taxa de Registro: R\$ 122,10 e nota 2
Cobrança pelo empenhamento ao Ofício de Suprimento: R\$ 0,10
DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 18,00
AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,00
SELO R\$ 2,34 Curitiba 13/08/2019

Campo Largo, 05/08/2019



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 667.472

AVERBADO SOB Nº 7.448

Curitiba-PR, 29 de agosto de 2019.

Emolumento: R\$ 57,90 (VR 300,00) Funrejus: R\$ 8,40 Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisbôa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Mércia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital: 6D62P JALv3 yPwK. Controle: emmGz 3NM2N
Consulte em http://funarpen.com.br



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 29 de agosto de 2019.

Rogério Margas
Escrevente Substituto

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

KD9ky.hjcxR.vYPwK
zmw7q.JOMUr
http://funarpen.com.br

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Documento: **12_CNHeMauroLeandroChemin.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.454.787-XX** em 12/04/2022 10:26.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 14/10/2025 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

MAURO LEANDRO CHEMIN
RUA DOMINGOS PUPPI, 4000
RIO VERDE / Campo Largo-PR
CEP: 83 608-652
CPF/CNPJ: 566.***.***-04

UNIDADE CONSUMIDORA
1355150-7

CÓDIGO DO CLIENTE
53934

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	25/06/2025	25/07/2025	30	26/08/2025



NOTA FISCAL Nº 2775714 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 25/07/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nf3e>

Chave de acesso:

4125 0775 8058 9500 0130 6600 0002 7757 1410 0056 8621

Protocolo de autorização: 1412500037888492 - 25/07/2025 às 14:01:06 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2025	08/08/2025	R\$710,08

Tar. Vigente Res Homol nº 3.337/2024

ATENÇÃO!

APROVEITE E PAGUE SUA FATURA ATRAVÉS DO PIX

- QR CODE DISPONÍVEL AO LADO DO CÓDIGO DE BARRAS.

Valor de escassez hídrica: R\$ 2,85

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
CONSUMO	kWh	733	0,81132333	594,70	19,22	594,70	19,00	112,99	0,63096	PIS/PASEP	515,79	0,71	3,66
Adicional Bandeira Vermelha		733	0,05740791	42,08	1,36	42,08	19,00	8,00	0,04463	COFINS	515,79	3,28	16,92
Contrib Iluminação Pública		1	73,3	73,30						ICMS	636,78	19,00	120,99
TOTAL				710,08	20,58	636,78		120,99					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
07/2024 ■	110	30
08/2024 ■	118	32
09/2024 ■	128	30
10/2024 ■	113	33
11/2024 ■	100	29
12/2024 ■	100	30
01/2025 ■	243	29
02/2025 ■	196	32
03/2025 ■	384	33
04/2025 ■	292	30
05/2025 ■	437	28
06/2025 ■	655	29
07/2025 ■	733	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
33949	Energia Ativa-kWh	Unico	33531	34264	1	733

Reservado ao Fisco

59E4.E712.1B13.F1EC.E159.A3D8.4A05.619C

REAVISO DE DEBITOS

Valor R\$
569,34

Sujeito a suspensão a partir de
11/08/2025

Lista da faturas em aberto

Valor R\$
350,48

Vencimento
10/07/2025 00:00:00

Competência	Conta	L.E.	G.F.	Nº Fatura
07/2025	1355150	36 - Fatura E-mail	23	2775714

Vencimento	Total a Pagar
08/08/2025	R\$710,08

83690000007-3 10080029000-7 10013469003-9 13551500725-4



Pague com PIX

Autenticação no Verso

ATENDIMENTO COCEL Agência Nacional de Energia
0800 726 2121 Elétrica - ANEEL
OUVIDORIA COCEL 167 - Ligação Gratuita de
0800 726 2212 telefones fixos e móveis

Unidade consumidora **G.F.**
1355150 23
MAURO LEANDRO CHEMIN
RUA DOMINGOS PUPPI, 4000
RIO VERDE -
CEP: 83608652 Campo Largo- PR

Número medidor
33949



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A **Federação Paranaense de Balonismo**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.883.723/0001-06, por intermédio de seu representante legal Mauro Leandro Chemin, portador da Carteira de Identidade RG nº 3659901-4 e CPF nº 566.873.89904, declara que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei no 14.133, art. 68, VI);
- Não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento nos órgãos públicos.
- Responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação.

Curitiba, 07 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
MAURO LEANDRO CHEMIN
Data: 07/08/2025 17:11:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauro Leandro Chemin

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA
CNPJ: 34.883.723/0001-06
Presidente: Mauro Leandro Chemin
contato@fpb.org.br – (41) 99638-3645



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.883.723/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BATISTA PESSINE	NÚMERO 1331	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 80.820-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SNAP@SNAPBALONISMO.COM.BR	TELEFONE (41) 3555-2427/ (41) 9164-3370
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **17:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.883.723/0001-06
Certidão nº: 25196280/2025
Expedição: 07/05/2025, às 09:28:40
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.883.723/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

1

Data e Hora de Emissão

08/07/2024 14:49:27

Código de Verificação

8D0BT702

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CPF / CNPJ: 34.883.723/0001-06

Endereço: R. BATISTA PESSINE, 001331 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 80820000

Município: CURITIBA

Inscrição Municipal: 06 04 0848791-9

Tel.: 41 - 30324661

UF: PR

Email: betinhofiscal@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

CPF / CNPJ: 76.175.884/0001-87

Endereço: AV. VISCONDE TAUNAY, 950 - BAIRRO: RONDA - CEP: 84051900

Município: PONTA GROSSA

IMU:

Outro Doc.:

UF: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento de balonismo.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 116.300,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$116.300,00

Código da Atividade

12 - 11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	116.300,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

7

Data e Hora de Emissão

30/07/2025 15:41:56

Código de Verificação

AWNY4A06

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CPF / CNPJ:

34.883.723/0001-06

Inscrição Municipal:

06 04 0848791-9

Endereço:

R. BATISTA PESSINE, 001331 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 80820000

Tel.:

41 - 30324661

Município:

CURITIBA

UF:

PR

Email:

betinhofiscal@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

CPF / CNPJ:

76.175.884/0001-87

IMU:

Outro Doc.:

Endereço:

AV. VISCONDE TAUNAY, 950 - BAIRRO: RONDA - CEP: 84051900

Município:

PONTA GROSSA

UF:

PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EVENTO DE BALONISMO
Banco Bradesco
Agência: 5727
Conta: 23195-9
CNPJ: 34.883.723/0001-06
Federação de Balonismo

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 110.485,00

ISS RETIDO - R\$ 5.815,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$116.300,00

Código da Atividade

12 - 11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	116.300,00	5,00	5.815,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

4

Data e Hora de Emissão

12/09/2024 14:16:00

Código de Verificação

F36TG704

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CPF / CNPJ:

34.883.723/0001-06

Inscrição Municipal:

06 04 0848791-9

Endereço:

R. BATISTA PESSINE, 001331 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 80820000

Tel.:

41 - 30324661

Município:

CURITIBA

UF:

PR

Email:

betinhofiscal@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE TOMAZINA

CPF / CNPJ:

75.697.094/0001-07

IMU:

Outro Doc.:

Endereço:

PC TENENTE JOAO JOSE RIBEIRO, 99 - COMPLEMENTO: EDIF - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84935000

Município:

TOMAZINA

UF:

PR

Email:

CONTABILTMZ@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EVENTO DE BALONISMO

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 62.700,00

ISS RETIDO - R\$ 3.300,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$66.000,00

Código da Atividade

12 - 11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	66.000,00	5,00	3.300,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1351-X - MARILANDIA DO SUL (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3050-30, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE RIO BOM, CNPJ n.º 75.771.212/0001-71,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à PCA HEINRICH SHELLWORT , 65, CEP 86.830-000, telefone(s) (43) 3468-1123.

Dirigente(s)

Nome	CPF
FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA	556.510.469-68
MOISES JOSE DE ANDRADE	487.450.819-72

Dados da conta

Agência 1351-X, Conta-Corrente n.º 22.635-1, Poupança Ouro n.º 510.022.635-4 e Poupança Pouplex n.º 960.022.635-6 abertas em 09/10/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
5081972
Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.10.10 09:04:19 -03'00'

FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA:55651046968
6968
Assinado de forma digital por FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA:55651046968
Dados: 2025.10.10 09:04:31 -03'00'



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.10.10
09:03:01 -03'00'

FRED KELLER
OLIVEIRA
VEROLLA:556510469
68

Assinado de forma digital
por FRED KELLER OLIVEIRA
VEROLLA:55651046968
Dados: 2025.10.10 09:02:52
-03'00'

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

MARILANDIA DO SUL (PR), 09/10/2025

Contratado



Proponente/Contratante

MOISES JOSE DE

ANDRADE:4874508

1972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.10.10 09:02:23 -03'00'

FRED KELLER OLIVEIRA

VEROLLA:55651046968

Assinado de forma digital por
FRED KELLER OLIVEIRA
VEROLLA:55651046968
Dados: 2025.10.10 09:02:41 -03'00'

Razão Social: MUNICIPIO DE RIO BOM

CNPJ: 75.771.212/0001-71



Documento: **contrato22.6351festivaldebalonismoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fred Keller Oliveira Verolla** em 10/10/2025 09:02, **Moises Jose de Andrade** em 10/10/2025 09:02.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 14/10/2025 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ABERTURA DE PENDÊNCIA

PARA: MUNICÍPIO DE RIO BOM

ASSUNTO: Análise de Documentação Referente ao Protocolo Nº 24.742.057-6

DATA: 04 de novembro de 2025

Prezado Sr. Prefeito,

Em continuidade à análise da documentação apresentada para o Protocolo nº 24.742.057-6, referente ao programa PARANÁ + EVENTOS, informamos que foram identificadas pendências e necessidades de retificação em alguns itens. Para que possamos prosseguir com a tramitação do processo, solicitamos a imediata atenção aos pontos abaixo:

1. Documentos a Serem Juntados, atualizados e retificados:

Solicitamos a inclusão ou atualização dos seguintes documentos, conforme as diretrizes estabelecidas no *Checklist*:

- **Extrato bancário atualizado da conta EXCLUSIVA para repasse dos recursos:**
Solicitamos a juntada do extrato bancário atualizado da conta apresentada, comprovando que não houve movimentação bancária.
- **Comprovação da Publicação da Portaria que designou o Gestor e Fiscal:** É indispensável encaminhar a comprovação da publicação da portaria de designação do Gestor e Fiscal no Órgão de circulação Oficial do município.
- **Consulta CEIS:** É necessária a apresentação desta consulta.
- **CND com a Fazenda Federal:** A CND com a Fazenda Federal apresentada encontra-se vencida. Solicitamos a apresentação de uma certidão atualizada e vigente.



- **Certificado de Regularidade do FGTS:** O Certificado de Regularidade do FGTS apresentado encontra-se vencido. Solicitamos a apresentação de um certificado atualizado e vigente.
- **Certidão Liberatória do TCE (IMPRESCINDÍVEL):** É necessária a apresentação de uma Certidão Liberatória do TCE atualizada e vigente.
- **Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (Consulta TCE):** É necessária a apresentação desta consulta, acessível pelo link disponibilizado.
- **Consulta GMS:** É necessária a comprovação da consulta no sistema GMS.
- **Três orçamentos de cada item ou serviço, detalhados em planilhas:** Os itens deverão estar contemplados no rol de itens de eventos permitidos, conforme listados no documento anexo.
- **Mapa de Preços (conforme Modelo):** Deve ser preenchido EXATAMENTE conforme o modelo em anexo. .
- **Demonstrativo Orçamentário (conforme Modelo):** Deve ser preenchido EXATAMENTE conforme o modelo em anexo.

Reitera-se a importância de que a descrição detalhada dos itens nos orçamentos seja idêntica para o mesmo serviço, ou seja, com a mesma especificação, tamanho e detalhamento, e que o Mapa de Preços reflita fielmente essas alterações.

2. Prazo e Consequências:

Solicitamos que o Município de Rio Bom retifique os documentos e junte os que ainda faltam no **prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento deste despacho.



O não cumprimento do prazo estabelecido resultará no arquivamento em definitivo do protocolo, sem possibilidade de reabertura.

Esta medida é necessária em função do prazo para tramitação e formalização do Instrumento Legal de Convênio, bem como do grande volume de protocolos em análise pela SETU.

Solicitamos ainda que, após anexar os documentos solicitados, seja finalizada a pendência para a análise dos mesmos.

Agradecemos a compreensão e contamos com a sua pronta colaboração para a regularização da documentação.

Documento: **Abertura de Pendencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Echeverria dos Santos (XXX.986.349-XX)** em 04/11/2025 16:00 Local: SETU/PEC.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Lucas Echeverria dos Santos** em: 04/11/2025 16:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE RIO BOM

CNPJ Nº: 75.771.212/0001-71

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE RIO BOM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6461.SHWU.6291**
Emitida em **04/11/2025** às **04:07:51**

Dados transmitidos de forma segura.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 75.771.212/0001-71
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Endereço: AV CURITIBA 65 / CENTRO / RIO BOM / PR / 86830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/10/2025 a 19/11/2025
Certificação Número: 2025102105180511482555

Informação obtida em 04/11/2025 13:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 603615/2025
Emitido em 04/11/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 75.771.212/0001-71 - MUNICIPIO DE RIO BOM
Endereço Av. Curitiba, 65 - Centro
CEP: 86830-000 Rio Bom-PR

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202510210 518051148 2555	21/10/2025	19/11/2025
124-4	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias no Estado do Paraná	00066258	07/09/2025	06/11/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Ata de Posse do Prefeito	SFTN1fGdd bCHzA2Mk 0adF782q	02/01/2025	31/12/2028
124-4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	037774960- 82	12/09/2025	10/01/2026
124-4	Cadastro de Pessoa Física - CPF do Prefeito	487450819 72	21/12/2017	31/12/2028
124-4	Documento de Identidade do Prefeito	36176326	21/12/2017	31/12/2028
124-4	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	F243.4C91. 781B.8080	30/09/2025	29/03/2026
124-4	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	757712120 00171	29/01/2025	31/12/2028
124-4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	38332965	07/07/2025	03/01/2026
124-4	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	6461.SHW U.6291	04/11/2025	03/01/2026



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 603615/2025 (Continuação)

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
8411-6/00	Administração pública em geral	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
139	Convênios e parcerias

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
487.450.819-72-Moisés José de Andrade	-	-	75.771.212/0001-71-MUNICIPIO DE RIO BOM(Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:01 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **F243.4C91.781B.8080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75771212000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Extrato de Conta Corrente

G333050905277061056
05/11/2025 09:38:14

Cliente - Conta atual				
Agência	1351-X			
Conta corrente	22635-1 PM R BOM FESTIVAL BALONIS			
Período do extrato	Mês atual			

Lançamentos				
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$ Saldo
09/10/2025		Saldo Anterior		0,00 C
Saldo				0,00 C
Juros *				0,00
Data de Debito de Juros				28/11/2025
IOF *				0,00
Data de Debito de IOF				01/12/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA316604 MOISES JOSE DE ANDRADE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

gub

Portal da Transparência

Controladoria-Geral da União

Órgãos de Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

A+ A- ⓘ 🔍

Cadastro

Período de vigência

Período de publicação

Nome sancionado

CPF / CNPJ sancionado

UF do sancionado

Órgão sancionador

Categoria de sanção

Valor da multa

Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência | 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 05/11/2025 10:35:18

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 75771212000171

Limpar filtros

Consulta

Detalhar

Cadastro

CNPJ/CPF Sancionado

Nome sancionado

UF sancionado

Órgão/entidade sancionadora

Categoria Sanção

Nenhum registro encontrado

Exibir: 10 | Paginação completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br



Ofício nº 390/2025

Prezado Senhor;

Justificativa sobre Festival de Balonismo. Trata-se de uma federação **única no Estado do Paraná**, que estará realizando o Festival de Balonismo de Rio Bom – Pr e a Copa Paranaense de Balonismo. Por este motivo, seguiremos com apenas uma Proposta de Valores da Federação. Segue toda a documentação da federação e as três notas fiscais de comprovação onde foram feitos outros festivais no Paraná em anexo. Por isso não será possível conter 3 orçamentos, Mapa de Preços e Demonstrativo orçamentário.

Atenciosamente;

Rio Bom, 05 novembro de 2025

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.11.05
10:32:57 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Leonardo Paranhos.
Secretário de Turismo do Estado do Paraná.
Curitiba – Paraná.



PROPOSTA 187/2025

Curitiba, 09 de Outubro de 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bom - Pr

A presente proposta tem como objetivo a realização do **Copa Paranaense de Balonismo 2025 – Etapa RIO BOM**, um evento que une esporte, turismo e marketing de experiência de forma única. O balão de ar quente, além de ser uma das primeiras formas de aviação da história, é uma poderosa ferramenta de divulgação e promoção turística. Sua imponência e beleza despertam encantamento imediato, atraindo olhares e gerando registros espontâneos que são amplamente compartilhados nas redes sociais.

Essa característica proporciona uma visibilidade orgânica e memorável para marcas e destinos associados ao evento, promovendo engajamento, reconhecimento e valorização da região onde o festival acontece. Ao integrar o balonismo à estratégia de promoção turística, cria-se uma experiência inovadora, marcante e de grande alcance.

Serviços de Responsabilidade da Federação Paranaense de Balonismo para a Realização da Copa Paranaense de Balonismo 2025 – Etapa RIO BOM

A Federação será responsável por toda a organização técnica e operacional do evento, contemplando os seguintes serviços:

1. Organização Técnica e Operacional

- Planejamento, coordenação e execução técnica de todas as etapas do evento;
- Gestão de equipes, cronogramas e atividades relacionadas ao balonismo competitivo e promocional;
- Coordenação de segurança operacional e cumprimento das normas da aviação civil.

2. Contratação e Gestão de Equipes

- Contratação e logística de **5 equipes de balonismo** (pilotos e tripulações);
- Gestão de credenciamento, identificação e suporte técnico às equipes;

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



- Fornecimento de troféus de participação e premiações oficiais para os competidores.

3. Infraestrutura de Apoio

- Instalação de tenda estruturada com mesas e cadeiras para recepção das equipes e realização de briefings técnicos;
- Montagem de área de exposição estática (balão demonstrativo) para interação com o público;

4. Experiência do Público

- Realização de voos cativos (balões presos por cordas) para proporcionar interação segura e imersiva com o público;
- Promoção de palestras técnicas e educativas voltadas ao público geral, abordando temas como a história do balonismo, princípios aerodinâmicos e segurança;
- Organização de ações de engajamento e visibilidade das marcas patrocinadoras.

5. Logística de Suporte

- Fornecimento de gás propano para todas as ações e voos planejados durante o festival;
- Hospedagem e alimentação completas para pilotos, tripulações e equipe técnica durante todo o período do evento;
- Obtenção de NOTAM (Notice to Airmen), garantindo a liberação do espaço aéreo para a realização segura das atividades.

Programação Preliminar – Copa Paranaense de Balonismo 2025 – Etapa RIO BOM

A programação abaixo contempla as principais atividades do evento, oferecendo experiências tanto para os competidores quanto para o público geral. A agenda poderá ser ajustada conforme condições climáticas e operacionais.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



- Sexta - 05/12/2025

13:00h – Briefing Geral com equipes de balonismo

14:30h – Palestra geral para público no centro de eventos (foco em grupos escolares)
explicação do conceito do balonismo

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

- Sábado - 06/12/2025

05:30h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo (5 balões)

14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (1:00h de ação com 1 balão)

16:00h – Briefing dos Pilotos

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

19:00h – Carreata de fogo pela cidade

19:30h – Night Gow com participação e 1 balão em formato especial

- Domingo – 07/12/2025

05:30h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo (5 balões)

14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (2:00h de ação com 1 balão)

16:00h – Briefing dos Pilotos

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

18:00h – Briefing de Encerramento do evento

Informações Gerais

A realização de um evento de balonismo está diretamente condicionada às condições meteorológicas. Por se tratar de aeronaves, os balões de ar quente **não operam em condições adversas**, como ventos fortes ou chuvas. Para garantir a segurança e o espetáculo visual, os voos são planejados preferencialmente para os seguintes períodos:

- **Amanhecer:** das 06h00 às 09h00
- **Entardecer:** das 16h00 às 18h00
- **Período noturno:** reservado exclusivamente para **voos cativos**, com balões presos por cordas, voltados à interação segura com o público.
- **Tipos de provas:** sera definida conforme fator climático (abaixo lista de provas)

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



Tipos de provas.

- **CAÇA A RAPOSA**

Um balão conduzido por piloto de grande experiência, decola em voo livre e após cerca de 15 minutos o juiz autoriza a decolagem dos demais que devem iniciar uma perseguição. O piloto do balão raposa faz diversas manobras para dificultar a perseguição dos que vem atrás. É declarado vencedor o balonista que lançar sua marca ou pousar mais perto do balão-raposa.

- **FLY-IN**

Os balões decolam de uma distância determinada pelo Juiz de Prova e tentam jogar suas marcas o mais próximo possível de um alvo estabelecido dentro da área do evento.

- **FLY-ON**

O piloto seleciona um alvo e o declara à direção de prova, decola e joga sua marca o mais próximo possível.

- **ALVO DECLARADO PELO PILOTO**

O piloto escolhe as coordenadas, as declara ao juiz de prova antes da decolagem e tenta jogar sua marca o mais próximo do alvo selecionado.

- **ALVO DECLARADO PELO JUIZ**

O juiz escolhe um mesmo alvo para todos os pilotos que tem que jogar suas marcas o mais próximo possível.

- **MÁXIMA DISTÂNCIA**

O juiz determina um período de tempo e após ultrapassá-lo o balonista pode lançar sua marca, ganha mais pontos o balonista que lançá-la o mais distante do local de decolagem.

- **MÍNIMA DISTÂNCIA**

O Juiz determina um período de alguns minutos de vôo e só após cumpri-lo, o piloto pode lançar sua marca, ganha mais pontos quem tiver percorrido a menor distância.

Além das condições climáticas, o balonismo requer **espaços amplos e abertos** para sua realização. Os locais ideais incluem **parques urbanos, centros de eventos ou áreas privadas com grande extensão plana**, que permitam decolagens coletivas, um dos momentos mais impactantes visualmente do festival

Importante:

A área de realização do evento deve ser fornecida pelo contratante.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



- Em áreas privadas, será necessária apenas a autorização formal do proprietário.
- Em espaços públicos, recomenda-se verificar com antecedência os requisitos legais junto à prefeitura ou órgãos responsáveis, pois pode ser exigida liberação específica para uso do espaço.

Todos os balões utilizados no festival possuem registro válido junto à ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e serão operados por pilotos credenciados, em conformidade com a regulamentação vigente.

Investimento e Condições Comerciais

Os valores apresentados nesta proposta contemplam a execução completa do evento conforme descrito no escopo técnico e incluem todos os insumos e estruturas operacionais necessários.

- **Valor Total do Projeto: R\$ 100.000,00**

Forma de Pagamento – Justificativa para Pagamento Parcial Antecipado

Conforme estabelece o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento nas contratações públicas deve ocorrer, via de regra, após a efetiva entrega do objeto ou a prestação dos serviços. Contudo, o §1º do mesmo artigo prevê a possibilidade de pagamento antecipado, mediante justificativa técnica e econômica devidamente aprovada pela Administração, quando tal antecipação representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

Neste sentido, considerando que o valor total da presente proposta é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e que a execução do evento envolve despesas técnicas e operacionais de grande vulto, torna-se inviável a realização do evento sem um aporte inicial de recursos. A entidade proponente, uma Federação sem fins lucrativos, não possui recursos próprios suficientes para arcar com a integralidade das despesas iniciais exigidas para garantir a qualidade, segurança e viabilidade da execução do evento.

Dessa forma, solicita-se, com fundamento no §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento parcial antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, equivalente a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Tal montante será destinado exclusivamente a custear despesas técnicas prévias imprescindíveis, como contratação de fornecedores, logística, montagem de estrutura, licenças, e outros encargos diretamente relacionados à preparação do evento.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



O valor restante, correspondente a 50% do montante final **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), deverá ser pago após o encerramento do evento e mediante a devida comprovação da execução contratual, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto na legislação vigente.

Responsabilidades do Contratante (Itens Não Inclusos na Proposta)

Os itens a seguir são de responsabilidade do contratante e não estão incluídos neste orçamento, devendo ser providenciados para o adequado funcionamento e segurança do evento:

- Infraestrutura elétrica para áreas operacionais e de público
- Sistema de som e iluminação para atividades diurnas e noturnas
- Instalação de banheiros químicos ou fixos suficientes para o público previsto
- Segurança do evento (incluindo controle de público e patrimônio)
- Isolamento e sinalização da área do evento
- Obtenção das liberações e documentações exigidas para uso do espaço (ex.: alvarás, licenças ambientais, autorizações municipais)
- Ações de marketing, assessoria de imprensa e divulgação institucional
- Estrutura de praças de alimentação (se houver)

Considerações Gerais

- **Nota Fiscal:** A nota fiscal referente à integralidade do serviço contratado será emitida após a formalização do empenho oficial por parte do órgão público, conforme exigência da legislação vigente. O pagamento será realizado em 2 parcelas, correspondente a 50% do valor total, antecipado à realização do evento e os outros 50% após a conclusão do evento e mediante comprovação da execução contratual, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.
- **Dependência Climática e Substituições Compensatórias:** O evento de balonismo é uma atividade essencialmente dependente de condições climáticas. Sempre que, no momento previsto, for constatada a viabilidade meteorológica, a equipe organizadora (Federação Paranaense de Balonismo) envidará todos os esforços para realizar as atividades programadas, podendo inclusive ampliar ou reforçar apresentações como forma de compensação. Exemplo: caso um voo cativo previsto não possa ser executado em determinado horário, poderá ser realizada

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



uma operação com número maior de balões em outra janela favorável, desde que tecnicamente viável e seguro.

- **Horários e Condições Climáticas:** Os horários previstos no itinerário têm caráter referencial e poderão sofrer alterações em função de condições climáticas ou de segurança operacional. Caso seja necessário, a programação poderá ser antecipada ou adiada para garantir a viabilidade técnica e a segurança das operações.
- **Voos Cativos e Limite de Público:** Durante o evento estão previstos 3 horas de voos cativos, com capacidade máxima de até 50 pessoas por hora, sempre condicionada às condições climáticas e operacionais. Ressaltamos que este limite é rigidamente estabelecido como máximo, não podendo ser ultrapassado em nenhuma hipótese. Caso as condições meteorológicas não permitam a plena execução das atividades, a quantidade total de participantes poderá ser reduzida proporcionalmente, sem garantia do atendimento integral do público previsto. Recomendamos que a organização da distribuição dos vouchers para os passeios seja feita de forma criteriosa e com margem de segurança, a fim de evitar expectativas que não possam ser atendidas diante de eventuais restrições técnicas ou climáticas.
- **Programação Adicional e Upgrades:** Esta prevista a presença de 1 balão do tipo Special Shape. Contudo, a Federação está tentando viabilizar mais balões desse modelo, o que representará um incremento no espetáculo e poderá ser considerado como medida compensatória em caso de ajustes necessários na programação.
- **Relatório Final:** Ao término do evento será emitido um relatório detalhado, contendo o registro das atividades realizadas, justificativas para eventuais impossibilidades de execução (quando aplicável) e os registros comprobatórios da realização do contrato.
- **Personalização de Aeronaves – Exclusividade VIAJE PARANÁ/SETU/GOVERNO DO ESTADO:** Como forma de ampliar a visibilidade da marca VIAJE PARANÁ e SETU durante o evento, será disponibilizada ao contratante 2 aeronaves destinadas aos voos cativos e livres. Cada aeronave contará com até 2 espaços exclusivos por balão, com dimensões aproximadas de 10,0 m (largura) x 6,0 m (altura), destinados exclusivamente à aplicação de logotipos do VIAJE PARANÁ, SETU e GOVERNO DO ESTADO.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



- **Participação de Aeronaves no Evento:** Para a realização de quaisquer atividades no âmbito da Copa Paranaense de Balonismo 2025 – Etapa RIO BOM, somente estarão autorizados a operar os balões constantes na lista oficial de competidores aprovados pela Federação, em conformidade com os critérios técnicos, de segurança e de organização do evento. Por razões de responsabilidade técnica, conferência documental e coordenação operacional, fica terminantemente proibida a atuação de balões não inscritos e não autorizados dentro da área do evento.
- **Validade da Proposta:** A presente proposta possui validade de 10 (dez) dias, contados a partir da data de seu envio.

Att,

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO LEANDRO CHEMIN
Data: 09/10/2025 14:09:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mauro Leandro Chemin

Presidente Federação Paranaense de Balonismo

(41) 99154-5835

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645





GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

- Fornecedor
- Fase Interna
- Contratos
- Sair

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor:

75.771.212/0001-71 - MUNICIPIO DE RIO BOM

Situação Cadastro:

Válido até 04/11/2026

Data:

05/11/2025 15:24

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br



Demonstrativo Orçamentário

O presente termo de convênio tem como objetivo o esforço de cooperação mútua entre a Secretária de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de Rio Bom - Pr, para viabilização do evento Festival de Balonismo.

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários devem ser preenchidos na tabela abaixo, resultando no valor total de R\$ 100.000,00, por parte da SETU.

Serviço	Valor
Evento de Balonismo	R\$ 100.000,00
Total: R\$100.000,00	

Rio Bom, 05 de novembro de 2025

MOISES JOSE
DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma
digital por MOISES JOSE
DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.11.06
09:15:37 -03'00'

Prefeito Municipal
Moisés José de Andrade

Documento: **Anexo_6_6.MODELODemonstrativoOrcamentariosemcontrapartida3assinado.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 06/11/2025 09:15.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 06/11/2025 09:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

12

Data e Hora de Emissão

19/09/2025 14:15:12

Código de Verificação

HVZ13D0C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CPF / CNPJ: 34.883.723/0001-06

Endereço: R. BATISTA PESSINE, 001331 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 80820000

Município: CURITIBA

Inscrição Municipal: 06 04 0848791-9

Tel.: 41 - 30324661

UF: PR

Email: betinhofiscal@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: VIAJE PARANA

CPF / CNPJ: 52.124.838/0001-90

Endereço: JÚLIA DA COSTA, 000064 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80410070

Município: CURITIBA

IMU: 1118736-3

Outro Doc.:

UF: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EVENTO DE BALONISMO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTRO
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 5727
CONTA: 23195-9
CNPJ: 34.883.723/0001-06
FEDERAÇÃO DE BALONISMO

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 542.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$542.500,00

Código da Atividade

12 - 11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	542.500,00	2,00	10.850,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

6

Data e Hora de Emissão

20/06/2025 14:14:41

Código de Verificação

XURQXGOV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CPF / CNPJ: 34.883.723/0001-06 **Inscrição Municipal:** 06 04 0848791-9

Endereço: R. BATISTA PESSINE, 001331 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 80820000 **Tel.:** 41 - 30324661

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** betinhofiscal@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

CPF / CNPJ: 76.175.884/0001-87 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: AV. VISCONDE TAUNAY, 950 - BAIRRO: RONDA - CEP: 84051900

Município: PONTA GROSSA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EVENTO DE BALONISMO
Banco Bradesco
Agência 5727
Conta 23195-9
CNPJ 34.883.723./0001-06
Federação de Balonismo

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 110.485,00

ISS RETIDO - R\$ 5.815,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$116.300,00

Código da Atividade

12 - 11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	116.300,00	5,00	5.815,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

7

Data e Hora de Emissão

30/07/2025 15:41:56

Código de Verificação

AWNY4A06

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CPF / CNPJ:

34.883.723/0001-06

Inscrição Municipal:

06 04 0848791-9

Endereço:

R. BATISTA PESSINE, 001331 - BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 80820000

Tel.:

41 - 30324661

Município:

CURITIBA

UF:

PR

Email:

betinhofiscal@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

CPF / CNPJ:

76.175.884/0001-87

IMU:

Outro Doc.:

Endereço:

AV. VISCONDE TAUNAY, 950 - BAIRRO: RONDA - CEP: 84051900

Município:

PONTA GROSSA

UF:

PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EVENTO DE BALONISMO
Banco Bradesco
Agência: 5727
Conta: 23195-9
CNPJ: 34.883.723/0001-06
Federação de Balonismo

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 110.485,00

ISS RETIDO - R\$ 5.815,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$116.300,00

Código da Atividade

12 - 11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	116.300,00	5,00	5.815,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Município: RIO BOM
Título do Projeto: FESTIVAL DO DRAGÃO

item	descrição	quantidade	NF 1	NF 2	NF 3	Menor Custo	Custo total
1	Festival de Balonismo	1	R\$ 110.485,00	R\$ 110.485,00	R\$ 542.500,00	R\$ 110.485,00	R\$ 110.485,00

Documento assinado digitalmente
 DENIS DA SILVA
Data: 06/11/2025 13:28:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denis da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br



Rio Bom, 06 de novembro de 2025.

Ofício nº 395/2025

Senhor Secretário;

Assunto: Justificativa do orçamento

Tendo em vista o Festival de Balonismo de Rio Bom – Pr, informamos que o orçamento do evento estará consideravelmente abaixo dos valores em relação as demais três notas anexadas no processo. Devido a disponibilidade de recursos do município e o tamanho populacional ser bastante inferior ao das demais cidades das notas em questão, o evento será feito com uma quantidade reduzida de itens, tendo assim, um valor abaixo da média.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito o ensejo para externarmos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745
081972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.11.06 13:40:27
-03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Ilmº.Sr.
Leonardo Paranhos.
Secretário de Turismo do Estado do Paraná.
Curitiba – Paraná.

Documento: **oficiofestivalbalonismojustificativaorcamentosabaixoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 06/11/2025 13:40.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Moises Jose de Andrade** em: 06/11/2025 13:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Município: RIO BOM
Título do Projeto: FESTIVAL DE BALONISMO Data: 05 à 07 de dezembro de 2025.

item	descrição	quantidade	NF 1	NF 2	NF 3	Proposta 1	Menor Custo	Custo total
1	Festival de Balonismo	1	R\$ 110.485,00	R\$ 110.485,00	R\$ 542.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Documento assinado digitalmente
 **DENIS DA SILVA**
Data: 06/11/2025 15:44:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denis da Silva
Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



SOLICITAÇÃO Nº 375/2025 – SETU/NAS/CONVÊNIOS

Curitiba, 06/11/2025.

De: SETU/NAS/Convênios

Para: NFS/Orçamento

Assunto: Solicitação de Informação Orçamentária

Senhor Chefe,

Trata-se os autos de procedimento de Programa PARANÁ + EVENTOS, será realizado por meio de convênio com o município de **RIO BOM**, para atendimento de demandas da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e requisitos:

Data/Período do Evento: 14/11/2025 a 16/11/2025	Valor (em R\$)
Repasse SETU:	R\$ 100.000,00
Contrapartida do Município:	R\$ 0,00

Sendo assim, encaminhamos os autos a V.Sª solicitando a juntada de informações orçamentárias, visando custear a aquisição pretendida, conforme supra informado.

Lucas Echeverria
SETU/NAS/CONVÊNIOS

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - 80410-070 - Curitiba - PR - 41 3304-7087

Documento: **37525RIOBOM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Echeverria dos Santos (XXX.986.349-XX)** em 06/11/2025 15:48 Local: SETU/PEC.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Lucas Echeverria dos Santos** em: 06/11/2025 15:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

INFORMAÇÃO Nº 890/2025 – SETU/NFS
PROTOCOLO Nº 24.742.057-6

Trata-se de solicitação de recursos para a realização do Festival de Balonismo na cidade de Rio Bom, que ocorrerá entre os dias 14 e 16 de novembro de 2025.

Informamos que a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 22.065/2024, e na Lei Orçamentária Anual nº 22.267/2024.

Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico
Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total: R\$ 100.000,00

É a informação

Lucas Zanon
Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SETU

Documento: **Info89024.742.0576RIOBOM.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Lucas Zanon (XXX.164.079-XX)** em 10/11/2025 15:54 Local: SETU/NFS.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Lucas Zanon** em: 10/11/2025 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

DECLARAÇÃO Nº 890/2025 – SETU/NFS
PROTOCOLO Nº 24.742.057-6

Trata-se de solicitação de recursos para a realização do Festival de Balonismo na cidade de Rio Bom, que ocorrerá entre os dias 14 e 16 de novembro de 2025.

A medida não acarreta aumento de gastos, tampouco impacto orçamentário e financeiro, uma vez que as despesas integram a previsão de gastos para o custeio geral da Unidade, sem prejuízo às demais despesas inscritas, classificadas conforme os dados abaixo:

Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico
Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total: R\$ 100.000,00

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que as despesas de custeio tem adequação com a Lei Orçamentária Anual nº 22.267/2024, com o Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 22.065/2024, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício de 2025, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086/2022, na Lei Federal 14.133/2022, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto às normas do artigo 16 e 17.

Declaro ainda que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 10 de novembro de 2025

JEFFERSON ABADE
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Turismo – SETU

Documento: **DAD89024.742.0576RIOBOM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jefferson Abade** em 10/11/2025 16:29.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Lucas Zanon** em: 10/11/2025 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 12 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
370000								18.689.000,00	193.783.414,00	0,00	7.000.000,00	200.783.414,00	0,00	157.976.151,57	35.807.262,43	120.997.896,38	72.785.517,62	88.349.999,42	88.346.086,71
3702 - Diretoria Geral								18.689.000,00	193.783.414,00	0,00	7.000.000,00	200.783.414,00	0,00	157.976.151,57	35.807.262,43	120.997.896,38	72.785.517,62	88.349.999,42	88.346.086,71
8376 - Paraná Mais Turístico								18.689.000,00	193.783.414,00	0,00	7.000.000,00	200.783.414,00	0,00	157.976.151,57	35.807.262,43	120.997.896,38	72.785.517,62	88.349.999,42	88.346.086,71
F370223695218376 - Paraná Mais Turístico								18.689.000,00	193.783.414,00	0,00	7.000.000,00	200.783.414,00	0,00	157.976.151,57	35.807.262,43	120.997.896,38	72.785.517,62	88.349.999,42	88.346.086,71
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								16.689.000,00	183.923.414,00	0,00	7.000.000,00	190.923.414,00	0,00	156.971.544,55	26.951.869,45	119.993.289,36	63.930.124,64	87.345.392,40	87.341.479,69
339039	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	6.679.000,00	118.687.903,00	0,00	7.000.000,00	125.687.903,00	0,00	102.779.977,47	15.907.925,53	70.034.668,74	48.653.234,26	51.634.827,35	51.634.827,35
		501	000101	0000	0	4100	9999999	0,00	25.444.747,00	0,00	0,00	25.444.747,00	0,00	25.268.641,52	176.105,48	22.890.673,07	2.554.073,93	21.450.360,14	21.446.447,43
			000147	0000	0	4100	9999999	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	9.994.650,30	5.349,70	9.994.650,30	5.349,70	9.992.990,30	9.992.990,30
	2	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	11.488.433,83	8.511.566,17	11.421.905,73	8.578.094,27	1.283.367,50	1.283.367,50
		501	000101	0000	0	4100	9999999	0,00	9.725.511,00	0,00	0,00	9.725.511,00	0,00	7.380.456,05	2.345.054,95	5.592.006,14	4.133.504,86	2.924.466,74	2.924.466,74
339093	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	4.132,60	5.867,40	4.132,60	5.867,40	4.127,59	4.127,59
	2	700	000281	0000	0	4100	9999999	0,00	55.253,00	0,00	0,00	55.253,00	0,00	55.252,78	0,22	55.252,78	0,22	55.252,78	55.252,78
4 - INVESTIMENTOS								2.000.000,00	9.860.000,00	0,00	0,00	9.860.000,00	0,00	1.004.607,02	8.855.392,98	1.004.607,02	8.855.392,98	1.004.607,02	1.004.607,02
444042	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	9.360.000,00	0,00	0,00	9.360.000,00	0,00	571.151,50	8.788.848,50	571.151,50	8.788.848,50	571.151,50	571.151,50
		501	000101	0000	1	4100	9999999	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	433.455,52	66.544,48	433.455,52	66.544,48	433.455,52	433.455,52
		799	000171	0000	0	4100	9999999	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Nota de Reserva



Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora 370000 - SETU		Documento 2025NR000724	Emissão 10/11/25
Tipo de Reserva PRÉ EMPENHO	Tipo Alteração	NR Original	Valor 100.000,00

Detalhamento

Unidade Orçamentária	3702 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.23.695.21. 8376 - Paraná Mais Turístico
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	24.742.057-6

Observação

RIO BOM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins, que, na qualidade de **CONCEDENTE**, em cumprimento à Resolução nº 010/2025/SETU, não há configuração de nepotismo relativamente ao Município de Rio Bom, em razão do Convênio a ser celebrado entre as partes, nos termos do Decreto Estadual nº 2.485, de 21 de agosto de 2019.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Jeferson Abade

RG nº 3.191.686-0

CPF nº 462.838.389-87

Documento: **7DeclaracaoConvenioNepotismo.docx6.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jefferson Abade** em 12/11/2025 15:09.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins** em: 12/11/2025 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o convênio a ser celebrado não incorre em quaisquer das vedações previstas nos artigos 670 do Decreto n.º 10.086/2022, bem como, não incorre na vedação dos artigos 39, § 7º e 75 da Lei Federal n.º 9.504/1997.

E por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Jefferson Abade

Diretor Geral

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR - Telefone: (41) 3304-7058

Documento: **6DeclaracaoConvenio2.docx6.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jefferson Abade** em 12/11/2025 15:09.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins** em: 12/11/2025 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaramos, conforme orientações para prestação de contas, que os itens apresentados nos **orçamentos** devem ser citados de forma **idêntica na Nota Fiscal** para fins de comprovação.

Declaramos, também, que efetuaremos os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão, bem como assumimos a responsabilidade pela manutenção e guarda dos documentos referentes aos pagamentos efetuados.

Rio Bom, 12 de novembro de 2025.

Documento: **5DeclaracaoConvenio.docx6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Moises Jose de Andrade (XXX.450.819-XX)** em 12/11/2025 15:00 Local: GAB RIO BOM.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins** em: 12/11/2025 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE CONVÊNIO N.º 0593/2025
PROTOCOLO N.º 24.742.057-6

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E O MUNICÍPIO DE RIO BOM, PARA FOMENTAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 21.760/ 2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 7.627/2024.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba-PR, CEP 80410-070 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral da SETU, em razão da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.191.686-0 e do CPF n.º 462.838.389-87, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.742.057-6, com sede na Rua Avenida Curitiba, n.º 65, Centro, **Rio Bom/PR**, CEP n.º 86.830-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu prefeito(a), Moises Jose de Andrade, portador da Cédula de Identidade n.º 3.617.632-6 e do CPF n.º 487.450.819-72, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 24.742.057-6, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.627, de 17 de outubro de 2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de Rio Bom, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

- 1.1. Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): Festival de Balonismo.
- 1.2. Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º 24.742.057-6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

- 4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, conforme o Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 61/2011-TCE-PR e a Resolução n.º 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução n.º 46/2014, ou outra que vier a substituí-las;
- 4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4. realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio da análise de relatórios, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades e fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.5. analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENIENTE** relativamente aos valores repassados por força deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- 4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar necessário, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.1.7. notificar o **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou constatada a má aplicação dos recursos públicos, instaurando Tomada de Contas Especial;

- 4.1.8. comunicar ao **CONVENIENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, adotar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar eventual dano, caso a irregularidade de que trata o item 4.1.8 não seja sanada, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o **CONVENIENTE** obrigado a:

- 4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto n.º 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE**/SETU, Certidão Negativa Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social, prova de regularidade do conveniente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, Certidão Negativa Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto n.º 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

- 4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
- 4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal n.º 9.504/1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: R\$100.000,00 (cem mil reais), tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 –

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

Paraná Mais Turístico Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos , pré-empenho nº 2025NR000724 expedido em 10 de novembro;”

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do **CONCEDENTE**, que serão destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENIENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.3 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.4. os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENIENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. O **CONVENIENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

7.1 É vedado(a):

7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

- 7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
 - b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e
- 7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos

pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Eder Lopes Bueno, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 3.295.787-0, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, portador do RG nº 226967-8 e CPF 878.489.021-53.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto n.º 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de cada etapa ou fase de execução e, na hipótese de parcela única, a prestação de contas observará o disposto na cláusula 12.4.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua execução, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2.

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENIENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2 O **CONCEDENTE** deverá,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão divulgar, em sítio

eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Jeferson Abade
Diretor Geral

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal de Rio Bom

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística
CPF: 547.601.869-72

Paulo José Custódio
Coordenadoria de Inovação
CPF: 878.489.021-53

JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO DE CUSTOS E RESULTADOS

Município: Rio Bom

Protocolo: 24.742.057-6

Objeto: Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU e a Prefeitura de Rio Bom para a realização do Festival de Balonismo que será realizado entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025.

1. Valor total de desembolso pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU:

R\$ 100.000,00

2. Contrapartida Municipal:

A Secretaria de Estado do Turismo informa que, nos convênios fomentados no âmbito desta pasta, há dispensa da contrapartida financeira municipal, nos termos do 2º art. 669 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE nº 11.982, de 09/09/2025). Diante disso, abre-se ao Requerente a faculdade de optar pela dispensa de contrapartida.

Em função das características do evento, o valor do convênio será utilizado nos seguintes serviços:

- Festival de Balonismo - Contratação Federação de Balonismo do Estado do Paraná

3. Benefícios e Resultados

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR - Telefone: (41) 3304-7058

Este convênio visa auxiliar o Município de Rio Bom, no desenvolvimento de ações que visam fomentar o turismo local.

A Secretaria de Estado do Turismo, nos termos da sua lei de criação, tem por objetivo a difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo, e a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando a melhor qualidade de vida da população paranaense.

Neste sentido, a participação do Estado do Paraná através da SETU em eventos e ações ligadas ao Turismo se faz imprescindível na execução das políticas públicas para o Turismo, sendo esta também competência da SETU nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística

Assinado e datado eletronicamente

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR - Telefone: (41) 3304-7058

Documento: **3JustificativadaRelacaodeCustoseResultados1.docx8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 12/11/2025 14:36 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins** em: 12/11/2025 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0593/2025**

I – DADOS DOS PARTICÍPEIS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			CNPJ/MF 49.179.242/0001-83	
Endereço: Alameda Júlia da Costa – 64/Bairro São Francisco	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80410-070	Telefone 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável Jefferson Abade				
Decreto de Nomeação 9.402 /2025		Cargo: DIRETOR GERAL		
Prefeitura Municipal de Rio Bom			CNPJ/MF 75.771.212/0001-71	
Endereço: Av. Curitiba, 65	Município Rio Bom	UF PR	CEP 86.830-000	Telefone (43)3468-1123
Web site: https://www.riobom.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico (e-mail) controladoria@riobom.pr.gov.br		
Nome do Responsável MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE				
RG: 3.617.632-6	CPF 487.450.819-72	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados ao Festival de Balonismo de Rio Bom que será realizado dias 05 a 07 de dezembro de 2025, através das Atividades Turísticas no Município de Rio Bom.

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

Neste ano, Rio Bom realizará o Festival de Balonismo de Rio Bom e comemorar os avanços do Município. O evento proporcionará o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local.

Essa comemoração junto aos munícipes é necessária para fortalecer e enaltecer os momentos históricos do município e toda sua trajetória, sendo que é instrumento de divulgação cultural, turística e que diante desse evento impulsiona e fomenta o comércio local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar o Festival de Balonismo de Rio Bom, através das Atividades Turísticas no Município de Rio Bom, e com isso fomentar o Turismo regional, propiciando o desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1. Acompanhar e participar a realização do evento em suas fases de pré-evento, evento ou pós-evento.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.
4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido

saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Envolver a instância de governança regional ao qual o município está afeto, em todas as fases de realização do evento, ou seja, pré-evento, evento (presencialmente) e pós-evento, visando lhe atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. Realizar o evento de forma compartilhada com a SETU.

2. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

3. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

4. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

5. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua

finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.1.1 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

7. Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

8. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

9. Contratar, se for o caso, seguro para eventos que compreende desde a montagem até a desmontagem do evento, objetivando proteger de possíveis prejuízos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante o evento, incluindo convidados, participantes, organizadores e demais bens materiais.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Festival de Balonismo - contratação Federação de Balonismo do Estado do Paraná	Prefeitura de Rio Bom	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação de vídeo institucional (Turismo Paraná) https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwy_cUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing	Prefeitura de Rio Bom - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação da Voz padrão (modelos de exemplo: https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwy_cUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing)	Prefeitura de Rio Bom - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação do Vídeo institucional e/ou postagem colaborativa sempre marcando a @setu.parana nas redes sociais do evento (caso o evento não tenha redes sociais deve ser passado os vídeos nos telões do evento) https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwy_cUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing .	Prefeitura de Rio Bom - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Disponibilização de registro Audiovisual e fotográfico oficial do evento com permissão de uso institucional.	Prefeitura de Rio Bom - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Exposição da Logomarca da Secretaria e do “Paraná Conheça, sinta, surpreenda-se” em todas as mídias do evento sem a palavra patrocínio, apenas como APOIO ou PARCERIA (logos presentes no link https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt_VNfaEMeTWWlypJ00NBBNPQ?usp=sharing)	Prefeitura de Rio Bom - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Disponibilização das informações básicas referentes ao evento, (Data, hora, local, horário de abertura, programação, entre outras informações que serão solicitadas)	Prefeitura de Rio Bom - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Participação institucional através de espaço de fala em cerimônias oficiais do evento (quando possível) e	Prefeitura de Rio Bom - SETU	A partir da data de publicação no	Data de término do evento

Participação em painéis, palestras ou rodas de conversa, quando houver, sempre no caráter institucional.		DIOE	
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Rio Bom - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	90 dias A partir da data de publicação no DIOE

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da **CONCEDENTE**. A cada etapa concluída, a **CONVENENTE** deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e vídeos que documentem a realização do evento, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas serão necessários equipamentos de audiovisual, mobiliário como mesa, um staff para distribuição de material impresso e uma projeção visual (data show) para transmitir o vídeo institucional.

IX – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	Festival de Balonismo	R\$ 100.000,00

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ETAPA	Descrição	FINANCEIRO	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	Prestação de Serviços para a organização do evento	Financeiro	SETU	R\$ 100.000,00

O desembolso será em parcela única R\$100.000,00 (cem mil reais) , 15 dias a partir da homologação da licitação ou da contratação direta, mediante a proporcionalidade estipulada na cláusula quinta do convênio.

A Secretaria de Estado do Turismo informa que, nos convênios fomentados no âmbito desta pasta, há dispensa da contrapartida financeira municipal, nos termos do 2º art. 669 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE nº 11.982, de 09/09/2025). Diante disso, abre-se ao Requerente a faculdade de optar pela dispensa de contrapartida.

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
SETU Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos	Festival de Balonismo - contratação Federação de Balonismo do Estado do Paraná R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 100.000,00

Aprovação Prévia:

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Jefferson Abade

Diretor-Geral

Datado e assinado eletronicamente

Moisés José de Andrade

Prefeito(a) Municipal de Rio Bom

Datado e assinado eletronicamente

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Documento: **2PlanodeTrabalhoNovo.docx8.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jefferson Abade** em 12/11/2025 15:09.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins** em: 12/11/2025 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Parecer Técnico nº 0608/2025/CPIT

Protocolo: 24.742.057-6

Assunto: Termo de Convênio – Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Senhor Diretor:

A Secretaria de Estado do Turismo, nos termos da sua lei de criação, tem por objetivo a difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo, e a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando à melhor qualidade de vida da população paranaense.

A criação do Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pela Lei nº 21.760, de 30 de novembro de 2023, visa impulsionar e contribuir para a realização de eventos turísticos no Estado do Paraná. Este programa tem como objetivo primordial ampliar o fluxo de turistas internos, fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento do setor turístico no estado. Os recursos necessários para sua execução serão provenientes de diversas fontes, tais como dotações orçamentárias, doações, acordos, convênios e outros mecanismos descritos na legislação.

Nesse contexto, é crucial destacar a participação ativa do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETU), em eventos e ações relacionadas ao turismo. Essa participação é considerada não apenas uma contribuição, mas uma peça fundamental na implementação das políticas públicas voltadas para o turismo. Tal responsabilidade é claramente definida no art. 50 da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

Assim, a atuação da SETU no âmbito do Paraná Mais Eventos reflete não apenas a busca por ampliar o fluxo turístico, mas também a consolidação do compromisso do Estado do Paraná em coordenar e promover iniciativas que impulsionem e fortaleçam o setor turístico, conforme preconizado pela legislação estadual em vigor.

Dessa forma, a Secretaria de Estado do Turismo foi convidada a cooperar com o Festival de Balonismo do Município de Rio Bom, que será realizado de 05 à 07 de dezembro de 2025.

O Município está localizado no Norte de Paraná, faz parte da regionalização.

O município de Rio Bom, localizado no Vale do Ivaí, no norte do Paraná, tem sua origem ligada ao processo de colonização e expansão agrícola da região durante meados do século XX.

Antes da chegada dos colonizadores, a área onde hoje está Rio Bom era coberta por densa mata nativa e habitada por povos indígenas. A ocupação efetiva começou por volta da década de 1940, quando pioneiros vindos principalmente de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul começaram a se instalar na região, atraídos pela fertilidade do solo e pelas oportunidades agrícolas.

O nome Rio Bom surgiu devido à presença de um rio de águas límpidas e abundantes que cortava o território — o rio Bom, afluente do rio Ivaí. O povoado cresceu ao redor das primeiras serrarias e lavouras de café, que foram o motor econômico da região nas décadas seguintes.

Com o avanço da agricultura, a localidade passou a se desenvolver rapidamente, recebendo comércios, escolas e capela, tornando-se um importante centro comunitário.

O distrito de Rio Bom pertencia inicialmente ao município de Arapongas, e depois a Apucarana. Com o crescimento populacional e econômico, os moradores organizaram um movimento para conquistar a autonomia administrativa.

Nas décadas seguintes, Rio Bom consolidou-se como um município de economia predominantemente agrícola, destacando-se na produção de café, milho, soja, trigo e criação de gado.

Hoje, o município mantém características de cidade tranquila do interior, com forte senso comunitário e paisagens típicas do norte paranaense.

Neste ano, Rio Bom realizará o Festival de Balonismo do Município e comemorar os avanços do Município. O evento proporcionará o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local.

Essa comemoração junto aos munícipes é necessária para fortalecer e enaltecer os momentos históricos do município e toda sua trajetória, sendo que é instrumento de divulgação cultural, turística e que diante desse evento impulsiona e fomenta o comércio local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento.

Considerando que o impacto desta festividade será evidente em setores como os de alimentação, comércio geral, vestuário, transporte e nas atividades ligadas a lazer, turismo, cultura e entretenimento. É importante ressaltar que é uma festa que atraí os municípios vizinhos e também familiares e amigos dos moradores que vem de fora para prestigiar esse evento tão importante.

Deste modo, o evento é de recíproco interesse e a parceria a ser celebrada, na modalidade de Termo de Convênio, entre a Secretaria de Estado do Turismo e a Prefeitura de Rio Bom, para o Festival de Balonismo do Município será estratégica para ambas as partes no que tange a divulgação do potencial turístico do Paraná, propiciando o impulsionamento através do Estado, gerando uma repercussão positiva em diversos setores da sociedade.

A viabilidade do presente instrumento se mostra viável, pois a conjunção de esforços dos itens se fazem presente. O cronograma de desembolso será em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da homologação da licitação ou da contratação direta.

A Secretaria de Estado do Turismo, informa que, nos convênios fomentados no âmbito desta pasta, há dispensa da contrapartida financeira municipal, nos termos do 2º art. 669 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado

(DIOE nº 11.982, de 09/09/2025). Diante disso, abre-se ao Requerente a faculdade de optar pela dispensa de contrapartida.

O esforço de cooperação mutua se dará na ordem de: Festival de Balonismo - contratação Federação de Balonismo do Estado do Paraná, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) considerando a disponibilidade orçamentária da Secretaria do Turismo, bem como os orçamentos apresentados.

A realização do convênio visa concretizar ação governamental para promoção do turismo paranaense, conforme objeto comum entre Municípios e Estado estabelecido pela Constituição Estadual (artigo 144).

Sem mais, é o parecer.

Sandra Maria Negrini Brisola

Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística

Secretaria de Estado de Turismo

Datado e assinado eletronicamente

Documento: **1ParecerTecnicosemcontrapartida.docx7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 12/11/2025 14:36 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins** em: 12/11/2025 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE CONVÊNIO N.º 0593/2025
PROTOCOLO N.º 24.742.057-6

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E O MUNICÍPIO DE RIO BOM, PARA FOMENTAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 21.760/ 2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 7.627/2024.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba-PR, CEP 80410-070 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral da SETU, em razão da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.191.686-0 e do CPF n.º 462.838.389-87, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771.212/0001-71, com sede na Rua Avenida Curitiba, n.º 65, Centro, **Rio Bom/PR**, CEP n.º 86.830-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu prefeito(a), Moises Jose de Andrade, portador da Cédula de Identidade n.º 3.617.632-6 e do CPF n.º 487.450.819-72, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 24.742.057-6, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.627, de 17 de outubro de 2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de Rio Bom, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

1.1. Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): Festival de Balonismo.

1.2. Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º 24.742.057-6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

- 4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, conforme o Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 61/2011-TCE-PR e a Resolução n.º 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução n.º 46/2014, ou outra que vier a substituí-las;
- 4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4. realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio da análise de relatórios, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades e fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.5. analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENIENTE** relativamente aos valores repassados por força deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- 4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar necessário, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.1.7. notificar o **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou constatada a má aplicação dos recursos públicos, instaurando Tomada de Contas Especial;

- 4.1.8. comunicar ao **CONVENIENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, adotar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar eventual dano, caso a irregularidade de que trata o item 4.1.8 não seja sanada, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o **CONVENIENTE** obrigado a:

- 4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto n.º 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE**/SETU, Certidão Negativa Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social, prova de regularidade do conveniente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, Certidão Negativa Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto n.º 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

- 4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
- 4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal n.º 9.504/1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: R\$100.000,00 (cem mil reais), tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 –

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

Paraná Mais Turístico Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos , pré-empenho nº 2025NR000724 expedido em 10 de novembro de 2025;”

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do **CONCEDENTE**, que serão destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENIENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.3 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.4. os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENIENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. O **CONVENIENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

7.1 É vedado(a):

7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

- 7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
 - b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e
- 7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos

pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Eder Lopes Bueno, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 3.295.787-0, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, portador do RG nº 226967-8 e CPF 878.489.021-53.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto n.º 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de cada etapa ou fase de execução e, na hipótese de parcela única, a prestação de contas observará o disposto na cláusula 12.4.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua execução, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2.

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENIENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2 O **CONCEDENTE** deverá,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão divulgar, em sítio

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Jeferson Abade
Diretor Geral

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal de Rio Bom

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística
CPF: 547.601.869-72

Paulo José Custódio
Coordenadoria de Inovação
CPF: 878.489.021-53

Documento: **4MinutaNova.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jefferson Abade** em 13/11/2025 10:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Moises Jose de Andrade (XXX.450.819-XX)** em 13/11/2025 10:34 Local: GAB RIO BOM.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins** em: 13/11/2025 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador



Imprimir



Fechar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00066691

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Rio Bom**
Endereço: **Heinrich Schellworth , 65**
Município: **Rio Bom - CNPJ nº: 75.771.212/0001-71**
Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 06 de janeiro de 2026



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00066691

Emitida Eletronicamente via Internet
07/11/2025

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CERTIDÃO LIBERATÓRIA COM O CONCEDENTE

ART. 3º, inciso V e VI-Instrução - Normativa n.º 61/2011- TCE/PR

Nº 0593/2025

Certidão Fornecida para o município: **Rio Bom**

Situação: **REGULAR**

Ressalvando o direito da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, certifica que **NÃO CONSTAM**, na presente data, irregularidades, a que se refere o art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná, e art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do Requerente no âmbito desta Secretaria de Estado do Turismo, em relação a prestação de contas dos Recursos anteriormente recebidos a que se refere a legislação supra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Certidão emitida no dia **13/11/2025**

Válida por 30 dias.

De acordo,

JEFFERSON ABADE

DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado do Turismo



Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, RG nº 7.XXX.477-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de abril de 2025, ficando exonerado RICHARDSON DE SOUZA, RG nº 2.XXX.760-X, a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

34506/2025

DECRETO Nº 9.400

Torna sem efeito, nomeia e retifica cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.746.902-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de GUILHERME FERNANDO DRABOVSKI, RG nº 9.XXX.980-X, no cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Comunicação, efetivada pelo Decreto nº 9.291, de 20 de março de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO NÓBREGA, RG 7.XXX.676-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 3º Retifica o art. 2º do Decreto nº 9.291 de 20 de março de 2025, onde se lê: “LIVIA MARIA GOMES SIMÕES SILVERIO, RG nº 7.XXX.208-PE, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerada CAROLINE PEREIRA TEODORO, RG nº 13.XXX.360-X;”, leia-se: “LIVIA MARIA GOMES SIMÕES SILVERIO, RG nº 7.XXX.208-PE, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerada CAROLINE FERREIRA TEODORO, RG nº 13.XXX.360-X;”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

34507/2025

DECRETO Nº 9.401

Exoneração de AMIRA MASSABKI, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.756.972-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 31 de março de 2025, AMIRA MASSABKI, RG nº 6.XXX.623-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

34508/2025

DECRETO Nº 9.402

Nomeação de JEFFERSON ABADE, para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.756.896-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEFFERSON ABADE, RG nº 3.XXX.686-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado do Turismo, ficando exonerada CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO RG nº 7.XXX.477-X, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo

34510/2025

DECRETO Nº 9.403

Designação de EVANDRO LUIZ LUSTRE, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.763.359-8,

DECRETA:

RESOLUÇÃO SETU Nº 010/2025

SÚMULA: DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, Leonaldo Paranhos da Silva, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 9.325, de Março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, Jefferson Abade, RG nº 3.191.686-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.402, de 02 de abril de 2025, as atribuições de:

I - autorizar a realização de gastos, atuando como Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Turismo;

II - autorizar o deslocamento de servidores e comunidade a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens dentro do território nacional;

III - autorizar despesas no limite da legislação em vigor e assinar empenho, ordens de pagamento, transferências bancárias e respectivas notas de estorno.

IV - Expedir atos normativos referente à organização interna da SETU e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

V – assinar contratos, aditivos, apostilamentos, convênios e termos constantes da Lei nº 13019/20214.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Resolução 008/2025.

Curitiba, 09 de Abril de 2025.

Leonaldo Paranhos da Silva
SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO

37890/2025

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 13/2025-AGEPAR – CRH

Designa servidora para responder pela função de Diretora de Normas e Regulamentação, no período de 22/04/2025 a 02/05/2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando,

(i) a possibilidade de delegação do exercício das atribuições relativas à qualidade de Diretor de área, sem possibilidade de delegação das atividades como membro do Conselho Diretor;

(ii) o disposto no processo administrativo de protocolo nº 22.987.598-1;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MARINA BEATRIZ FANTIN, RG nº 8.097.755-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretora de Normas e Regulamentação/AGEPAR, no período de 22/04/2025 a 02/05/2025, referente ao período de férias do titular, Alex Sandro Noel Nunes.

Parágrafo único. Caberá à Diretora em exercício as competências previstas nos incs. II, III, e VI do art. 32 do Regulamento da Agepar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de abril de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7.304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

37455/2025

Em Tempo

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

DESPACHO

Em observância ao Mandado de Segurança n.º 0002740 -24.2025.8.16.0004, e considerando o imperativo cumprimento da ordem judicial emanada, em consonância com as diretrizes da douda Procuradoria-Geral do Estado (PGE), DETERMINO a suspensão da eficácia da publicação definitiva da lista de candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido no Edital Paraná Anjo Inovador – 2ª Edição, bem como dos atos subsequentes que dela decorram. Remetam-se os autos ao Presidente da Comissão para as providências que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta determinação.

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

38980/2025



Diário OFICIALParaná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JEFFERSON ABADE

1ª HABILITAÇÃO
20/03/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/12/1961 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO
21/02/2024

4b VALIDADE
27/11/2028

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3191686-0 SESP PR

4d CPF
462.838.389-87

5 Nº REGISTRO
02050454742

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DINIZ ABADE

DONAIDE ABADE



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		27/11/2028	
A		27/11/2028		D1			
A1				BE			
B		27/11/2028		CE			
B1				C1E			
C		27/11/2028		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

06236175758
PR923666156

PARANÁ



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, representada por seu Diretor-Geral, **WILLIAN PORFÍRIO RIBEIRO**, portador do RG nº 409-2 e do CPF nº 741.969-**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 11876.

Fica aplicado o reajuste, a partir de 28/05/2025, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-M em 8,504220 %, passando de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para **R\$ 8.680,34 (oito mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**.

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

– 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis – Fonte 761.000102.
– 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 – Locação de Imóveis – Fonte 700.000281.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 355/2025 em 28 de maio de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

85053/2025

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 017/2025 – SETU

Súmula: Designar a servidora JULIANA GONÇALVES SCHNEIDER, RG nº 6.220.988-7/PR, para responder pelas atividades de Controle Interno Administrativo no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9402, de 02 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO os termos de convênio, fomento, cooperação bem como contratos de gestões celebrados com esta Secretaria de Estado do Turismo - SETU, registrado no Sistema Integrado de Transferência – SIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JULIANA GONÇALVES SCHNEIDER, RG nº 6.220.988-7/PR, para responder pelas atividades de Controle Interno Administrativo no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução SETU Nº 013, de 22 de Maio de 2025, que trata do mesmo tema.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

JEFFERSON ABADE
Diretor geral
Secretaria de Estado do Turismo

84824/2025

RESOLUÇÃO SETU Nº 018/2025 – SETU

Súmula: Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de convênios celebrados pela Secretaria do Turismo.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9402, de 02 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Paulo José Custódio, RG nº 226967-8, para atuar como Gestor de convênios celebradas entre a Secretaria de Estado do Turismo e os Municípios, através da Diretoria de Promoção, Qualificação e Inovação Turística.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais e realizarem fiscalização in loco dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado do Turismo, através da Diretoria de Promoção, Qualificação e Inovação Turística e os Municípios relacionados:

Irineu Ferreira Camilo, RG 7.007.645-4, como responsável pelos municípios: Ampère - Barracão - Bela Vista do Caroba - Boa Esperança do Iguaçu - Bom Jesus do Sul - Bom Sucesso do Sul - Cândói - Capanema - Chopinzinho - Clevelandia - Coronel Domingos Soares - Coronel Vivida - Cruzeiro do Iguaçu - Dois Vizinhos - Enéas Marques - Flor da Serra do Sul - Foz do Jordão - Francisco Beltrão - Honório Serpa - Itapejara d'Oeste - Manfrinópolis - Manguaçu - Mariópolis - Marmeleiro - Nova Esperança do Sudoeste - Nova Prata do Iguaçu - Palmas - Pato Branco - Pérola do Oeste - Pinhal de São Bento

- Porto Barreiro - Planalto - Pranchita - Realeza - Renascença - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Salgado Filho - Salto do Lontra - Santa Izabel do Oeste - Santo Antônio do Sudoeste - São João - São Jorge d'Oeste - Saudade do Iguaçu - Sulina - Verê - Vitorino.

Nilton Noel da Rocha, RG 4.822.835-6, como responsável pelos municípios: Campo Bonito - Catanduvas - Céu Azul - Diamante do Sul - Diamante D'Oeste - Entre Rios do Oeste - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Iguaçu - Guairá - Guaraniaçu - Itaipulândia - Ibema - Marechal Cândido Rondon - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Pato Bragado - Quedas do Iguaçu - Ramlândia - Santa Helena - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Cafelândia - Campo Bonito - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Corbélia - Diamante do Sul - Espigão do Iguaçu - Formosa do Oeste - Iguatú - Iracema do Oeste - Jesuítas - Lindoeste - Maripá - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Quatro Pontes - Quedas do Iguaçu - Santa Lúcia - São Pedro do Iguaçu - Toledo - Três Barras do Paraná - Tupãssi - Vera Cruz do Oeste.

Eder Lopes Bueno, RG 3.295.787-0, como responsável pelos municípios: Apucarana - Arapuã - Ariranha do Ivaí - Bom Sucesso - Borrazópolis - Califórnia - Cambira - Cruzmaltina - Faxinal - Godoy Moreira - Grandes Rios - Ivaiporã - Jandaia do Sul - Jardim Alegre - Kaloré - Lidianópolis - Lunardelli - Marilândia do Sul - Marumbi - Mauá da Serra - Novo Itacolomi - Rio Bom - Rosário do Ivaí - São João do Ivaí - São Pedro do Ivaí - Boa Ventura de São Roque - Campina do Simão - Cândido de Abreu - Cantagalo - Goioxim - Laranjal - Laranjeiras do Sul - Manoel Ribas - Marquinho - Mato Rico - Nova Laranjeiras - Nova Londrina - Nova Tebas - Palmital - Pitanga - Rio Branco do Ivaí - Roncador - Santa Maria do Oeste - Turvo - Virmond.

Eudário Rodrigo Corte RG 8.704.175-1, como responsável pelos municípios: Alvorada do Sul - Arapongas - Assaí - Bela Vista do Paraíso - Cafeara - Cambé - Centenário do Sul - Congonhinhas - Figueira - Florestópolis - Guaraci - Ibioporã - Jaguapitã - Jataizinho - Leopólis - Londrina - Lupionópolis - Miraselva - Nova América da Colina - Nova Fátima - Nova Santa Bárbara - Pitangueiras - Porecatu - Prado Ferreira - Primeiro de Maio - Rancho Alegre - Rolândia - Sabáudia - Santa Cecília do Pavão - Santo Antônio do Paraíso - São Jerônimo da Serra - São Sebastião da Amoreira - Sapopema - Sertaneja - Sertãozinho - Tamarana - Uraí - Abatiá - Andirá - Bandeirantes - Barra do Jacaré - Cambará - Carlópolis - Conselheiro Mairinck - Cornélio Procopio - Guapirama - Ibatí - Itambaracá - Jaboti - Jacarezinho - Japira - Joaquim Távora - Jundiá do Sul - Pinhalão - Quatiguá - Ribeirão Claro - Ribeirão do Pinhal - Salto do Itararé - Santa Amélia - Santa Mariana - Santana do Itararé - Santo Antônio da Platina - São José da Boa Vista - Siqueira Campos - Tomazina - Wenceslau Braz.

Arno Ravache Neto, RG 08.395.189-3, como responsável pelos municípios: Ângulo - Astorga - Atalaia - Colorado - Doutor Camargo - Florai - Floresta - Flórida - Iguaçu - Itaguajé - Itambé - Ivatuba - Jardim Olinda - Lobato - Mandaguai - Mandaguari - Marialva - Maringá - Munhoz de Melo - Nossa Senhora das Graças - Nova Esperança - Ourizona - Paçandu - Paranacity - Presidente Castelo Branco - Santa Fé - Santa Inês - Santo Inácio - São Jorge do Ivaí - Sarandi - Uniflor - Diamante do Norte - Itaúna do Sul - Loanda - Marilena - Nova Londrina - Planaltina do Paraná - Porto Rico - Querência do Norte - Santa Cruz de Monte Castelo - Santa Isabel do Ivaí - Santa Mônica - São Pedro do Paraná - Alto Paraná - Amaporã - Cruzeiro do Sul - Guairaçu - Inajá - Mirador - Nova Aliança do Ivaí - Paraíso do Norte - Paranapoema - Paranavaí - Santo Antônio do Caiuá - São Carlos do Ivaí - São João do Caiuá - Tamboara - Terra Rica.

Rodrigo Silveira Pioli, RG 07.340.588-2, como responsável pelos municípios: Antonina - Guaraqueçaba - Guaratuba - Matinhos - Morretes - Paranaguá - Ponta do Paraná - Adrianópolis - Aguados do Sul - Almirante Tamandaré - Araucária - Balsa Nova - Bocaiúva do Sul - Campina Grande do Sul - Campo do Tenente - Campo Largo - Campo Magro - Cerro Azul - Colombo - Contenda - Curitiba - Doutor Ulysses - Fazenda Rio Grande - Itaperuçu - Lapa - Mandrituba - Piên - Pinhais - Piraquara - Quatro Barras - Quitandinha - Rio Branco do Sul - Rio Negro - São José dos Pinhais - Tijucas do Sul - Tunas do Paraná -

Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF XXX.965.390-XX, como responsável pelos municípios: Arapoti - Carambei - Castro - Curiúva - Imbaú - Ipiranga - Ivaí - Jaguariaíva - Ortigueira - Palmeira - Pirai do Sul - Ponta Grossa - Porto Amazonas - Reserva - São João do Triunfo - Sengés - Telêmaco Borba - Tibagi - Ventania - Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Guarapuava - Imbituva - Inácio Martins - Irati - Mallet - Prudentópolis - Rebouças - Rio Azul - Teixeira Soares - Antônio Olinto - Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Pinhão - Porto Vitória - São Mateus do Sul - União da Vitória.

Francine Martins, RG 04.880.796-9, como responsável pelos municípios: Altamira do Paraná - Araruna - Barbosa Ferraz - Boa Esperança - Campina da Lagoa - Campo Mourão - Corumbataí do Sul - Engenheiro Beltrão - Farol - Fênix - Goioerê - Iretama - Janiópolis - Juranda - Luiziana - Mamborê - Moreira Sales - Nova Cantu - Peabiru - Quarto Centenário - Quinta do Sol - Rancho Alegre D'Oeste - Terra Boa - Ubatã - Alto Paraíso - Alto Piquiri - Altônia - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Douradina - Esperança Nova - Francisco Alves - Icaraíma - Iporã - Ivaté - Maria Helena - Mariluz - Nova Olímpia - Perobal - Pérola - São Jorge do Patrocínio - Tapira - Umuarama - Xambê - Cianorte - Cidade Gaúcha - Guaporema - Indianópolis - Japurá - Jussara - Rondon - São Manoel do Paraná - São Tomé - Tapejara - Tuneiras do Oeste.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 26 de Junho de 2025.

JEFFERSON ABADE
Diretor geral
Secretaria de Estado do Turismo

84825/2025

DECLARAÇÃO

Certifico que o procedimento administrativo para viabilizar o Convênio para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024 atende ao disposto no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná nº 26, aprovado pela Resolução nº231-PGE; que o caso concreto se molda aos termos do referido Parecer Referencial; que a lista de verificação e a minuta padronizada foram integralmente observadas e que os requisitos para o Convênio foram preenchidos, motivo pelo qual fica dispensada a análise jurídica da PGE.

Atenciosamente,

Sandra Maria Negrini
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística

Álvaro Sergio Pavanelli
Chefe do Núcleo Administrativo Setorial

VEM PRA CÁ
VEM PRO PARANÁ!



Documento: **9DeclaracaoDispensaPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alvaro Sergio Pavanelli (XXX.062.479-XX)** em 13/11/2025 13:46 Local: SETU/NAS, **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 13/11/2025 14:02 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Alvaro Sergio Pavanelli** em: 13/11/2025 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Protocolo n.º24.742.057-6

Convênio n.º0593/2025

MUNICÍPIO: Rio Bom		CNPJ: 75.771.212/0001-71
VALOR CONVÊNIO: R\$100.000,00	SETU: R\$100.000,00	CONTRAPARTIDA: X
EVENTO: Festival de Balonismo de Rio Bom		DATA: 05/12/2025
		DATA PUBLICAÇÃO:

REQUISITOS GERAIS		
01.	Documento de Formalização da Demanda (DFD), podendo ser oriundo da SETU ou de Município, por meio de ofício dirigido ao Governador do Estado: Município	Fls.2
02.	Comprovante de inscrição e de Situação Cadastro do Município, por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: Município	Fls.16
03.	Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples da ata de posse do Chefe do Poder Executivo: Município	Fls.7
04.	Cópias do RG e do CPF do Prefeito: Município	Fls.5
05.	Comprovante de residência do Prefeito: Município	Fls.81
06.	Comprovação de competência para assinatura do Termo de Convênio do Secretário de Estado (ato de nomeação) – Decreto nº 9.402: SETU	Fls.168
07.	Cópia de contrato de abertura de conta bancária exclusiva para repasse dos recursos (Caixa/BB) e depósito da contrapartida: Município	Fls.89
08.	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do Termo de Convênio: Município	Fls.27
09.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelas autoridades competentes: SETU	Fls.142
10.	Plano de Aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso, devidamente aprovado: CPIT X	Fls.147
11.	Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos do Decreto n.º 10.086/2022: Município	Fls.114
12.	Comprovação/Declaração de que o convênio não incorre em quaisquer das vedações previstas nos artigos 670 do Decreto n.º 10.086/2022: SETU	Fls.126
13.	Comprovação/Declaração de que o convênio não incorre na vedação dos artigos 39, § 7º e 75 da Lei Federal n.º 9.504/1997: SETU	Fls.126
14.	Declaração de que o tomador deverá efetuar os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão: Município	Fls.127
15.	Declaração de manutenção e guarda de documentos referentes aos pagamentos efetuados: Município	Fls.127
16.	Declaração de vedação ao nepotismo: SETU	Fls.125
17.	Cópia de Manifestação (informação/Parecer) da PGE:	Fls.172
18.	Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado: SETU	Fls.154
19.	Autorização da autoridade competente: OFICIO DG	Fls.3

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente :	Fls.25
02.	Certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos: CND SETU	Fls.167
03.	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social: CND FEDERAL	Fls.21
04.	Prova de regularidade do conveniente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de	Fls.96



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
ADMINISTRATIVO

Protocolo nº24.742.057-6 (página 2 de 2)



	Regularidade de Situação – CRS:	CND FGTS
05.	Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011:	Fls.23
06.	Certidão Liberatória do TCE/PR :	Fls.95
07.	Certidão liberatória para transferências voluntárias , emitida pela SEFA (para entes públicos): DTE	Fls.166

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná (https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito): SETU	Fls.17
02.	Consulta ao GMS (https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso) -inserir o documento atualizado, completo e com status regular: SETU	Fls.97

DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
01.	Indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio: INFO SETU	Fls.121
02.	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes: DAD SETU	Fls.122
03.	Declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias: DAD SETU	Fls.122
04.	Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD :	Fls.123
05.	Declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato: DAD SETU	Fls.122

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
01.	Descrição completa do objeto do convênio e seus elementos característicos: CPIT II	Fls.142
02.	Razões que justifiquem a celebração do convênio: CPIT III	Fls.143
03.	Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente: CPIT IV	Fls.143
04.	Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada: CPIT VI	Fls.146
05.	Plano de Aplicação dos recursos (não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho): CPIT IX	Fls.147
06.	Cronograma físico-financeiro e de desembolso: CPIT X	Fls.147
07.	Justificativa para a exigência de contrapartida e a comprovação de que está devidamente assegurada, quando for o caso: Justificativa da relação entre custos e resultados CPIT	Fls.140
08.	Previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria: CPIT X	Fls.147
09.	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas: CPIT VI	Fls.146
10.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: CPIT VII	Fls.147
11.	Justificativa da relação entre custos e resultados , inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio: CPIT	Fls.140
12.	Forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos: Mapa de preços	Fls.119

Curitiba, 13 de novembro de 2025

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE
ALVARO SERGIO PAVANELLI

Documento: **10CheckList.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alvaro Sergio Pavanelli (XXX.062.479-XX)** em 13/11/2025 13:47 Local: SETU/NAS.

Inserido ao protocolo **24.742.057-6** por: **Alvaro Sergio Pavanelli** em: 13/11/2025 13:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Proc. Administrativo 2- 6.408/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/11/2025 às 09:53:10

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.

Deferido a presente solicitação e encaminhe para o devido processo legal.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBAE-1C4B-3726-43E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/11/2025 09:53:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DBAE-1C4B-3726-43E2>

Proc. Administrativo 3- 6.408/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 14:16:59

—
Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_Retificado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Denis Silva	18/11/2025 14:17:21	1Doc DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DB3B-EEBB-9741-B04E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Responsável: Denis da Silva-Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.

Rio Bom, 18 de novembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DIRETA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento Inexigibilidade de licitação visto a Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.

Justificativa sobre Festival de Balonismo. Trata-se de uma federação única no Estado do Paraná, que estará realizando o Festival de Balonismo de Rio Bom – Pr e a Copa Paranaense de Balonismo. Por este motivo, seguiremos com apenas uma Proposta de Valores da Federação. Segue toda a documentação da federação e as três notas fiscais de comprovação onde foram feitos outros festivais no Paraná em anexo. Por isso não será possível conter 3 orçamentos, Mapa de Preços e Demonstrativo orçamentário, e processo Eprotocolo 24.742.057-6 em anexo ao processo.

Neste ano, Rio Bom realizará o Festival de Balonismo de Rio Bom e comemorar os avanços do Município. O evento proporcionará o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local. Essa comemoração junto aos munícipes





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

é necessária para fortalecer e enaltecer os momentos históricos do município e toda sua trajetória, sendo que é instrumento de divulgação cultural, turística e que diante desse evento impulsiona e fomenta o comércio local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1	Festival de Balonismo – Etapa Rio Bom. Planejamento, coordenação e execução técnica de todas as etapas do evento; • Gestão de equipes, cronogramas e atividades relacionadas ao balonismo competitivo e promocional; • Coordenação de segurança operacional e cumprimento das normas da aviação civil. Contratação e logística de 5 equipes de balonismo (pilotos e tripulações); • Gestão de credenciamento, identificação e suporte técnico às equipes; Fornecimento de troféus de participação e premiações oficiais para os competidores. Instalação de tenda estruturada com mesas e cadeiras para recepção das equipes e realização de briefings técnicos; • Montagem de área de exposição estática (balão demonstrativo) para interação com o público; Realização de voos cativos (balões presos por cordas) para proporcionar interação segura e imersiva com o público; • Promoção de palestras técnicas e educativas voltadas ao público geral, abordando temas como a história do balonismo, princípios aerodinâmicos e segurança; • Organização de ações de engajamento e visibilidade das marcas patrocinadoras. • Fornecimento de gás propano para todas as ações e voos planejados durante o festival; • Hospedagem e alimentação completas para pilotos, tripulações e equipe técnica durante todo o período do evento; • Obtenção de NOTAM (Notice to Airmen), garantindo a liberação do espaço aéreo para a realização segura das atividades.	Serviço	1
---	---	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

	• Sexta - 05/12/2025 13:00h – Briefing Geral com equipes de balonismo 14:30h – Palestra geral para público no centro de eventos (foco em grupos escolares) explicação do conceito do balonismo 16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões) • Sábado - 06/12/2025 05:30h – Briefing dos Pilotos 06:30h – Voo Competitivo (5 balões) 14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (1:00h de ação com 1 balão) 16:00h – Briefing dos Pilotos 16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões) 19:00h – Carreata de fogo pela cidade 19:30h – Night Gow com participação e 1 balão em formato especial • Domingo – 07/12/2025 05:30h – Briefing dos Pilotos 06:30h – Voo Competitivo (5 balões) 14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (2:00h de ação com 1 balão) 16:00h – Briefing dos Pilotos 16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões) 18:00h – Briefing de Encerramento do evento. Será realizado dias 05 a 07 de dezembro de 2025.		
--	--	--	--

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de processo licitatório de inexibilidade de licitação, Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento dos serviços estarão no contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Denis de Silva

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB3B-EEBB-9741-B04E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 18/11/2025 14:17:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DB3B-EEBB-9741-B04E>

Proc. Administrativo 4- 6.408/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 14:17:48

—

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Proposta_aceitacao_federacao.pdf



PROPOSTA 187/2025

Curitiba, 09 de Outubro de 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bom - Pr

A presente proposta tem como objetivo a realização do **Copa Paranaense de Balonismo 2025 – Etapa RIO BOM**, um evento que une esporte, turismo e marketing de experiência de forma única. O balão de ar quente, além de ser uma das primeiras formas de aviação da história, é uma poderosa ferramenta de divulgação e promoção turística. Sua imponência e beleza despertam encantamento imediato, atraindo olhares e gerando registros espontâneos que são amplamente compartilhados nas redes sociais.

Essa característica proporciona uma visibilidade orgânica e memorável para marcas e destinos associados ao evento, promovendo engajamento, reconhecimento e valorização da região onde o festival acontece. Ao integrar o balonismo à estratégia de promoção turística, cria-se uma experiência inovadora, marcante e de grande alcance.

Serviços de Responsabilidade da Federação Paranaense de Balonismo para a Realização da Copa Paranaense de Balonismo 2025 – Etapa RIO BOM

A Federação será responsável por toda a organização técnica e operacional do evento, contemplando os seguintes serviços:

1. Organização Técnica e Operacional

- Planejamento, coordenação e execução técnica de todas as etapas do evento;
- Gestão de equipes, cronogramas e atividades relacionadas ao balonismo competitivo e promocional;
- Coordenação de segurança operacional e cumprimento das normas da aviação civil.

2. Contratação e Gestão de Equipes

- Contratação e logística de **5 equipes de balonismo** (pilotos e tripulações);
- Gestão de credenciamento, identificação e suporte técnico às equipes;

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



- Fornecimento de troféus de participação e premiações oficiais para os competidores.

3. Infraestrutura de Apoio

- Instalação de tenda estruturada com mesas e cadeiras para recepção das equipes e realização de briefings técnicos;
- Montagem de área de exposição estática (balão demonstrativo) para interação com o público;

4. Experiência do Público

- Realização de voos cativos (balões presos por cordas) para proporcionar interação segura e imersiva com o público;
- Promoção de palestras técnicas e educativas voltadas ao público geral, abordando temas como a história do balonismo, princípios aerodinâmicos e segurança;
- Organização de ações de engajamento e visibilidade das marcas patrocinadoras.

5. Logística de Suporte

- Fornecimento de gás propano para todas as ações e voos planejados durante o festival;
- Hospedagem e alimentação completas para pilotos, tripulações e equipe técnica durante todo o período do evento;
- Obtenção de NOTAM (Notice to Airmen), garantindo a liberação do espaço aéreo para a realização segura das atividades.

Programação Preliminar – Copa Paranaense de Balonismo 2025 – Etapa RIO BOM

A programação abaixo contempla as principais atividades do evento, oferecendo experiências tanto para os competidores quanto para o público geral. A agenda poderá ser ajustada conforme condições climáticas e operacionais.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



- Sexta - 05/12/2025

13:00h – Briefing Geral com equipes de balonismo

14:30h – Palestra geral para público no centro de eventos (foco em grupos escolares)
explicação do conceito do balonismo

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

- Sábado - 06/12/2025

05:30h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo (5 balões)

14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (1:00h de ação com 1 balão)

16:00h – Briefing dos Pilotos

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

19:00h – Carreata de fogo pela cidade

19:30h – Night Gow com participação e 1 balão em formato especial

- Domingo – 07/12/2025

05:30h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo (5 balões)

14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (2:00h de ação com 1 balão)

16:00h – Briefing dos Pilotos

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

18:00h – Briefing de Encerramento do evento

Informações Gerais

A realização de um evento de balonismo está diretamente condicionada às condições meteorológicas. Por se tratar de aeronaves, os balões de ar quente **não operam em condições adversas**, como ventos fortes ou chuvas. Para garantir a segurança e o espetáculo visual, os voos são planejados preferencialmente para os seguintes períodos:

- **Amanhecer:** das 06h00 às 09h00
- **Entardecer:** das 16h00 às 18h00
- **Período noturno:** reservado exclusivamente para **voos cativos**, com balões presos por cordas, voltados à interação segura com o público.
- **Tipos de provas:** sera definida conforme fator climático (abaixo lista de provas)

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



Tipos de provas.

- **CAÇA A RAPOSA**

Um balão conduzido por piloto de grande experiência, decola em voo livre e após cerca de 15 minutos o juiz autoriza a decolagem dos demais que devem iniciar uma perseguição. O piloto do balão raposa faz diversas manobras para dificultar a perseguição dos que vem atrás. É declarado vencedor o balonista que lançar sua marca ou pousar mais perto do balão-raposa.

- **FLY-IN**

Os balões decolam de uma distância determinada pelo Juiz de Prova e tentam jogar suas marcas o mais próximo possível de um alvo estabelecido dentro da área do evento.

- **FLY-ON**

O piloto seleciona um alvo e o declara à direção de prova, decola e joga sua marca o mais próximo possível.

- **ALVO DECLARADO PELO PILOTO**

O piloto escolhe as coordenadas, as declara ao juiz de prova antes da decolagem e tenta jogar sua marca o mais próximo do alvo selecionado.

- **ALVO DECLARADO PELO JUIZ**

O juiz escolhe um mesmo alvo para todos os pilotos que tem que jogar suas marcas o mais próximo possível.

- **MÁXIMA DISTÂNCIA**

O juiz determina um período de tempo e após ultrapassá-lo o balonista pode lançar sua marca, ganha mais pontos o balonista que lançá-la o mais distante do local de decolagem.

- **MÍNIMA DISTÂNCIA**

O Juiz determina um período de alguns minutos de vôo e só após cumpri-lo, o piloto pode lançar sua marca, ganha mais pontos quem tiver percorrido a menor distância.

Além das condições climáticas, o balonismo requer **espaços amplos e abertos** para sua realização. Os locais ideais incluem **parques urbanos, centros de eventos ou áreas privadas com grande extensão plana**, que permitam decolagens coletivas, um dos momentos mais impactantes visualmente do festival

Importante:

A área de realização do evento deve ser fornecida pelo contratante.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



- Em áreas privadas, será necessária apenas a autorização formal do proprietário.
- Em espaços públicos, recomenda-se verificar com antecedência os requisitos legais junto à prefeitura ou órgãos responsáveis, pois pode ser exigida liberação específica para uso do espaço.

Todos os balões utilizados no festival possuem registro válido junto à ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e serão operados por pilotos credenciados, em conformidade com a regulamentação vigente.

Investimento e Condições Comerciais

Os valores apresentados nesta proposta contemplam a execução completa do evento conforme descrito no escopo técnico e incluem todos os insumos e estruturas operacionais necessários.

- **Valor Total do Projeto: R\$ 100.000,00**

Forma de Pagamento – Justificativa para Pagamento Parcial Antecipado

Conforme estabelece o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento nas contratações públicas deve ocorrer, via de regra, após a efetiva entrega do objeto ou a prestação dos serviços. Contudo, o §1º do mesmo artigo prevê a possibilidade de pagamento antecipado, mediante justificativa técnica e econômica devidamente aprovada pela Administração, quando tal antecipação representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

Neste sentido, considerando que o valor total da presente proposta é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e que a execução do evento envolve despesas técnicas e operacionais de grande vulto, torna-se inviável a realização do evento sem um aporte inicial de recursos. A entidade proponente, uma Federação sem fins lucrativos, não possui recursos próprios suficientes para arcar com a integralidade das despesas iniciais exigidas para garantir a qualidade, segurança e viabilidade da execução do evento.

Dessa forma, solicita-se, com fundamento no §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento parcial antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, equivalente a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Tal montante será destinado exclusivamente a custear despesas técnicas prévias imprescindíveis, como contratação de fornecedores, logística, montagem de estrutura, licenças, e outros encargos diretamente relacionados à preparação do evento.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



O valor restante, correspondente a 50% do montante final **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), deverá ser pago após o encerramento do evento e mediante a devida comprovação da execução contratual, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto na legislação vigente.

Responsabilidades do Contratante (Itens Não Inclusos na Proposta)

Os itens a seguir são de responsabilidade do contratante e não estão incluídos neste orçamento, devendo ser providenciados para o adequado funcionamento e segurança do evento:

- Infraestrutura elétrica para áreas operacionais e de público
- Sistema de som e iluminação para atividades diurnas e noturnas
- Instalação de banheiros químicos ou fixos suficientes para o público previsto
- Segurança do evento (incluindo controle de público e patrimônio)
- Isolamento e sinalização da área do evento
- Obtenção das liberações e documentações exigidas para uso do espaço (ex.: alvarás, licenças ambientais, autorizações municipais)
- Ações de marketing, assessoria de imprensa e divulgação institucional
- Estrutura de praças de alimentação (se houver)

Considerações Gerais

- **Nota Fiscal:** A nota fiscal referente à integralidade do serviço contratado será emitida após a formalização do empenho oficial por parte do órgão público, conforme exigência da legislação vigente. O pagamento será realizado em 2 parcelas, correspondente a 50% do valor total, antecipado à realização do evento e os outros 50% após a conclusão do evento e mediante comprovação da execução contratual, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.
- **Dependência Climática e Substituições Compensatórias:** O evento de balonismo é uma atividade essencialmente dependente de condições climáticas. Sempre que, no momento previsto, for constatada a viabilidade meteorológica, a equipe organizadora (Federação Paranaense de Balonismo) envidará todos os esforços para realizar as atividades programadas, podendo inclusive ampliar ou reforçar apresentações como forma de compensação. Exemplo: caso um voo cativo previsto não possa ser executado em determinado horário, poderá ser realizada

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



uma operação com número maior de balões em outra janela favorável, desde que tecnicamente viável e seguro.

- **Horários e Condições Climáticas:** Os horários previstos no itinerário têm caráter referencial e poderão sofrer alterações em função de condições climáticas ou de segurança operacional. Caso seja necessário, a programação poderá ser antecipada ou adiada para garantir a viabilidade técnica e a segurança das operações.
- **Voos Cativos e Limite de Público:** Durante o evento estão previstos 3 horas de voos cativos, com capacidade máxima de até 50 pessoas por hora, sempre condicionada às condições climáticas e operacionais. Ressaltamos que este limite é rigidamente estabelecido como máximo, não podendo ser ultrapassado em nenhuma hipótese. Caso as condições meteorológicas não permitam a plena execução das atividades, a quantidade total de participantes poderá ser reduzida proporcionalmente, sem garantia do atendimento integral do público previsto. Recomendamos que a organização da distribuição dos vouchers para os passeios seja feita de forma criteriosa e com margem de segurança, a fim de evitar expectativas que não possam ser atendidas diante de eventuais restrições técnicas ou climáticas.
- **Programação Adicional e Upgrades:** Esta prevista a presença de 1 balão do tipo Special Shape. Contudo, a Federação está tentando viabilizar mais balões desse modelo, o que representará um incremento no espetáculo e poderá ser considerado como medida compensatória em caso de ajustes necessários na programação.
- **Relatório Final:** Ao término do evento será emitido um relatório detalhado, contendo o registro das atividades realizadas, justificativas para eventuais impossibilidades de execução (quando aplicável) e os registros comprobatórios da realização do contrato.
- **Personalização de Aeronaves – Exclusividade VIAJE PARANÁ/SETU/GOVERNO DO ESTADO:** Como forma de ampliar a visibilidade da marca VIAJE PARANÁ e SETU durante o evento, será disponibilizada ao contratante 2 aeronaves destinadas aos voos cativos e livres. Cada aeronave contará com até 2 espaços exclusivos por balão, com dimensões aproximadas de 10,0 m (largura) x 6,0 m (altura), destinados exclusivamente à aplicação de logotipos do VIAJE PARANÁ, SETU e GOVERNO DO ESTADO.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645



- **Participação de Aeronaves no Evento:** Para a realização de quaisquer atividades no âmbito da Copa Paranaense de Balonismo 2025 – Etapa RIO BOM, somente estarão autorizados a operar os balões constantes na lista oficial de competidores aprovados pela Federação, em conformidade com os critérios técnicos, de segurança e de organização do evento. Por razões de responsabilidade técnica, conferência documental e coordenação operacional, fica terminantemente proibida a atuação de balões não inscritos e não autorizados dentro da área do evento.
- **Validade da Proposta:** A presente proposta possui validade de 10 (dez) dias, contados a partir da data de seu envio.

Att,

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO LEANDRO CHEMIN
Data: 09/10/2025 14:09:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mauro Leandro Chemin

Presidente Federação Paranaense de Balonismo

(41) 99154-5835

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Presidente: Mauro Leandro Chemin

contato@fpb.org.br

Diretor de Eventos Lucas Chemin (41) 99638-3645

Proc. Administrativo 5- 6.408/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 14:25:07

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 6408/2025.

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

O estudo Técnico Preliminar, já fora juntado pelo secretario solicitante, justificando e requerendo a empresa determinada à ser contratada.

É o relatório.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidade de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se

verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;;.”

No caso em questão se verifica a análise do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 18/11/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18DA-1FEE-89BE-268F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 18/11/2025 14:25:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/18DA-1FEE-89BE-268F>

Proc. Administrativo 6- 6.408/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 18/11/2025 às 14:25:49

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 7- 6.408/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/11/2025 às 14:40:28

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.

SEGUE DOTAÇÃO.

—
Kemily Dayanne Dos Santos
Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:
DOTACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
2137	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	863
665	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	0

RIO BOM, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F57B-5D51-341D-68F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 18/11/2025 14:40:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F57B-5D51-341D-68F5>

Proc. Administrativo 8- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/11/2025 às 15:12:45

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 9- 6.408/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 15:13:31

CERTIDÕES ATUALIZADAS

Anexos:

CNPJ.pdf

ESTADUAL.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

MUNICIPAL.pdf

TRABALHISTA.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.883.723/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2019	
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BATISTA PESSINE	NUMERO 1331	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.820-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SNAP@SNAPBALONISMO.COM.BR		TELEFONE (41) 3555-2427/ (41) 9164-3370	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 09:53:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038395118-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.883.723/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA
CNPJ: 34.883.723/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:35 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **B1F5.C1DD.BA2C.80B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.883.723/0001-06
Razão Social: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA
Endereço: R BATISTA PESSINE 1331 / VISTA ALEGRE / CURITIBA / PR / 80820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111604125406235135

Informação obtida em 18/11/2025 10:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.659.593

CNPJ: 34.883.723/0001-06

Nome: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:30 do dia 18/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: 799BE70FE0944AFE1B3DBF8ECB2B320EF8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.883.723/0001-06
Certidão nº: 70467324/2025
Expedição: 18/11/2025, às 10:23:20
Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.883.723/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 10- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/11/2025 às 15:14:00

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 11- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 15:29:05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Henrique Germano Delben	18/11/2025 15:30:44	1Doc	HENRIQUE GERMANO DELBEN CPF 043.XXX.XXX-16
Jose Carlos de Paula	18/11/2025 15:32:10	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	18/11/2025 16:32:15	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2683-1E8C-1B3F-2127**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2683-1E8C-1B3F-2127

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 18/11/2025 15:30:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 18/11/2025 15:32:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/11/2025 16:32:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2683-1E8C-1B3F-2127>

Proc. Administrativo 12- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/11/2025 às 16:38:22

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 13- 6.408/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 08:36:28

RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

RETIFICACAO_PUBLICACAO.pdf

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025		Indicação da Dotação	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	2137	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	863
	665	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 18/11/2025.			
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.			
Previsão legal: Lei nº. 14.133/21 Art. 74, inciso II, e suas posteriores alterações.			
FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BALONISMO			
CNPJ: 34.883.723/0001- 06			
ENDEREÇO: RUA BATISTA PESSINE, 1331			
CIDADE: CURITIBA / PR.			
RESUMO DO OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.			Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo de execução: data de realização: 25 de setembro de 2025.			
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor () Cadastrado (x) Não cadastrado	Forma de pagamento: pagamento parcial antecipado de 50% (cinquenta por cento) e restante após execução.	
Justificativa de escolha do fornecedor: Trata-se de uma federação única no Estado do Paraná, que estará realizando o Festival de Balonismo de Rio Bom – PR e a Copa Paranaense de Balonismo. Por este motivo, seguiremos com apenas uma Proposta de Valores da Federação. Por isso não será possível conter 3 orçamentos, Mapa de Preços e Demonstrativo orçamentário, e processo Eprotocolo 24.742.057-6 em anexo ao processo.			
Justificativa de aceitação de preço: Por ser fornecedor único, será aceita apenas uma Proposta de Valores dessa Federação.			
Analise Agente de contratação De Acordo, Em 18/11/2025.	Analise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 18/11/2025..	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 18/11/2025..	
José Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria 017/2025	Henrique Germano Delben Assessor Jurídico	Moisés José de Andrade Prefeito municipal	

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE GERMANO DE LIMA, JOSE CARLOS DE PAULA e JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/26863> - EBC - 1B3F-2127 e informe o código 26863 - EBC - 1B3F-2127





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2683-1E8C-1B3F-2127

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 18/11/2025 15:30:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 18/11/2025 15:32:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/11/2025 16:32:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2683-1E8C-1B3F-2127>

Proc. Administrativo 14- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/11/2025 às 08:37:18

—
Letícia Ponciano Mello

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 08:43:54

HOMOLOGAÇÃO

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	19/11/2025 10:00:52	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **271F-8576-3071-2D7C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 026/2025, a fim de realizar **Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BALONISMO	34.883.723/0001- 06	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 19 de novembro de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/271F-8576-3071-2D7C> e informe o código 271F-8576-3071-2D7C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 271F-8576-3071-2D7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/11/2025 10:00:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/271F-8576-3071-2D7C>

Proc. Administrativo 16- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/11/2025 às 10:54:41

—
Letícia Ponciano Mello

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 10:55:24

AVISO DE ERRATA - RATIFICAÇÃO

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	19/11/2025 17:06:34	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **887E-6593-1A2D-04CE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Rio Bom/PR torna pública a presente ERRATA, com vistas à retificação do disposto na RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025, A presente errata se faz necessária em razão da incompatibilidade entre o Prazo de Execução contidas na presente Ratificação. Tal divergência compromete a exatidão das informações prestadas e pode gerar interpretações equivocadas quanto à execução, o que inviabiliza a correta execução do processo licitatório. Onde o disposto encontra-se em outros arquivos do devido processo. Fica alterado:

PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - ONDE SE LÊ:

Prazo de execução: data de realização: 25 de setembro de 2025.

LEIA-SE:

Prazo de execução: data de realização: **05 a 07 de dezembro de 2025.**

Por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

RIO BOM/PR, 19 de novembro de 2025

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 887E-6593-1A2D-04CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/11/2025 17:06:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/887E-6593-1A2D-04CE>

Proc. Administrativo 18- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/11/2025 às 15:07:34

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 19- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 15:09:40

CONTRATO N° 136-2025 - BALONISMO.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_136_2025_BALONISMO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	19/11/2025 15:09:53	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
João Pedro Juliani Verolla...	19/11/2025 15:11:11	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Denis Silva	19/11/2025 16:07:55	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Luan Augusto Godoi	19/11/2025 16:23:09	1Doc	LUAN AUGUSTO GODOI CPF 142.XXX.XXX-48
Moisés Jose de Andrade	19/11/2025 17:05:35	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	19/11/2025 17:24:10	1Doc	FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ C...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **71B8-3C33-9548-E570**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 34.883.723/0001-06, estabelecida na Rua Batista Pessine, nº 1331, Bairro Vista Alegre, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de Inexigibilidade de Licitação, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mauro Leandro Chemin, inscrito no CPF nº 566.873.899-04, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 119/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Festival de Balonismo de Rio Bom que será realizado dias 05 a 07 de dezembro de 2025.	Serviço	1	R\$100.000,00 (cem mil reais)	R\$100.000,00 (cem mil reais)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Autorização de Contratação Direta;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1. A programação abaixo contempla as principais atividades para serem executadas no evento, oferecendo experiências tanto para os competidores quanto para o público geral. A agenda poderá ser ajustada conforme condições climáticas e operacionais.

• Sexta - 05/12/2025

13:00h – Briefing Geral com equipes de balonismo

14:30h – Palestra geral para público no centro de eventos (foco em grupos escolares)

explicação do conceito do balonismo

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

• Sábado - 06/12/2025

05:30h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo (5 balões)

14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (1:00h de ação com 1 balão)

16:00h – Briefing dos Pilotos

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

19:00h – Carreata de fogo pela cidade

19:30h – Night Gow com participação e 1 balão em formato especial

• Domingo – 07/12/2025

05:30h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo (5 balões)

14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (2:00h de ação com 1 balão)

16:00h – Briefing dos Pilotos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

18:00h – Briefing de Encerramento do evento

§ 1º. A realização de um evento de balonismo está diretamente condicionada às condições meteorológicas. Por se tratar de aeronaves, os balões de ar quente não operam em condições adversas, como ventos fortes ou chuvas. Para garantir a segurança e o espetáculo visual, os voos são planejados preferencialmente para os seguintes períodos: • Amanhecer: das 06h00 às 09h00 • Entardecer: das 16h00 às 18h00 • Período noturno: reservado exclusivamente para voos cativos, com balões presos por cordas, voltados à interação segura com o público. • Tipos de provas: será definida conforme fator climático (abaixo lista de provas).

CAÇA A RAPOSA

Um balão conduzido por piloto de grande experiência, decola em voo livre e após cerca de 15 minutos o juiz autoriza a decolagem dos demais que devem iniciar uma perseguição. O piloto do balão raposa faz diversas manobras para dificultar a perseguição dos que vem atrás. É declarado vencedor o balonista que lançar sua marca ou pousar mais perto do balão-raposa.

• **FLY-IN**

Os balões decolam de uma distância determinada pelo Juiz de Prova e tentam jogar suas marcas o mais próximo possível de um alvo estabelecido dentro da área do evento.

• **FLY-ON**

O piloto seleciona um alvo e o declara à direção de prova, decola e joga sua marca o mais próximo possível.

• **ALVO DECLARADO PELO PILOTO**

O piloto escolhe as coordenadas, as declara ao juiz de prova antes da decolagem e tenta jogar sua marca o mais próximo do alvo selecionado.

• **ALVO DECLARADO PELO JUIZ**

O juiz escolhe um mesmo alvo para todos os pilotos que tem que jogar suas marcas o mais próximo possível.

• **MÁXIMA DISTÂNCIA**

O juiz determina um período de tempo e após ultrapassá-lo o balonista pode lançar sua marca, ganha mais pontos o balonista que lançá-la o mais distante do local de decolagem.

• **MÍNIMA DISTÂNCIA**

O Juiz determina um período de alguns minutos de vôo e só após cumpri-lo, o piloto pode lançar sua marca, ganha mais pontos quem tiver percorrido a menor distância.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **6 meses**, contados a partir da data de assinatura, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Com fundamento no §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento parcial antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1.1. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, “d” da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14.133/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação:

6.1.1.1. no e-mail, no endereço eletrônico licita@riobom.pr.gov.br.

6.1.2. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido.

6.1.3. O OGSRP e/ou a Secretaria interessada poderão realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado de documentação.

6.2. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2025

6.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.10. Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º da Lei 14133/2021.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança

5/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

do Contratante;

8.1.22. a empresa contratada deverá observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 2010, a qual orienta sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratações de serviços. Deverá, também, para a efetiva execução do serviço, atender aos seguintes requisitos:

8.1.22.1. Transportar todos materiais e equipamentos até o local indicado;

8.1.22.2. Utilizar materiais e equipamentos certificados;

8.1.22.3. Responsabilizar-se por inflar os balões, zelando pela segurança e integridade dos que acompanham o evento;

8.1.22.4. Apresentar às equipes e pilotos o regimento e instruções das provas a serem realizadas;

8.1.22.5. Estar em consonância à RBAC 103 e, no que cabível, à RBAC 91 e documentação exigida para a prática;

8.1.22.6. Obter as autorizações necessárias para a realização dos voos, bem como arcar com os custos de todas as taxas liberatórias;

8.1.22.7. Fornecer seguro total às aeronaves contra terceiros;

8.1.22.8. Arcar com os custos de taxas diversas como ECAD;

8.1.22.9. Fornecer ambulância, profissionais, medicamentos e equipamentos compatíveis com o ramo do evento;

8.1.22.10. Realizar montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária no local do evento, seja para suporte aos profissionais participantes ou à equipe organizadora/de apoio;

8.1.22.11. Fornecer hospedagem, alimentação e ajuda de custo para todas as equipes participantes do evento, bem como combustível (gás propano) suficiente para todo o evento;

8.1.22.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.22.13. Toda a Organização técnica e operacional do evento ficará com responsabilidade pela contratada, todo o Planejamento, coordenação e execução técnica de todas as etapas do evento; Gestão de equipes, cronogramas e atividades relacionadas ao balonismo competitivo e promocional; Coordenação de segurança operacional e cumprimento das normas da aviação civil.

8.1.22.14. Sobre a Contratação e Gestão de Equipes, ficará de responsabilidade da contratada toda a Gestão de credenciamento, identificação e suporte técnico às equipes; bem como a logística de 5 equipes de balonismo (pilotos e tripulações).

8.1.22.15. A Infraestrutura de Apoio do evento, bem como Instalação de tenda estruturada com mesas e cadeiras para recepção das equipes e realização de briefings técnicos; Montagem de área de exposição estática (balão demonstrativo) para interação com o público também ficará de responsabilidade da contratada; 16.4. A Experiência do Público, como Realização de voos cativos (balões presos por cordas) para proporcionar

8.1.22.16. interação segura e imersiva com o público; Promoção de palestras técnicas e educativas voltadas ao público geral,

8.1.22.17. abordando temas como a história do balonismo, princípios aerodinâmicos e segurança; Organização de ações de engajamento e visibilidade das marcas patrocinadoras e toda a Logística de Suporte como Fornecimento de gás propano para todas as ações e voos planejados durante o festival; Hospedagem e alimentação completas para pilotos, tripulações e equipe técnica durante todo o período do evento; Obtenção de NOTAM (Notice to Airmen), garantindo a liberação do espaço aéreo para a realização segura das atividades também é de total responsabilidade da Contratada.

MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

8.1.23. O Contratado deve observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, bem como os tratados internacionais vigentes, que regem a matéria, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes dos atos de improbidade administrativa de que trata a Lei 8.429/1992 e dos atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/2021, bem como outras normas referentes a licitações e contratos com da administração pública.

8.1.23.1. O compromisso indicado acima, implica nos seguintes efeitos:

(i) declaração do licitante, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, de estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

(ii) obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

(iii) compromisso de envidar os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, sob as penas da lei”.

(iv) declaração de ciência de que na eventualidade de apuração de prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal direta e indireta, o respectivo processo administrativo atenderá ao disposto na Lei 12.846/2013.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prestado.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas “b” até “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único da Lei 14133/2021.

2. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **Compensatória**, para a inexecução parcial que não se enquadre na alínea “b” do subitem 11.1 acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1 acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na letra “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as demais disposições contidas no para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau

*art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
2137	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	863
665	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	0

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RIO BOM/PR, 19 de novembro de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Mauro Leandro Chemin

FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

Denis da Silva

Portaria 172/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : **75.771.212/0001-71** - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Luan Augusto Godoi

Portaria 172/2025

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

João Pedro Juliani Verolla

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha

101C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71B8-3C33-9548-E570

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 19/11/2025 15:09:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 19/11/2025 15:11:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 19/11/2025 16:07:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUAN AUGUSTO GODOI (CPF 142.XXX.XXX-48) em 19/11/2025 16:23:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/11/2025 17:05:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 34.883.723/0001-06) em 19/11/2025 17:24:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/71B8-3C33-9548-E570>

Proc. Administrativo 20- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 16:27:52

Extrato do contrato nº 136-2025 - BALONISMO

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

Extrato_do_contrato_n_136_2025_BALONISMO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	19/11/2025 17:05:49	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DEA7-0CE4-C321-7D40**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025** **PROCESSO Nº 119/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 34.883.723/0001-06, estabelecida na Rua Batista Pessine, nº 1331, Bairro Vista Alegre, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de Inexigibilidade de Licitação, doravante designada **CONTRATADA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE BALONISMO EM RIO BOM.

VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom – PR, 19 de novembro de 2025.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DEA7-0CE4-C321-7D40> e informe o código DEA7-0CE4-C321-7D40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEA7-0CE4-C321-7D40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/11/2025 17:05:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DEA7-0CE4-C321-7D40>

Proc. Administrativo 21- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/11/2025 às 08:39:37

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 22- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 08:39:47

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_PULICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Rio Bom/PR torna pública a presente ERRATA, com vistas à retificação do disposto na RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025, A presente errata se faz necessária em razão da incompatibilidade entre o Prazo de Execução contidas na presente Ratificação. Tal divergência compromete a exatidão das informações prestadas e pode gerar interpretações equivocadas quanto à execução, o que inviabiliza a correta execução do processo licitatório. Onde o disposto encontra-se em outros arquivos do devido processo. Fica alterado:

PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - ONDE SE LÊ:

Prazo de execução: data de realização: 25 de setembro de 2025.

LEIA-SE:

Prazo de execução: data de realização: **05 a 07 de dezembro de 2025.**

Por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

RIO BOM/PR, 19 de novembro de 2025

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Proc. Administrativo 23- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/11/2025 às 08:40:00

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 24- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 08:40:12

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2734
Ano 2025
Página 9 de 11

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 19 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 026/2025, a fim de realizar **Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BALONISMO	34.883.723/0001-06	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 19 de novembro de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/271F-8576-3071-2D7C> e informe o código 271F-8576-3071-2D7C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 271F-8576-3071-2D7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/11/2025 10:00:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/271F-8576-3071-2D7C>

Proc. Administrativo 25- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/11/2025 às 08:40:28

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 26- 6.408/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 08:41:34

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_136_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 119/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 34.883.723/0001-06, estabelecida na Rua Batista Pessine, nº 1331, Bairro Vista Alegre, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de Inexigibilidade de Licitação, doravante designada **CONTRATADA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE BALONISMO EM RIO BOM.

VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom – PR, 19 de novembro de 2025.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Proc. Administrativo 6.456/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 24/11/2025 às 09:11:41

Setores (CC):

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_136_2025_BALONISMO_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 34.883.723/0001-06, estabelecida na Rua Batista Pessine, nº 1331, Bairro Vista Alegre, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de Inexigibilidade de Licitação, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mauro Leandro Chemin, inscrito no CPF nº 566.873.899-04, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 119/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival de Balonismo em Rio Bom.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Festival de Balonismo de Rio Bom que será realizado dias 05 a 07 de dezembro de 2025.	Serviço	1	R\$100.000,00 (cem mil reais)	R\$100.000,00 (cem mil reais)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Autorização de Contratação Direta;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1. A programação abaixo contempla as principais atividades para serem executadas no evento, oferecendo experiências tanto para os competidores quanto para o público geral. A agenda poderá ser ajustada conforme condições climáticas e operacionais.

• Sexta - 05/12/2025

13:00h – Briefing Geral com equipes de balonismo

14:30h – Palestra geral para público no centro de eventos (foco em grupos escolares)

explicação do conceito do balonismo

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

• Sábado - 06/12/2025

05:30h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo (5 balões)

14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (1:00h de ação com 1 balão)

16:00h – Briefing dos Pilotos

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

19:00h – Carreata de fogo pela cidade

19:30h – Night Gow com participação e 1 balão em formato especial

• Domingo – 07/12/2025

05:30h – Briefing dos Pilotos

06:30h – Voo Competitivo (5 balões)

14:00h – Voo Cativo no centro de eventos (2:00h de ação com 1 balão)

16:00h – Briefing dos Pilotos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16:30h – Voo com decolagem coletiva do centro de eventos (5 balões)

18:00h – Briefing de Encerramento do evento

§ 1º. A realização de um evento de balonismo está diretamente condicionada às condições meteorológicas. Por se tratar de aeronaves, os balões de ar quente não operam em condições adversas, como ventos fortes ou chuvas. Para garantir a segurança e o espetáculo visual, os voos são planejados preferencialmente para os seguintes períodos: • Amanhecer: das 06h00 às 09h00 • Entardecer: das 16h00 às 18h00 • Período noturno: reservado exclusivamente para voos cativos, com balões presos por cordas, voltados à interação segura com o público. • Tipos de provas: será definida conforme fator climático (abaixo lista de provas).

CAÇA A RAPOSA

Um balão conduzido por piloto de grande experiência, decola em voo livre e após cerca de 15 minutos o juiz autoriza a decolagem dos demais que devem iniciar uma perseguição. O piloto do balão raposa faz diversas manobras para dificultar a perseguição dos que vem atrás. É declarado vencedor o balonista que lançar sua marca ou pousar mais perto do balão-raposa.

• FLY-IN

Os balões decolam de uma distância determinada pelo Juiz de Prova e tentam jogar suas marcas o mais próximo possível de um alvo estabelecido dentro da área do evento.

• FLY-ON

O piloto seleciona um alvo e o declara à direção de prova, decola e joga sua marca o mais próximo possível.

• ALVO DECLARADO PELO PILOTO

O piloto escolhe as coordenadas, as declara ao juiz de prova antes da decolagem e tenta jogar sua marca o mais próximo do alvo selecionado.

• ALVO DECLARADO PELO JUIZ

O juiz escolhe um mesmo alvo para todos os pilotos que tem que jogar suas marcas o mais próximo possível.

• MÁXIMA DISTÂNCIA

O juiz determina um período de tempo e após ultrapassá-lo o balonista pode lançar sua marca, ganha mais pontos o balonista que lançá-la o mais distante do local de decolagem.

• MÍNIMA DISTÂNCIA

O Juiz determina um período de alguns minutos de vôo e só após cumpri-lo, o piloto pode lançar sua marca, ganha mais pontos quem tiver percorrido a menor distância.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **6 meses**, contados a partir da data de assinatura, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. **O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Com fundamento no §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento parcial antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1.1. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, “d” da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14.133/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação:

6.1.1.1. no e-mail, no endereço eletrônico licita@riobom.pr.gov.br.

6.1.2. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido.

6.1.3. O OGSRP e/ou a Secretaria interessada poderão realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado de documentação.

6.2. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2025

6.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.10. Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º da Lei 14133/2021.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança

5/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

do Contratante;

8.1.22. a empresa contratada deverá observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 2010, a qual orienta sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratações de serviços. Deverá, também, para a efetiva execução do serviço, atender aos seguintes requisitos:

8.1.22.1. Transportar todos materiais e equipamentos até o local indicado;

8.1.22.2. Utilizar materiais e equipamentos certificados;

8.1.22.3. Responsabilizar-se por inflar os balões, zelando pela segurança e integridade dos que acompanham o evento;

8.1.22.4. Apresentar às equipes e pilotos o regimento e instruções das provas a serem realizadas;

8.1.22.5. Estar em consonância à RBAC 103 e, no que cabível, à RBAC 91 e documentação exigida para a prática;

8.1.22.6. Obter as autorizações necessárias para a realização dos voos, bem como arcar com os custos de todas as taxas liberatórias;

8.1.22.7. Fornecer seguro total às aeronaves contra terceiros;

8.1.22.8. Arcar com os custos de taxas diversas como ECAD;

8.1.22.9. Fornecer ambulância, profissionais, medicamentos e equipamentos compatíveis com o ramo do evento;

8.1.22.10. Realizar montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária no local do evento, seja para suporte aos profissionais participantes ou à equipe organizadora/de apoio;

8.1.22.11. Fornecer hospedagem, alimentação e ajuda de custo para todas as equipes participantes do evento, bem como combustível (gás propano) suficiente para todo o evento;

8.1.22.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.22.13. Toda a Organização técnica e operacional do evento ficará com responsabilidade pela contratada, todo o Planejamento, coordenação e execução técnica de todas as etapas do evento; Gestão de equipes, cronogramas e atividades relacionadas ao balonismo competitivo e promocional; Coordenação de segurança operacional e cumprimento das normas da aviação civil.

8.1.22.14. Sobre a Contratação e Gestão de Equipes, ficará de responsabilidade da contratada toda a Gestão de credenciamento, identificação e suporte técnico às equipes; bem como a logística de 5 equipes de balonismo (pilotos e tripulações).

8.1.22.15. A Infraestrutura de Apoio do evento, bem como Instalação de tenda estruturada com mesas e cadeiras para recepção das equipes e realização de briefings técnicos; Montagem de área de exposição estática (balão demonstrativo) para interação com o público também ficará de responsabilidade da contratada; 16.4. A Experiência do Público, como Realização de voos cativos (balões presos por cordas) para proporcionar

8.1.22.16. interação segura e imersiva com o público; Promoção de palestras técnicas e educativas voltadas ao público geral,

8.1.22.17. abordando temas como a história do balonismo, princípios aerodinâmicos e segurança; Organização de ações de engajamento e visibilidade das marcas patrocinadoras e toda a Logística de Suporte como Fornecimento de gás propano para todas as ações e voos planejados durante o festival; Hospedagem e alimentação completas para pilotos, tripulações e equipe técnica durante todo o período do evento; Obtenção de NOTAM (Notice to Airmen), garantindo a liberação do espaço aéreo para a realização segura das atividades também é de total responsabilidade da Contratada.

MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

8.1.23. O Contratado deve observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, bem como os tratados internacionais vigentes, que regem a matéria, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes dos atos de improbidade administrativa de que trata a Lei 8.429/1992 e dos atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/2021, bem como outras normas referentes a licitações e contratos com da administração pública.

8.1.23.1. O compromisso indicado acima, implica nos seguintes efeitos:

(i) declaração do licitante, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, de estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

(ii) obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

(iii) compromisso de envidar os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, sob as penas da lei”.

(iv) declaração de ciência de que na eventualidade de apuração de prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal direta e indireta, o respectivo processo administrativo atenderá ao disposto na Lei 12.846/2013.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prestado.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas “b” até “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único da Lei 14133/2021.

2. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **Compensatória**, para a inexecução parcial que não se enquadre na alínea “b” do subitem 11.1 acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1 acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na letra “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as demais disposições contidas no para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau

*art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
2137	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	863
665	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00	0

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RIO BOM/PR, 19 de novembro de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Mauro Leandro Chemin

FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA

Denis da Silva

Portaria 172/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Luan Augusto Godoi

Portaria 172/2025

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

João Pedro Juliani Verolla

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha

101C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71B8-3C33-9548-E570

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 19/11/2025 15:09:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 19/11/2025 15:11:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 19/11/2025 16:07:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUAN AUGUSTO GODOI (CPF 142.XXX.XXX-48) em 19/11/2025 16:23:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/11/2025 17:05:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 34.883.723/0001-06) em 19/11/2025

17:24:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/71B8-3C33-9548-E570>

Proc. Administrativo 27- 6.408/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 24/11/2025 às 09:12:53

Setores (CC):

EXEC, SEMEL

—

Leticia Ponciano Mello